



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DO SETOR DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÕES, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. O PROCESSO SERÁ REALIZADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PMMB, DESIGNADOS POR PORTARIA NO 250/2025 E, SERÁ REGIDO DECRETO MUNICIPAL E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00min do dia 12/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59min do dia 21/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min do dia 26/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h01min do dia 26/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 634.644,65 (Seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E ANEXO I. COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MEDIANTE O CONTRATO DE REPASSE Nº 944545/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 634.644,65 (Seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:



CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 944545/2023

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **Plataforma Portal de Compras Publicas** (www.portaldecompraspúblicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Portal de Compras Publicas, no sítio - www.portaldecompraspúblicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Plataforma Portal de Compras Publicas**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastrados na **Plataforma Portal de Compras Publicas**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e



empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante deverá apresentar no campo indicado junto a sua documentação jurídica, qualificação econômica financeira, qualificação técnica, fiscal, social e trabalhista às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública / data limite para recebimento das propostas (conforme descrito no preâmbulo deste edital);



5.3. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$ 6.346,44 (Seis mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) Optante por caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI. Banco do Brasil Agência: 2428-7; Conta: 11.180-5.

b) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária” ou “Seguro Garantia”, a licitante entregará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá constar, obrigatoriamente: Beneficiário: Prefeitura Municipal Milton Brandão (PI)

b.1. Objeto: Garantia da Participação na Concorrência Pública nº 002/2025

b.2. Valor da garantia: 1% (um por cento) do valor estimado do Orçamento Básico.

b.3. Prazo Mínimo de validade da garantia 60 (sessenta) dias.

c) Optante por caução em Títulos da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, em conformidade com o art. 58 § 2º da lei federal nº 14.133/2021.

e) A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades previstas na legislação em vigor.



f) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, em conformidade com o art. 58 § 3º da lei federal nº 14.133/2021.

5.4. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de **R\$ 634.644,65 (Seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

5.5. Não serão aceitas variações a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

5.6. A licitante deverá enviar os documentos de habilitação, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021;

5.7. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente será exigido e disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após a julgamento das propostas.

5.13. Apresentação da documentação de habilitação, quando solicitada, no



prazo de 02 (duas) horas ou em outro prazo determinado pelo Agente de contratação, nos termos Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante.

7.1.2. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação,



declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do § 1º do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.]

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,



em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação a os participantes do certame, publicada na **Plataforma Portal de Compras Públicas**, no sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.



7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital



licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar



preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Propostas arrematantes com descontos inferiores 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, demonstrado após a fase de lances, considera indício de inexequibilidade, podendo ser necessário para fins de esclarecimentos, diligenciar para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) hora, ou em outro prazo determinado pelo**



Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, caso seja necessário para a conclusão da análise das propostas e ou qualquer outro documentos necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como



requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS na Plataforma Portal de Compras Publicas, no sítio - www.portaldecomprasppublicas.com.br, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o CadastroNacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresalicitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Será exigida a comprovação da garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, na forma prevista no artigo 58 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.4.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o



acrédito de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de Uma Hora sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita



Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadua e a Dívida Atival, através da Certidão Negativa conjunta (quando for o caso) juntaaos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal e quanto a Dívida Ativa, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (LEI 14.33/2021, art 69, I), já exigíveis e apresentados



na forma da lei, que comprovem a boasituação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4. - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED.

9.10.4.1. submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.10.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro



no CRC, indicado expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrita.

9.10.5.1. A licitante deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, referido acima, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC/PC), valor igual ou superior a 1,0;
- Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC + ARLP) / (PC + PELP), valor igual ou superior 1,0;
- Solvência Geral (SG) = AT / (PC + PELP), valor igual ou superior a 1,5;
- Grau de Endividamento Geral (EG) = (PC + PELP) / (AT), valor igual ou inferior a 0,5.

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo não circulante Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

9.10.6. Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.3 deste Edital;.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico- financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.11.1. - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e do seu responsável técnico, que será responsável pela execução do projeto, com prazo de validade em vigor, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição seja o Piauí, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do Piauí.

9.11.1.1. O visto do CREA-PI / CAU-PI para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

9.11.1.2. Comprovar o vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, caso seja sócio.

9.11.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.11.2.1. Comprovação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro, na datada entrega da proposta, profissional habilitado para a execução da obra em questão –Responsável Técnico pela Empresa – detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, este, acompanhado da respetiva Certidão de AcervoTécnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras da mesma natureza do objeto do certame ou obras similares de porte e complexidade ao objeto cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido o objeto deste edital.

9.11.2.2. Declaração de pleno conhecimento das condições das obras através de:

9.11.2.3. Declaração de dispensa de visita técnica, uma vez que a mesma é opcional, caso a licitante opte em não a realizar, poderá de



apresentar a referida declaração conforme anexo.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta



subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS, ou em outro prazo determinada pelo Agente de Contratação**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A ausência das informações exigidas do subitem anterior poderá ser solicitada pelo Agente de contratação junto ao licitante melhor classificado.

10.1.4. A proposta final é composta de:

10.1.4.1. Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;

10.1.4.2. Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;

10.1.4.3. Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

10.1.4.4. Declaração de Encargos Sociais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço



global, prevalecerá o preço GLOBAL.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio exclusivo do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração



poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meioeletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação operante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



-
- 16.1.1.** A Gestão do Contrato será feita por servidor designado pela contratante.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 16.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 16.5.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de assinatura do contrato.
- 16.5.2.** O prazo de execução deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura da ordem de serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo do Contrato.

18. DO PAGAMENTO.

- 18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:

18.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;



- 18.1.1.1.** informar no corpo da nota, a referência da “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E DO CONTRATO”.
- 18.1.2.** apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.
- 18.1.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, das Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.
- 18.1.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.1.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.1.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.1.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.1.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



18.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

18.2.1. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do



contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município dos municípios, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Publicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Este Município, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,[https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoeswe
b/](https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, no Endereço: Rua José Maetins, nº 643, centro, CEP 64.253-000, Milton Brandão - PI, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Projeto Básico (Planilhas orçamentárias)

ANEXO II – minuta do contrato

ANEXO III – Declaração de visita técnica

ANEXO IV- Declaração de dispensa de visita técnica

ANEXO V – Declaração Unificada

Milton Brandão (PI), 06 de maio de 2025

Antonia maria Gonçalves da Silva
Agente de Contratação.

De acordo:

Francisco Evangelista Resente
Prefeito Municipal



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E A EMPRESA

PARA A**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO**, por intermédio da, (endereço completo com CEP) inscrito no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a empresa....., com sede..... inscrita no CNPJ, neste ato representada por..... (qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **CONTRATO** decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025., sujeitando as partes às Leis Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/_____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E ANEXO I. COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MEDIANTE O CONTRATO DE REPASSE N° 944545/2023

- 1.2. A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.
- 1.3. Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de



acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte deste Município.

1.4. A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade solicitada, devendo, neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe receber o que foi executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego demateriais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____(_____) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.2. O prazo de execução do objeto do é de 90 (noventa dias), contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará À CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$ (.....).

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 944545/2023

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscaldo Contrato, mediante apresentação de:

5.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico- financeiro;

5.1.1.1. informar no corpo da nota, a referência da “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e do Contrato”.

5.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

5.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, das Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será



providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.1.10.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1^a (primeira) parcela, devendo esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

5.1.11. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.



5.2. É vedado qualquer tipo de reajustamento, pois trata-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, por motivos justificáveis, caberá reajuste dos valores que a contratada tenha a receber. O reajuste se dará pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês anterior da renovação. Caso o referido índice seja negativo o mesmo não será aplicado.

6. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A Gestão do Contrato será feita por servidor designado pela contratante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.3.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 7.3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.3.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6(seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



-
- 8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM - PI, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 8.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3.** Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 10.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Milton Brandão-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

MILTON BRANDÃO - PI, .. de...de 2025.

Prefeito(A) Municipal Contratante

CONTRADADA



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2025** cujo objeto é a contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), o qual realizou visitação ao Município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor da contratante, que abaixo assina.

Milton Brandão/PI, .. de de 2025.

Representante da
Licitante

Servidor Municipal

- ✓ Deverá ser entregue comprovante de que a pessoa que compareceu na visita técnica é representante legal ou responsável técnico da licitante.
- ✓ A visita técnica não será obrigatória, a presente declaração só será utilizada em caso de a licitante decidir fazer visita espontaneamente no local onde será realizada a obra objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025** cujo **objeto é a contratação de empresa para pavimentação XXXXXXXXXX**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que possui pleno conhecimento das condições das obras e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Milton Brandão/ PI, .. de de 2025.

(nome do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Milton Brandão – PI.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

Registro de Preços/contrato.

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o referido termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 11) E-mail: Telefone: () Caso altere o citado e-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(Data e Local), de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº_____, do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto
no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da
Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

ANEXO VII CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- ESTADO DO PIAUÍ

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2025

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Milton Brandão-PI, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão – PI



Convênio Transferegov nº 944545/2023.



SUMÁRIO

1.0 - APRESENTAÇÃO	5
2.0 – OBJETIVO DO PROJETO	7
3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	9
3.1 - LOCALIZAÇÃO.....	9
3.2 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....	9
3.4 – GEOLOGIA	9
3.5 – RECURSOS HÍDRICOS	10
3.5.1 – Águas Superficiais.....	10
3.5.2 – Águas Subterrâneas.....	11
4.0 - MEMORIAL DESCRIPTIVO	13
4.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	13
4.3 – REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS DO PROJETO	13
4.4 – ORÇAMENTO DO PROJETO	13
4.5 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA	13
4.6 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	14
4.7 – COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS APRESENTADOS	14
4.8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	14
5.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	16
5.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES	16
5.1.1 – Administração Local	16
5.1.2 – Placa da obra	16
5.2 – MOVIMENTO DE TERRA.....	17
5.2.1 – Regularização do Subleito	17
5.2.2 – Escavação	17
5.2.3 – Remoção	17
5.2.4 - Corte:.....	17
5.2.5 – Aterro apiloadoo.....	17
5.3 – MEIO FIO:	18
5.4 – SARJETA:	18
5.5 – CALÇADA:	18
5.6 – PLACA DE SINALIZAÇÃO:	18
5.7 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA:	18
5.8 – ACESSIBILIDADE	19
5.9 – MATERIAL USADO:	20
5.9.1 – Assentamento de pedras:.....	20
5.9.2 – Apiloamento	20
5.11 – SERVIÇOS FINAIS:.....	20
5.12 – MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO	20
5.13 – NORMAS GERAIS DE TRABALHO	21
5.13.1 - Materiais	21
5.14 – RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO	21
6.0 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	22



7.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO	23
8.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	25
9.0 – MODELO PLACA DA OBRA	28
10.0 – PLANTAS.....	29
11.0 – GEORREFERENCIAMENTO DAS RUAS.....	30
12.0 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO	31
13.0 – MAPA DE SITUAÇÃO	33



1.0 – Apresentação



1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresenta o Projeto Executivo de Engenharia de Execução de Pavimentação em Paralelepípedo, referente às ruas na zona URBANA do município de MILTON BRANDÃO/PI.

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

Para a elaboração do Projeto Executivo, inicialmente foram realizados estudos preliminares das ruas, os quais foram desenvolvidos observando o traçado existente. A seleção do traçado levou em consideração todos os dados colhidos nestes estudos, além das condicionantes de ordem ambiental.



2.0 – Objetivo do Projeto



2.0 – OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo desse projeto visa oferecer conforto e maior segurança para os usuários das ruas projetadas e melhorar as condições de tráfego. Com a execução deste projeto facilitará a locomoção na zona URBANA, do município, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento. A pavimentação de ruas constitui uma obra de elevada abrangência social, pois a execução do referido projeto irá proporcionar às ruas um escoamento superficial, reduzindo substancialmente o acúmulo de águas e, consequentemente, erradicando os focos de doenças e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.

A implantação dessa pavimentação é uma reivindicação antiga daqueles moradores, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por estes, principalmente no período chuvoso. A implantação de pavimentação em paralelepípedo tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população uma vez que o pavimento de paralelepípedos é considerado ecologicamente correto, pois permitem a infiltração da água de chuva recarregando o lençol freático e minimizando os efeitos de enchentes. Além de absorver menos calor, propiciam o crescimento de determinadas gramíneas que, além de ajudar a diminuir a temperatura.



3.0 – Caracterização do Município



3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - Localização

O município está localizado na microrregião de Campo Maior (figura 1), compreendendo uma área irregular de 1.184 km², tendo como limites os municípios de Pedro II ao norte, ao sul com Buriti dos Montes, Juazeiro do Piauí e Socorro do Piauí, a oeste com Jabolá do Piauí, Sigefredo Pacheco e Juazeiro do Piauí e, a leste com Pedro II.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04°04'04" de latitude sul e 41°25'20" de longitude oeste e dista cerca de 227 km de Teresina.

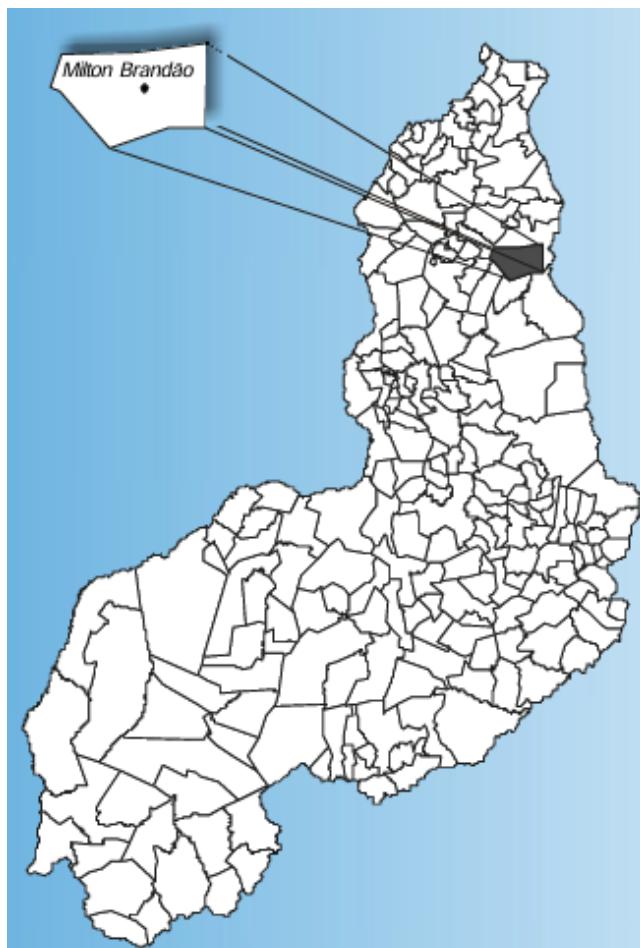


Fig. 1: Localização do município



3.2 – Aspectos Socioeconômicos

O município foi criado pela Lei Estadual nº 4.680 de 26/01/1994, sendo desmembrado do município de Pedro II. A população total, segundo o Censo 2000 do IBGE, é de 6.900 habitantes e uma densidade demográfica de 5,83 hab/km², onde 76,68% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 51,70% da população acima de 10 anos de idade é alfabetizada.

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - EQUATORIAL, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agencia de correios e telégrafos e escola de ensino fundamental e médio.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de cana de açúcar, feijão, mandioca e milho.

As condições climáticas do município de Milton Brandão (com altitude da sede a 322 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 22 °C e máximas de 35 °C, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isóetas anuais em entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. Os meses de fevereiro, março e abril correspondem ao trimestre mais úmido da região. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Radam (1973), Perfil dos Municípios (IBGE – CEPRO, 1998) e Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986).

3.4 – Geologia

As unidades geológicas que se destacam no âmbito do município pertencem à Bacia do Parnaíba, conforme descritas abaixo. A Formação Sardinha, contendo basalto, aflora em reduzida área situada no extremo-oeste do município. A Formação Longá destaca-se com arenito, siltito, folhelho e calcário. Aparece a denominada Formação Cabeças agrupando



arenito, conglomerado e siltito. A Formação Pimenteiras faz-se presente com arenito, siltito e folhelho. Na parte basal do pacote repousam os sedimentos do Grupo Serra Grande, composto de conglomerado, arenito e intercalações de siltito e folhelho (figura 2).

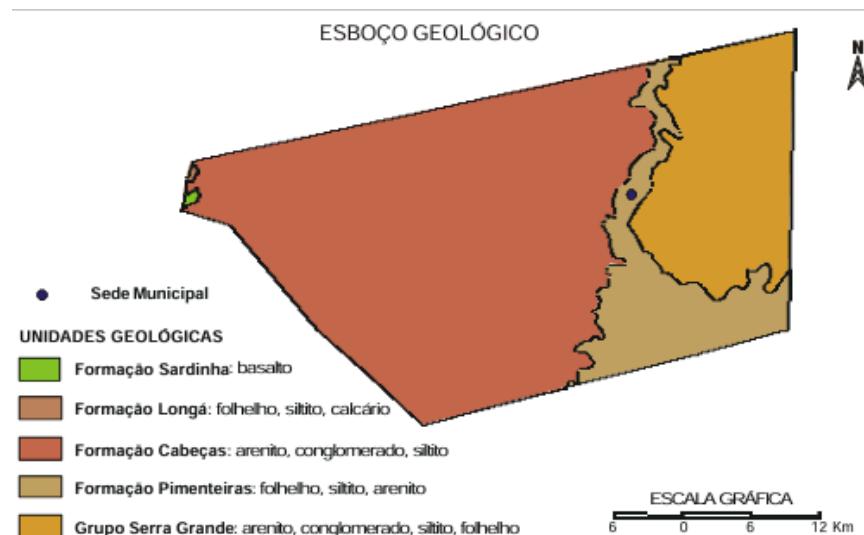


Fig. 2: Geologia do município

3.5– Recursos Hídricos

3.5.1 – Águas Superficiais

Os recursos hídricos superficiais gerados no estado do Piauí estão representados pela bacia hidrográfica do rio Parnaíba, a mais extensa dentre as 25 bacias da Vertente Nordeste, ocupando uma área de 330.285 km², o equivalente a 3,9% do território nacional e abrange o estado do Piauí e parte do Maranhão e do Ceará.

Apesar do Piauí estar inserido no “Polígono das Secas”, não possui grande quantidade de açudes. Os mais importantes são: Boa Esperança, localizado em Guadalupe e represando cinco bilhões de metros cúbicos de água do rio Parnaíba, vem prestando grandes benefícios à população através da criação de peixes e regularização da vazão do rio, o que evitará grandes cheias, além de melhorar as possibilidades de navegação do rio Parnaíba; Calderão, no município de Piripiri, onde se desenvolve grandes projetos agrícolas; Cajazeiras, no município



de Pio IX, é também uma garantia contra a falta de água durante as secas; Ingazeira, situado no município de Paulistana, no rio Canindé e; Barreira, situado no município de Fronteiras.

Os principais cursos d'água que drenam o município são os rios Capivara, Parafuso e Corrente, alem dos riachos Fundo, Canudos e Veados.



4.0 – Memorial Descritivo



4.0 – MEMORIAL DESCRIPTIVO

A obra consiste na pavimentação em paralelepípedo de ruas na zona URBANA do município de MILTON BRANDÃO/PI, contemplando as seguinte ruas:

DENOMINAÇÃO DE RUAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m ²)
RUA DA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS – BAIRRO CENTRO	67,00	6,00	402,00
RUA JERALDA – BAIRRO CENTRO	68,00	4,10	278,80
RUA PROJETADA 02 – BAIRRO CENTRO	130,00	6,00	780,00
RUA PROJETADA 03 – BAIRRO CENTRO	113,00	6,00	678,00
RUA PROJETADA 04 – BAIRRO VISTA ALEGRE	230,00	6,00	1.460,00
ÁREA TOTAL (m ²)			3.598,80

4.1 - Descrição dos Serviços:

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Além disso, todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Caberá à empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

4.3 – Representações Gráficas do Projeto:

Planta com identificação das ruas beneficiadas com a pavimentação, Planta baixa, cortes e detalhes construtivos em anexo.

4.4 – Orçamento do Projeto:

Planilhas orçamentárias e composições de custo em anexo.

4.5 – Localização da obra:



A área para implantação do projeto está inserida na Zona URBANA do Município de MILTON BRANDÃO/PI, conforme o quadro resumo a seguir, com condições topográficas compatíveis com osserviços propostos.

A obra está localizada:

- DATUM: WGS 84;
- FUSO: 23 L

4.6 – Descrição do Projeto:

A pavimentação será executada em paralelepípedo com colchão de areia fina, além de meio-fio em concreto pré-moldado e sarjeta conforme especificações de serviço.

As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratar de vias que se localizem na zona RURAL, e, durante o período seco, que é o de maior duração no local, acumula elevada quantidade de poeira, que além de causar um transtorno muito grande a população local, obriga a limpeza diária das residências a fim evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doenças, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório.

4.7 – Comprovação dos custos apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar menores preços e melhores condições.

4.8 – Cronograma Físico-Financeiro:

É apresentado o Cronograma Físico – Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.



5.0 – Especificações Técnicas



5.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 – Administração Local:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, engenharia e planejamento, segurança do trabalho. Produção e gestão de materiais.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, específicos como administração local.

Este serviço deverá ser pago proporcionalmente ao executado. Seguindo a composição apresentada, deverá ser a obra acompanhada pelos profissionais relacionados.

5.1.2 – Placa da obra:

A placa da obra a ser implantada deverá ter dimensões de 3,60 m x 1,80 m, com formato e inscrições a serem definidas junto ao Órgão. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5 x 7,5 cm, presas ao chão pelos suportes de madeira e fixação com concreto simples, na altura estabelecida pelas normas. Deverá ser feita a preparação da base, em concreto simples, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação da placa, compondo a fixação da placa ao suporte através de abraçadeiras, parafusos arruelas e porcas, de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados. Os dispositivos confeccionados em chapa metálica montados sobre suportes deverão ser instalados na posição vertical. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

O objetivo dessa especificação técnica é estabelecer normas e critérios para contratação em empresa especializada em confecção de placa de obra.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual.



Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.

5.1.3 – Regularização de superfície com motoniveladora:

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço;

Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%. Sendo dispensado o processo de compactação por se tratar de uma via em uso.

5.1.4 - Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo

- O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter (14,00 x 12,00 x 12,00) cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção;
- Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 cm no sentido transversal e cerca de 4,00 cm no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam;
- Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;
- Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batificação com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, consequentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir



uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

5.1.5 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo

Concluindo o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um compactador tipo sapo mecânico. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal

5.1.6 – Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas:

O meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 e deverá ter seção retangular com dimensões variando de 0,13m a 0,15m as espessuras, de 0,30m a 0,35m na altura e comprimento de 0,70m a 1,00m e resistência superior ou igual a 10 MPa.

A abertura de valas para assentamento de meio fio deverá ter a profundidade de 20 cm para fixação do meio fio.

As peças de meio fio devem estar perfeitamente prumadas, niveladas e acomodadas para ser chumbadas nas valas. O rejuntamento de meio-fio será efetuado com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3.

5.1.7 – Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm:

As sarjetas serão executadas em lastro de concreto traço 1:6:8, sobre o pavimento em paralelepípedo, sendo que o pavimento terá um rebaixamento na região da sarjeta em relação à pista de rolamento, ver planta em anexo. Terão espessura de 5 cm, largura de 40 cm e inclinação de 2,5% ao longo do meio-fio e inclinação de 17,5% na direção transversal à pista



de rolamento.

5.1.8 – Transporte do paralelepípedo com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada:

O material deverá ser lançado na caçamba de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

5.1.9 – Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada:

Deverá ser lançado material de aterro em argila ou argila arenosa de material de jazida entre os meios-fios de contenção das calçadas, de modo a realizar a compactação para recebimento do piso de concreto da calçada a ser executada.

O material deverá ser molhado e compactado até receber a espessura definida em projeto.

5.1.11 – Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm:

As calçadas serão executadas em concreto não armado, moldado in loco com traço 1:2,7:3 (cimento: areia média: brita 1) e Fck: 20 Mpa. Terão largura de 1,20 metros e espessura de 10,00 cm. A execução de lastro de concreto deverá ser precedida de aterro do tipo manual e compactação mecanizada com uso de compactador de solos de percussão (soquete) com motor



a gasolina 4 tempos, potência 4 cv.

5.1.12 – *Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers:*

A faixa de pedestre será executada sobre em lastro de concreto traço 1:3,4:3,5, espessura de 10 centímetros e pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (duas demãos) com dimensões especificadas em planta.

Nos extremos da faixa de pedestres, serão feitos na calçada uma plataforma rebaixada ao nível da faixa (rotação $90^\circ = 1,50\text{ m} \times 1,50\text{ m}$), com (120 cm x 120 cm) á plataforma, com inclinação máxima de 8,33%, em concreto 1:2,5:5 (cimento, areia grossa e seixo rolado), devidamente sinalizado seguindo a NBR 9020.

5.1.13 – *Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos:*

A faixa de pedestre será pintada com tinta acrílica premium a base de resina para piso de modo a garantir a durabilidade da pintura e resistência ao desgaste e intempéries.

As rampas também serão pintadas conforme projeto.

5.1.14 – *Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassa de cimento, cal e areia traço 1:1:6:*

A faixa de pedestre será pintada com tinta acrílica premium a base de resina para piso de modo a garantir a durabilidade da pintura e resistência ao desgaste e intempéries.

As rampas também serão pintadas conforme projeto.

5.1.15 – Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio:

As placa de regularização “PARE” e de limite de velocidade “40” refletida em alumínio devera ser fixadaa em vala comconcreto $F_{ck} = 10\text{ Mpa}$ e pintada com duas demãos de anticorrosivo (super galvinite ou similar) e pintados com esmalte e mensagens em película



reflexiva, moldurada em madeira (2,5 x 7,5)cm e fixado em tubo de aço galvanizado (7,5 x 7,5)cm em cavas contendo concreto de traço 1:2:3 de (10 x 10 x 70)cm, devendo ser deixado um espaço livre de no mínimo 1,00 m para permitir a acessibilidade, conforme a planta em anexo.

5.1.16– Placa de limite de velocidade “40” reflexiva em alumínio:

A placa de limite de velocidade “40” reflexiva em alumínio deverá ser fixada em vala com concreto $F_{ck} = 10$ Mpa e pintada com duas demãos de anticorrosivo (super galvinité ou similar) e pintados com esmalte e mensagem em película reflexiva, molduradas em madeira (2,5 x 7,5)cm e fixados em tubo de aço galvanizado (7,5 x 7,5)cm em cavas contendo concreto de traço 1:2:3 de (10 x 10 x 70)cm, devendo ser deixado um espaço livre de no mínimo 1,00 m para permitir a acessibilidade, conforme a planta em anexo

5.1.17– Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado:

A placa deverá ser confeccionada em chapa galvanizada (20x45)cm, pintada com esmalte, com cores e forma conforme o desenho anexado. Será fixada por cantoneiras de aço e parafusos metálicos em um tubo de ferro galvanizado $e = 3,65$ cm e DN 2" com costura, de 2,7 m de comprimento, sendo 50 cm enterrado numa cava cilíndrica de 15cm de diâmetro, que logo após locado o tubo, será concretado com concreto ciclópico, devendo ser deixado um espaço livre de no mínimo 1,00 m para permitir a acessibilidade, conforme a planta em anexo.

5.1.18– Defensa maleável dupla:

Os perfis de aço conformado que constituem as guias de deslizamento, tais como: postes, espaçadores, calços e cintas; devem seguir os requisitos da NBR 6650(1).

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço, de acordo com a NBR 8855(2) classe 4.6, NBR 10062(3) classe 5 e NBR 5871(4), respectivamente.



Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zinados por imersão a quente, para proteção contra corrosão de acordo com a NBR 6323(5).

A zincagem deve proporcionar revestimento mínimo de 350 g/m², com espessura mínima de 50 micra em cada face revestida.

A forma, dimensões, tolerâncias e características de todos os elementos constituintes do conjunto da defensa, especificados na NBR 6971(6), são suficientes para proporcionar a montagem da defensa com todos os elementos previstos de ligação, assegurando a formação de conjunto, com capacidade de máxima absorção de energia cinética, sem verificar rompimentos ou projeções de fragmentos.

Os componentes das defensas não devem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas ou veículos, devem ter suas formas baixas arredondadas.

Os postes das defensas devem ser enterrados 1100 mm ± 10 mm, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência.

As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando adequado atrito lateral. Em extensões pequenas, ou seja, menores de 300 m, pode-se admitir a implantação através de abertura de buracos no solo com enchimento posterior de concreto.

As lâminas de uma defensa não devem ser instaladas a menos de 0,50 m ± 0,02 m da borda da pista.

5.11 – NORMAS GERAIS DE TRABALHO

5.11.1 - Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações. Caso a fiscalização julgue



necessária, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais.

A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas visualmente.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está em conformidade com as especificações.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes de sua proposta.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes de sua proposta.

5.12 – RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quando a quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às clausulas do contrato.

Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedente suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados. A empresa executora dos serviços deve apresentar a referida ART de execução da obra para ser anexada ao projeto.



6.0 – Planilha Orçamentária



7.0 – Memória de Cálculo



8.0 – Relatório Fotográfico



1.0 – Rua Projetada 04





2.0 – Rua da Praça Júlio de Moraes





3.0 – Rua Projetada 02





4.0 – Rua Projetada 03





5.0 – Rua Jerala





9.0 – Modelo Placa da Obra



10.0 – PLANTAS



11.0 – GEORREFERENCIAMENTO DAS RUAS



12.0 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

CONTRATO DE REPASSE: 954545/2023 – P.M. DE MILTON BRANDÃO/M.CIDADES



2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PLANILHA DAS METAS

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO			
				UNIT.	TOTAL		
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO			R\$ 20.000,00			
2.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			R\$ 634.644,65			
TOTAL GERAL DAS METAS..... R\$				R\$ 654.644,65			

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí

SICRO3 - 07/2023 - Piauí

ORSE - 10/2023 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

- Sem desoneração.

OBS. 02: Orçamento em conformidade com o Acórdão TCU 2622/2013, obedecendo a lei da desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PLANILHA GERAL

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO				R\$ 604.918,01
1.1	RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO	unid.	1,00	69.147,53	69.147,53
1.2	RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO	unid.	1,00	59.798,64	59.798,64
1.3	RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTRO	unid.	1,00	125.965,60	125.965,60
1.4	RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO	unid.	1,00	111.524,99	111.524,99
1.5	RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE	unid.	1,00	238.481,25	238.481,25
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R\$ 29.726,64
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid.	3,00	9.908,88	29.726,64
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$					R\$ 634.644,65
OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí SICRO3 - 07/2023 - Piauí ORSE - 10/2023 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará - Sem desoneração.					
OBS. 02: Orçamento em conformidade com o Acórdão TCU 2622/2013, obedecendo a lei da desoneração.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

RESUMO - ETAPAS

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.0 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	unid.	1,00	1.020,66	1.020,66
1.2	TERRAPLENAGEM	unid.	1,00	816,96	816,96
1.3	PAVIMENTAÇÃO	unid.	1,00	413.312,49	413.312,49
1.4	PASSEIO / CALÇADA	unid.	1,00	127.353,80	127.353,80
1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	unid.	1,00	48.380,05	48.380,05
1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	unid.	1,00	10.318,06	10.318,06
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$					R\$ 601.202,02
OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí SICRO3 - 07/2023 - Piauí ORSE - 10/2023 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará - Sem desoneração.					
OBS. 02: Orçamento em conformidade com o Acórdão TCU 2622/2013, obedecendo a lei da desoneração.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	MESES			
				1º MÊS (R\$)	2º MÊS (R\$)	3º MÊS (R\$)	
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,16%	1.020,66	R\$ 1.020,66 100,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	
1.2	TERRAPLENAGEM	0,13%	816,96	R\$ 816,96 100,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	
1.3	PAVIMENTAÇÃO	65,13%	413.312,49	R\$ 168.083,85 43,02%	R\$ 235.519,76 56,98%	R\$ - -	
1.4	PASSEIO / CALÇADA	20,07%	127.353,80	R\$ - 0,00%	R\$ 13.766,95 10,81%	R\$ 113.586,85 89,19%	
1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	7,62%	48.380,05	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 48.380,05 100,00%	
1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,63%	10.318,06	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 10.318,06 100,00%	
1.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4,68%	29.726,64	R\$ 8.350,21 28,09%	R\$ 12.250,35 41,21%	R\$ 9.126,07 30,70%	
		VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 634.644,65	R\$ 634.644,65	R\$ 178.271,68	R\$ 261.537,06
		TOTAL (%)		99,41%	100,00%	28,09%	41,21%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO**

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI						ENCARGOS SOCIAIS (Horista):
TRECHO: RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO				LARGURA DA VIA: 6,00	BDI SERVIÇOS:	
MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI				EXTENSÃO DA VIA: 67,00		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	COMP. 01	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado, dimensões 3,60 x 1,80 m	m ²	6,48	129,11	157,51
2.0	TERRAPLENAGEM					
2.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	562,80	0,13	0,16
3.0	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	09104/ORSE (ADAPTADO)	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m ²	386,40	53,62	65,42
3.2	COMP. 02	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m ²	386,40	0,47	0,57
3.3	SINAPI - 94273 - ADPT	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	288,80	44,10	53,80
3.4	SINAPI - 95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m ²	53,60	36,41	44,42
3.5	SICRO - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	3.680,69	0,54	0,66
4.0	PASSEIO / CALÇADA					
4.1	(SEINFRA C0328 - ADAPTADO)	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m ³	12,60	53,98	65,86
4.2	SINAPI - 94990 - ADAPTADO	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m ³	12,60	840,90	1.025,90
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
5.1	SINAPI - 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m ³	1,56	728,71	889,03
5.2	SINAPI - 74245/001 - ADPT	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m ²	18,72	16,57	20,22
5.3	COMP. 03	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassade cimento, cal e areia traço 1:1:6	m ²	40,00	86,29	105,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO**

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI						ENCARGOS SOCIAIS (Horista):
TRECHO: RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO			LARGURA DA VIA: 6,00			BDI SERVIÇOS:
MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI			EXTENSÃO DA VIA: 67,00			
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI
6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1	COMP. 04	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	2,00	397,49	484,94
6.2	COMP. 05	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	2,00	411,25	501,73
6.3	COMP. 04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE)	unid.	1,00	397,49	484,94
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$						

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí

SICRO3 - 07/2023 - Piauí

ORSE - 10/2023 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

- Sem desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI						ENCARGOS SOCIAIS (Horista):	113,05%	
TRECHO: RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO			LARGURA DA VIA: 6,00			BDI SERVIÇOS:	22,00%	
MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI			EXTENSÃO DA VIA: 67,00					
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO		
						UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.020,66	
1.1	COMP. 01	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado, dimensões 3,60 x 1,80 m	m ²	6,48	129,11	157,51	1.020,66	
2.0	TERRAPLENAGEM						90,05	
2.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	562,80	0,13	0,16	90,05	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						45.846,15	
3.1	09104/ORSE (ADAPTADO)	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m ²	386,40	53,62	65,42	25.278,29	
3.2	COMP. 02	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m ²	386,40	0,47	0,57	220,25	
3.3	SINAPI - 94273 - ADPT	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	288,80	44,10	53,80	15.537,44	
3.4	SINAPI - 95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m ²	53,60	36,41	44,42	2.380,91	
3.5	SICRO - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	3.680,69	0,54	0,66	2.429,26	
4.0	PASSEIO / CALÇADA						13.756,18	
4.1	(SEINFRA C0328 - ADAPTADO)	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m ³	12,60	53,98	65,86	829,84	
4.2	SINAPI - 94990 - ADAPTADO	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m ³	12,60	840,90	1.025,90	12.926,34	
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						5.976,21	
5.1	SINAPI - 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m ³	1,56	728,71	889,03	1.386,89	
5.2	SINAPI - 74245/001 - ADPT	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m ²	18,72	16,57	20,22	378,52	
5.3	COMP. 03	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassade cimento, cal e areia traço 1:6	m ²	40,00	86,29	105,27	4.210,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 113,05%

TRECHO: RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO

LARGURA DA VIA: 6,00 BDI SERVIÇOS: 22,00%

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 67,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
6.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL					2.458,28
6.1	COMP. 04	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	2,00	397,49	484,94	969,88
6.2	COMP. 05	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	2,00	411,25	501,73	1.003,46
6.3	COMP. 04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE)	unid.	1,00	397,49	484,94	484,94

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$

R\$ 69.147,53

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí

SICRO3 - 07/2023 - Piauí

ORSE - 10/2023 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

- Sem desoneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILTON BRANDÃO-PI**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

SERVIÇOS INICIAIS		
RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO		
PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	= 1,80 m x 3,60 m	6,48 m ²
2.0 - TERRAPLANAGEM		
REGULARIZAÇÃO MECÂNICA = EXTENSÃO x (LARGURA DA RUA + 2 X LARGURA DO PASSEIO)	67m x (6m+2 x 1,20m) =	562,80 m ²
ACRESCIMO DE CABEÇA DE RUA = N° CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA CABEÇA DE RUA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (10,00m x (4,00m + (2 x 1,20m)))	- m ²
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA =		562,80 m²
3.0 - PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = EXTENSÃO x LARGURA DA VIA	67m x 6m =	402,00 m ²
ACRESCIMO DE PAV. (CABEÇA DE RUA) = N° DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x LARGURA)	0 x 10,00m x 4,00m =	- m ²
DESCONTO(FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO - CABEÇA DE RUA) = N° DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA FAIXA x LARGURA DA FAIXA)	0 x 1,50m x 3,80m =	- m ²
DESCONTO (FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO) = N° FAIXAS x (COMPRIMENTO x LARGURA)	2 x 1,50m x 5,2m =	15,60 m ²
TOTAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =		386,40 m²
COMPACTAÇÃO DO CALÇAMENTO = ÁREA PAVIMENTADA		
MEIO - FIO PARA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO x 2	67m x 2 =	134,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CABEÇA DE RUA) = N° DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x 4)	0 x 10,00m x 4 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DA CABEÇA DE RUA) = N° DE CABEÇA DE RUA x (LARGURA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (4,00m + (2 x 1,20m)) =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO INÍCIO E FIM) = 2 x (LARGURA DA VIA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	2 x (6m + (2 x 1,20m)) =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO LATERAL DA CALÇADA) = EXTENSÃO x 2	67m x 2 =	134,00 m
DESCONTO DE MEIO FIO (CRUZAMENTO) = (N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA) x 2	0 x 5,00m x 2 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DAS FAIXAS DE TRAVESSIA) = LARGURA DA FAIXA x 2 x QUANTIDADE E DE FAIXAS	5,2m x 2 x 2 =	20,80 m
TOTAL DE MEIO FIO =		288,80 m
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO = (EXTENSÃO x 2) * 0,4	67m x 2 x 0,40m =	53,60 m ²
DESCONTO DE SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - RUA QUE CRUZA = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x 0,4	0 x 5,00m x 0,40m =	- m ²
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - CABEÇA DE RUA = N° DE CABEÇA DE RUA x COMPRIMENTO x 2 x 0,4	0 x 10,00m x 2 x 0,40m =	- m ²
TOTAL DE SARJETA =		53,60 m²
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. PAVIMENTADA = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	386,4m ² x 9,5256TxKm/m ² =	3.680,69 t x km
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. REV. PRIMÁRIO = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	386,4m ² x 0TxKm/m ² =	- t x km
4.0 - PASSEIO/CALÇADAS		
ATERRO P/ CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 67m x 0,94m x 0,10m =	12,60 m ³
ATERRO P/ CALÇADA- CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	0 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	- m ³
DESCONTO (CRUZAMENTO) = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO	0 x 5,00m x 0,94m x 0,10m =	- m ³
TOTAL DE ATERRO P/ CALÇADA =		12,60 m³
CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 67m x 0,94m x 0,10m =	12,60 m ³
CALÇADA - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x	0 x 2 x 10,00m x 0,94 m x 0,10m =	- m ³
DESCONTO (ESQUINAS) = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA x LARGURA DO CRUZAMENTO	0 x 0,94m x 0,10m x 5,00m =	- m ³
TOTAL DE CALÇADA =		12,60 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILTON BRANDÃO-PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LASTRO DE CONCRETO MAGRO = N° DE FAIXA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	2 x 5,2m x 1,50m 0,10m =	1,56 m ³
LASTRO DE CONCRETO MAGRO - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	0 x 3,20m x 1,50m 0,10m =	- m ³
TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO =		
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. LASTROS	(0,40m x 1,5m) x 6 x 2 =	7,20 m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE - CABEÇA DE RUA = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. CABEÇAS DE RUA	(0,40m x 1,5m) x 5 x 0 =	- m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ RAMPAS = ÁREA x NÚMERO DE RAMPAS	(1,20 x 1,20)m ² x 8 =	11,52 m ²
TOTAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO =		
PISO TÁTIL DIRECIONAL = 2 x (EXTENSÃO x 0,25 m)	2 x 67m x 0,25m =	33,50 m ²
PISO TÁTIL DIRECIONAL - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x (2 x ((EXTENSÃO - RAMPAS) x 0,25 m) + DESCONTO CRUZAMENTOS - PISO TÁTIL DIRECIONAL = N° CRUZAMENTOS x LARGURA x 0,25	0 x 2 x 10,00 x 0,25m =	- m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) = N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	0 x 5,00m x 0,25m =	- m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) - CABEÇA DE RUA = N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	2 x 5,20m x 0,25m =	2,60 m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) = (N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) + N° PATAMARES X EXTENSÃO X 0,25	0 x 3,20m x 0,25m =	- m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x (N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) +	8 x 1,20m x 0,25m + 4 x 1,50m x 0,25m =	3,90 m ²
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =		

6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) = N° DE PLACAS	2 un	2,00 unid.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA = N° DE PLACAS DE NOMES DE RUA	2 un	2,00 unid.
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE) = N° DE PLACAS	1 un	1,00 unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista):

TRECHO: RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO

LARGURA DA VIA: 4,10

BDI SERVIÇOS:

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 68,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI
2.0 TERRAPLENAGEM						
2.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	442,00	0,13	0,16
3.0 PAVIMENTAÇÃO						
3.1	09104/ORSE (ADAPTADO)	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m ²	268,90	53,62	65,42
3.2	COMP. 02	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m ²	268,90	0,47	0,57
3.3	SINAPI - 94273 - ADPT	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	298,20	44,10	53,80
3.4	SINAPI - 95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m ²	54,40	36,41	44,42
3.5	SICRO - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	2.561,43	0,54	0,66
4.0 PASSEIO / CALÇADA						
4.1	(SEINFRA C0328 - ADAPTADO)	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m ³	12,78	53,98	65,86
4.2	SINAPI - 94990 - ADAPTADO	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m ³	12,78	840,90	1.025,90
5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.1	SINAPI - 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m ³	0,99	728,71	889,03
5.2	SINAPI - 74245/001 - ADPT	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m ²	18,72	16,57	20,22
5.3	COMP. 03	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassade cimento, cal e areia traço 1:1:6	m ²	39,55	86,29	105,27
6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1	COMP. 04	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	2,00	397,49	484,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista):

TRECHO: RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO

LARGURA DA VIA: 4,10

BDI SERVIÇOS:

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 68,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI
6.2	COMP. 05	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	2,00	411,25	501,73
6.3	COMP. 04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE)	unid.	1,00	397,49	484,94

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí

SICRO3 - 07/2023 - Piauí

ORSE - 10/2023 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

- Sem desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 113,05%

TRECHO: RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO

LARGURA DA VIA: 4,10

BDI SERVIÇOS: 22,00%

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 68,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM						
2.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	442,00	0,13	0,16	70,72
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	09104/ORSE (ADAPTADO)	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m ²	268,90	53,62	65,42	17.591,44
3.2	COMP. 02	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m ²	268,90	0,47	0,57	153,27
3.3	SINAPI - 94273 - ADPT	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	298,20	44,10	53,80	16.043,16
3.4	SINAPI - 95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m ²	54,40	36,41	44,42	2.416,45
3.5	SICRO - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	2.561,43	0,54	0,66	1.690,54
4.0	PASSEIO / CALÇADA						
4.1	(SEINFRA C0328 - ADAPTADO)	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m ³	12,78	53,98	65,86	841,69
4.2	SINAPI - 94990 - ADAPTADO	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m ³	12,78	840,90	1.025,90	13.111,00
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.1	SINAPI - 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m ³	0,99	728,71	889,03	880,14
5.2	SINAPI - 74245/001 - ADPT	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m ²	18,72	16,57	20,22	378,52
5.3	COMP. 03	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassade cimento, cal e areia traço 1:6	m ²	39,55	86,29	105,27	4.163,43
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1	COMP. 04	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	2,00	397,49	484,94	969,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 113,05%

TRECHO: RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO

LARGURA DA VIA: 4,10

BDI SERVIÇOS: 22,00%

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 68,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
6.2	COMP. 05	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	2,00	411,25	501,73	1.003,46
6.3	COMP. 04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE)	unid.	1,00	397,49	484,94	484,94

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$

R\$ 59.798,64

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí

SICRO3 - 07/2023 - Piauí

ORSE - 10/2023 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

- Sem desoneração.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO

EXTENSÃO (m) =	68,00 m
LARGURA DA VIA (m) =	4,10 m
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m) =	3,30 m
LARGURA DA CALÇADA (m) =	1,20 m
LARGURA DA CALÇADA SEM MEIOS-FIOS(m) =	0,94 m
ESPESSURA DO MEIO FIO (m) =	0,13 m
NÚMERO DE CRUZAMENTOS =	- unidade(s)
ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA (m) =	0,10 m
ESPESSURA DO ATERRO DA CALÇADA (m) =	0,10 m
Nº DE CABEÇA DE RUA (10,0m x 4,0m) =	- unidade(s)
Nº DE FAIXA DE PEDESTRE =	2,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS "PARE" =	2,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS LIMITE DE VELOCIDADE =	1,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA =	2,00 unidade(s)

2.0 - TERRAPLANAGEM

REGULARIZAÇÃO MECÂNICA = EXTENSÃO x (LARGURA DA RUA + 2 X LARGURA DO PASSEIO)	68m x (4,1m+2 x 1,20m) =	442,00 m ²
ACRESCIMO DE CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA CABEÇA DE RUA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (10,00m x (4,00m + (2 x 1,20m)))	- m ²
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA =		442,00 m²

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = EXTENSÃO x LARGURA DA VIA	68m x 4,1m =	278,80 m ²
ACRESCIMO DE PAV. (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x LARGURA)	0 x 10,00m x 4,00m =	- m ²
DESCONTO(FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO - CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA FAIXA x LARGURA DA FAIXA)	0 x 1,50m x 3,80m =	- m ²
DESCONTO (FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO) = Nº FAIXAS x (COMPRIMENTO x LARGURA)	2 x 1,50m x 3,3m =	9,90 m ²
TOTAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =		268,90 m²

COMPACTAÇÃO DO CALÇAMENTO = ÁREA PAVIMENTADA 268,90 m²

MEIO - FIO PARA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO x 2	68m x 2 =	136,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x 4)	0 x 10,00m x 4 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DA CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (LARGURA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (4,00m + (2 x 1,20m)) =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO INÍCIO E FIM) = 2 x (LARGURA DA VIA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	2 x (4,1m + (2 x 1,20m)) =	13,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO LATERAL DA CALÇADA) = EXTENSÃO x 2	68m x 2 =	136,00 m
DESCONTO DE MEIO FIO (CRUZAMENTO) = (Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA) x 2	0 x 5,00m x 2 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DAS FAIXAS DE TRAVESSIA) = LARGURA DA FAIXA x 2 x QUANTIDAD E DE FAIXAS	3,3m x 2 x 2 =	13,20 m
TOTAL DE MEIO FIO =		298,20 m

SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO = (EXTENSÃO x 2) * 0,4 54,40 m²

DESCONTO DE SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - RUA QUE CRUZA = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x 0,4	0 x 5,00m x 0,40m =	- m ²
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - CABEÇA DE RUA = N° DE CABEÇA DE RUA x COMPRIMENTO x 2 x 0,4	0 x 10,00m x 2 x 0,40m =	- m ²

TOTAL DE SARJETA = 54,40 m²

TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. PAVIMENTADA = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	268,9m ² x 9,5256TxKm/m ² =	2.561,43 t x km
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. REV. PRIMÁRIO = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	268,9m ² x 0TxKm/m ² =	- t x km

4.0 - PASSEIO/CALÇADAS

ATERRO P/ CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 68m x 0,94m x 0,10m =	12,78 m ³
ATERRO P/ CALÇADA- CABEÇAS DE RUA =Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	0 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	- m ³
DESCONTO (CRUZAMENTO) = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO	0 x 5,00m x 0,94m x 0,10m =	- m ³
TOTAL DE ATERRO P/ CALÇADA =		12,78 m³

CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 68m x 0,94m x 0,10m =	12,78 m ³
CALÇADA - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x	0 x 2 x 10,00m x 0,94 m x 0,10m =	- m ³



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

DESCONTO (ESQUINAS) = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA x LARGURA DO CRUZAMENTO	0 x 0,94m x 0,10m x 5,00m =	- m ³
	TOTAL DE CALÇADA =	12,78 m³
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO = N° DE FAIXA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	2 x 3,3m x 1,50m 0,10m =	0,99 m ³
LASTRO DE CONCRETO MAGRO - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	0 x 3,20m x 1,50m 0,10m =	- m ³
	TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO =	0,99 m²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. LASTROS	(0,40m x 1,5m) x 6 x 2 =	7,20 m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE - CABEÇA DE RUA= (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. CABEÇAS DE RUA	(0,40m x 1,5m) x 5 x 0 =	- m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ RAMPAS = ÁREA x NÚMERO DE RAMPAS	(1,20 x 1,20)m ² x 8 =	11,52 m ²
	TOTAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO =	18,72 m²
PISO TÁTIL DIRECIONAL = 2 x (EXTENSÃO x 0,25 m)	2 x 68m x 0,25m =	34,00 m ²
PISO TÁTIL DIRECIONAL - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x (2 x ((EXTENSÃO - RAMPAS) x 0,25 m) + DESCONTO CRUZAMENTOS - PISO TÁTIL DIRECIONAL = N° CRUZAMENTOS x LARGURA x 0,25 ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) = N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	0 x 2 x 10,00 x 0,25m =	- m ²
	0 x 5,00m x 0,25m =	- m ²
	2 x 3,30m x 0,25m =	1,65 m ²
	0 x 3,20m x 0,25m =	- m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) = (N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) + N° PATAMARES X EXTENSÃO X 0,25	8 x 1,20m x 0,25m + 4 x 1,50m x 0,25m =	3,90 m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x(N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) +	0 x(4 x 1,20m x 0,25m) =	- m ²
	TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =	39,55 m²
6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) = N° DE PLACAS	2 un	2,00 unid.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA = N° DE PLACAS DE NOMES DE RUA	2 un	2,00 unid.
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE) = N° DE PLACAS	1 un	1,00 unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO**

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista):

TRECHO: RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTO

LARGURA DA VIA: 6,00

BDI SERVIÇOS:

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 130,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI
2.0 TERRAPLENAGEM						
2.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	1.092,00	0,13	0,16
3.0 PAVIMENTAÇÃO						
3.1	09104/ORSE (ADAPTADO)	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m ²	756,60	53,62	65,42
3.2	COMP. 02	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m ²	756,60	0,47	0,57
3.3	SINAPI - 94273 - ADPT	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	558,00	44,10	53,80
3.4	SINAPI - 95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m ²	102,00	36,41	44,42
3.5	SICRO - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	7.207,07	0,54	0,66
4.0 PASSEIO / CALÇADA						
4.1	(SEINFRA C0328 - ADAPTADO)	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m ³	23,97	53,98	65,86
4.2	SINAPI - 94990 - ADAPTADO	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m ³	23,97	840,90	1.025,90
5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.1	SINAPI - 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m ³	2,34	728,71	889,03
5.2	SINAPI - 74245/001 - ADPT	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m ²	28,08	16,57	20,22
5.3	COMP. 03	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassade cimento, cal e areia traço 1:1:6	m ²	73,50	86,29	105,27
6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1	COMP. 04	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.		397,49	484,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista):

TRECHO: RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTO

LARGURA DA VIA: 6,00

BDI SERVIÇOS:

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 130,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI
6.2	COMP. 05	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.		411,25	501,73

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí

SICRO3 - 07/2023 - Piauí

ORSE - 10/2023 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

- Sem desoneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO**

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI						ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 113,05%
TRECHO: RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTO			LARGURA DA VIA: 6,00	BDI SERVIÇOS: 22,00%		
MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI			EXTENSÃO DA VIA: 130,00			
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI
2.0	TERRAPLENAGEM					174,72
2.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	1.092,00	0,13	0,16
3.0	PAVIMENTAÇÃO					89.235,94
3.1	09104/ORSE (ADAPTADO)	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m ²	756,60	53,62	65,42
3.2	COMP. 02	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m ²	756,60	0,47	0,57
3.3	SINAPI - 94273 - ADPT	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	558,00	44,10	53,80
3.4	SINAPI - 95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m ²	102,00	36,41	44,42
3.5	SICRO - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	7.207,07	0,54	0,66
4.0	PASSEIO / CALÇADA					26.169,48
4.1	(SEINFRA C0328 - ADAPTADO)	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m ³	23,97	53,98	65,86
4.2	SINAPI - 94990 - ADAPTADO	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m ³	23,97	840,90	1.025,90
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					10.385,46
5.1	SINAPI - 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m ³	2,34	728,71	889,03
5.2	SINAPI - 74245/001 - ADPT	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m ²	28,08	16,57	20,22
5.3	COMP. 03	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassa de cimento, cal e areia traço 1:1:6	m ²	73,50	86,29	105,27
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
6.1	COMP. 04	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.		397,49	484,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILTON BRANDÃO-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / TRECHO

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 113,05%

TRECHO: RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTO

LARGURA DA VIA: 6,00 BDI SERVIÇOS: 22,00%

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 130,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
6.2	COMP. 05	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.		411,25	501,73	

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$

R\$ 125.965,60

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí

SICRO3 - 07/2023 - Piauí

ORSE - 10/2023 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

- Sem desoneração.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTO

EXTENSÃO (m) =	130,00 m
LARGURA DA VIA (m) =	6,00 m
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m) =	5,20 m
LARGURA DA CALÇADA (m) =	1,20 m
LARGURA DA CALÇADA SEM MEIOS-FIOS(m) =	0,94 m
ESPESSURA DO MEIO FIO (m) =	0,13 m
NÚMERO DE CRUZAMENTOS =	1,00 unidade(s)
ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA (m) =	0,10 m
ESPESSURA DO ATERRO DA CALÇADA (m) =	0,10 m
Nº DE CABEÇA DE RUA (10,0m x 4,0m) =	- unidade(s)
Nº DE FAIXA DE PEDESTRE =	3,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS "PARE" =	- unidade(s)
Nº DE PLACAS LIMITE DE VELOCIDADE =	- unidade(s)
Nº DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA =	- unidade(s)

2.0 - TERRAPLANAGEM

REGULARIZAÇÃO MECÂNICA = EXTENSÃO x (LARGURA DA RUA + 2 X LARGURA DO PASSEIO)	130m x (6m+2 x 1,20m) =	1.092,00 m ²
ACRESCIMO DE CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA CABEÇA DE RUA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (10,00m x (4,00m + (2 x 1,20m)))	- m ²
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA =		1.092,00 m²

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = EXTENSÃO x LARGURA DA VIA	130m x 6m =	780,00 m ²
ACRESCIMO DE PAV. (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x LARGURA)	0 x 10,00m x 4,00m =	- m ²
DESCONTO(FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO - CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA FAIXA x LARGURA DA FAIXA)	0 x 4,40m x 3,80m =	- m ²
DESCONTO (FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO) = Nº FAIXAS x (COMPRIMENTO x LARGURA)	3 x 1,50m x 5,2m =	23,40 m ²
TOTAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =		756,60 m²

COMPACTAÇÃO DO CALÇAMENTO = ÁREA PAVIMENTADA

MEIO - FIO PARA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO x 2	130m x 2 =	260,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x 4)	0 x 10,00m x 4 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DA CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (LARGURA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	0 x (4,00m + (2 x 1,20m)) =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO INÍCIO E FIM) = 2 x (LARGURA DA VIA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	2 x (6m + (2 x 1,20m)) =	16,80 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO LATERAL DA CALÇADA) = EXTENSÃO x 2	130m x 2 =	260,00 m
DESCONTO DE MEIO FIO (CRUZAMENTO) = (Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA) x 2	1 x 5,00m x 2 =	10,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DAS FAIXAS DE TRAVESSIA) = LARGURA DA FAIXA x 2 x QUANTIDAD E DE FAIXAS	5,2m x 2 x 3 =	31,20 m
TOTAL DE MEIO FIO =		558,00 m

SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO = (EXTENSÃO x 2) * 0,4	130m x 2 x 0,40m =	104,00 m ²
DESCONTO DE SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - RUA QUE CRUZA = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x 0,4	1 x 5,00m x 0,40m =	2,00 m ²
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - CABEÇA DE RUA = N° DE CABEÇA DE RUA x COMPRIMENTO x 2 x 0,4	0 x 10,00m x 2 x 0,40m =	- m ²
TOTAL DE SARJETA =		102,00 m²

TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. PAVIMENTADA = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	756,6m ² x 9,5256TxKm/m ² =	7.207,07 t x km
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. REV. PRIMÁRIO = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	756,6m ² x 0TxKm/m ² =	- t x km

4.0 - PASSEIO/CALÇADAS

ATERRO P/ CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 130m x 0,94m x 0,10m =	24,44 m ³
ATERRO P/ CALÇADA- CABEÇAS DE RUA =Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	0 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	- m ³
DESCONTO (CRUZAMENTO) = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO	1 x 5,00m x 0,94m x 0,10m =	0,47 m ³
TOTAL DE ATERRO P/ CALÇADA =		23,97 m³

CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 130m x 0,94m x 0,10m =	24,44 m ³
CALÇADA - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	0 x 2 x 10,00m x 0,94 m x 0,10m =	- m ³
DESCONTO (ESQUINAS) = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA x LARGURA DO CRUZAMENTO	1 x 0,94m x 0,10m x 5,00m =	0,47 m ³
TOTAL DE CALÇADA =		23,97 m³

5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LASTRO DE CONCRETO MAGRO = N° DE FAIXA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	3 x 5,2m x 1,50m 0,10m =	2,34 m ³
--	--------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILTON BRANDÃO-PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

LASTRO DE CONCRETO MAGRO - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	0 x 3,20m x 1,50m 0,10m =	- m ³
TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO =	2,34 m³	
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. LASTROS	(0,40m x 1,5m) x 6 x 3 =	10,80 m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE - CABEÇA DE RUA= (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. CABEÇAS DE RUA	(0,40m x 1,5m) x 5 x 0 =	- m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ RAMPAS = ÁREA x NÚMERO DE RAMPAS	(1,20 x 1,20)m ² x 12 =	17,28 m ²
TOTAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO =	28,08 m²	
PISO TÁTIL DIRECIONAL = 2 x (EXTENSÃO x 0,25 m)	2 x 130m x 0,25m =	65,00 m ²
PISO TÁTIL DIRECIONAL - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x (2 x ((EXTENSÃO - RAMPAS) x 0,25 m) + DESCONTO CRUZAMENTOS - PISO TÁTIL DIRECIONAL = N° CRUZAMENTOS x LARGURA x 0,25	0 x 2 x 10,00 x 0,25m = 1 x 5,00m x 0,25m = 3 x 5,20m x 0,25m =	- m ² 1,25 m ² 3,90 m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) = N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	0 x 3,20m x 0,25m =	- m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) - CABEÇA DE RUA= N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	12 x 1,20m x 0,25m + 6 x 1,50m x 0,25m =	5,85 m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) = (N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) + N° PATAMARES X EXTENSÃO X 0,25	0 x(4 x 1,20m x 0,25m) =	- m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x (N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) +		
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =	73,50 m²	
6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) = N° DE PLACAS	0 un	- unid.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA = N° DE PLACAS DE NOMES DE RUA	0 un	- unid.

**CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023****Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI****CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023****Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI**

ENCARGOS SOCIAIS (Horista):

TRECHO: RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO**LARGURA DA VIA:** 6,00**BDI SERVIÇOS:****MUNICÍPIO:** MILTON BRANDÃO-PI**EXTENSÃO DA VIA:** 113,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI
2.0 TERRAPLENAGEM						
2.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	949,20	0,13	0,16
3.0 PAVIMENTAÇÃO						
3.1	09104/ORSE (ADAPTADO)	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m ²	662,40	53,62	65,42
3.2	COMP. 02	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m ²	662,40	0,47	0,57
3.3	SINAPI - 94273 - ADPT	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	472,80	44,10	53,80
3.4	SINAPI - 95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m ²	90,40	36,41	44,42
3.5	SICRO - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	6.309,76	0,54	0,66
4.0 PASSEIO / CALÇADA						
4.1	(SEINFRA C0328 - ADAPTADO)	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m ³	21,24	53,98	65,86
4.2	SINAPI - 94990 - ADAPTADO	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m ³	21,24	840,90	1.025,90
5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.1	SINAPI - 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m ³	1,56	728,71	889,03
5.2	SINAPI - 74245/001 - ADPT	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demões	m ²	18,72	16,57	20,22
5.3	COMP. 03	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassade cimento, cal e areia traço 1:1:6	m ²	63,00	86,29	105,27
6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1	COMP. 04	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	2,00	397,49	484,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILTON BRANDÃO-PI

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista):

TRECHO: RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO

LARGURA DA VIA: 6,00

BDI SERVIÇOS:

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 113,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI
6.2	COMP. 05	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	2,00	411,25	501,73
6.1	COMP. 04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE)	unid.	1,00	397,49	484,94

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí

SICRO3 - 07/2023 - Piauí

ORSE - 10/2023 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

- Sem desoneração.


CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI
CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI
ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 113,05%
TRECHO: RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO
LARGURA DA VIA: 6,00
BDI SERVIÇOS: 22,00%
MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI
EXTENSÃO DA VIA: 113,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
2.0 TERRAPLENAGEM							151,87
2.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	949,20	0,13	0,16	151,87
3.0 PAVIMENTAÇÃO							77.328,43
3.1	09104/ORSE (ADAPTADO)	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m ²	662,40	53,62	65,42	43.334,21
3.2	COMP. 02	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m ²	662,40	0,47	0,57	377,57
3.3	SINAPI - 94273 - ADPT	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	472,80	44,10	53,80	25.436,64
3.4	SINAPI - 95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m ²	90,40	36,41	44,42	4.015,57
3.5	SICRO - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	6.309,76	0,54	0,66	4.164,44
4.0 PASSEIO / CALÇADA							23.188,99
4.1	(SEINFRA C0328 - ADAPTADO)	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m ³	21,24	53,98	65,86	1.398,87
4.2	SINAPI - 94990 - ADAPTADO	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m ³	21,24	840,90	1.025,90	21.790,12
5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							8.397,42
5.1	SINAPI - 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m ³	1,56	728,71	889,03	1.386,89
5.2	SINAPI - 74245/001 - ADPT	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m ²	18,72	16,57	20,22	378,52
5.3	COMP. 03	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassade cimento, cal e areia traço 1:1:6	m ²	63,00	86,29	105,27	6.632,01
6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL							2.458,28
6.1	COMP. 04	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	2,00	397,49	484,94	969,88

**CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023****Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI****CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023****Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI**

ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 113,05%

TRECHO: RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO**LARGURA DA VIA:** 6,00 **BDI SERVIÇOS:** 22,00%**MUNICÍPIO:** MILTON BRANDÃO-PI**EXTENSÃO DA VIA:** 113,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
6.2	COMP. 05	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	2,00	411,25	501,73	1.003,46
6.1	COMP. 04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE)	unid.	1,00	397,49	484,94	484,94

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$**R\$ 111.524,99***OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí**SICRO3 - 07/2023 - Piauí**ORSE - 10/2023 - Sergipe**SEINFRA - 028 - Ceará**- Sem desoneração.*



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO

EXTENSÃO (m) =	113,00 m
LARGURA DA VIA (m) =	6,00 m
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m) =	5,20 m
LARGURA DA CALÇADA (m) =	1,20 m
LARGURA DA CALÇADA SEM MEIOS-FIOS(m) =	0,94 m
ESPESSURA DO MEIO FIO (m) =	0,13 m
NÚMERO DE CRUZAMENTOS =	- unidade(s)
ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA (m) =	0,10 m
ESPESSURA DO ATERRO DA CALÇADA (m) =	0,10 m
Nº DE CABEÇA DE RUA (10,0m x 4,0m) =	- unidade(s)
Nº DE FAIXA DE PEDESTRE =	2,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS "PARE" =	2,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS LIMITE DE VELOCIDADE =	1,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA =	2,00 unidade(s)

2.0 - TERRAPLANAGEM

REGULARIZAÇÃO MECÂNICA = EXTENSÃO x (LARGURA DA RUA + 2 X LARGURA DO PASSEIO)	113m x (6m+2 x 1,20m) =	949,20 m ²
ACRESCIMO DE CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA CABEÇA DE RUA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (10,00m x (4,00m + (2 x 1,20m)))	-
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA =		949,20 m²

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = EXTENSÃO x LARGURA DA VIA	113m x 6m =	678,00 m ²
ACRESCIMO DE PAV. (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x LARGURA)	0 x 10,00m x 4,00m =	-
DESCONTO(FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO - CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA FAIXA x LARGURA DA FAIXA)	0 x 1,50m x 3,80m =	-
DESCONTO (FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO) = Nº FAIXAS x (COMPRIMENTO x LARGURA)	2 x 1,50m x 5,2m =	15,60 m ²
TOTAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =		662,40 m²

COMPACTAÇÃO DO CALÇAMENTO = ÁREA PAVIMENTADA

MEIO - FIO PARA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO x 2	113m x 2 =	226,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x 4)	0 x 10,00m x 4 =	-
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DA CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (LARGURA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	0 x (4,00m + (2 x 1,20m)) =	-
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO INÍCIO E FIM) = 2 x (LARGURA DA VIA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	0 x (6m + (2 x 1,20m)) =	-
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO LATERAL DA CALÇADA) = EXTENSÃO x 2	113m x 2 =	226,00 m
DESCONTO DE MEIO FIO (CRUZAMENTO) = (Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA) x 2	0 x 5,00m x 2=	-
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DAS FAIXAS DE TRAVESSIA) = LARGURA DA FAIXA x 2 x QUANTIDADE E DE FAIXAS	5,2m x 2 x 2 =	20,80 m
TOTAL DE MEIO FIO =		472,80 m

SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO = (EXTENSÃO x 2) * 0,4	113m x 2 x 0,40m =	90,40 m ²
DESCONTO DE SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - RUA QUE CRUZA = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x 0,4	0 x 5,00m x 0,40m =	-
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - CABEÇA DE RUA = N° DE CABEÇA DE RUA x COMPRIMENTO x 2 x 0,4	0 x 10,00m x 2 x 0,40m =	-
TOTAL DE SARJETA =		90,40 m²

TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. PAVIMENTADA = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	662,4m ² x 9,5256TxKm/m ² =	6.309,76 t x km
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. REV. PRIMÁRIO = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	662,4m ² x 0TxKm/m ² =	-

4.0 - PASSEIO/CALÇADAS

ATERRO P/ CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 113m x 0,94m x 0,10m =	21,24 m ³
ATERRO P/ CALÇADA- CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	0 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	-
DESCONTO (CRUZAMENTO) = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO	0 x 5,00m x 0,94m x 0,10m =	-
TOTAL DE ATERRO P/ CALÇADA =		21,24 m³

CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 113m x 0,94m x 0,10m =	21,24 m ³
CALÇADA - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x	0 x 2 x 10,00m x 0,94 m x 0,10m =	-
DESCONTO (ESQUINAS) = N° DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA x LARGURA DO CRUZAMENTO	0 x 0,94m x 0,10m x 5,00m =	-
TOTAL DE CALÇADA =		21,24 m³

5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LASTRO DE CONCRETO MAGRO = N° DE FAIXA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	2 x 5,2m x 1,50m 0,10m =	1,56 m ³
--	--------------------------	---------------------



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

LASTRO DE CONCRETO MAGRO - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	0 x 3,20m x 1,50m 0,10m =	- m ³
TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO =	1,56 m³	
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. LASTROS	(0,40m x 1,5m) x 6 x 2 =	7,20 m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE - CABEÇA DE RUA= (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. CABEÇAS DE RUA	(0,40m x 3,0m) x 5 x 0 =	- m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ RAMPAS = ÁREA x NÚMERO DE RAMPAS	(1,20 x 1,20)m ² x 8 =	11,52 m ²
TOTAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO =	18,72 m²	
PISO TÁTIL DIRECIONAL = 2 x (EXTENSÃO x 0,25 m)	2 x 113m x 0,25m =	56,50 m ²
PISO TÁTIL DIRECIONAL - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x (2 x ((EXTENSÃO - RAMPAS) x 0,25 m) + DESCONTO CRUZAMENTOS - PISO TÁTIL DIRECIONAL = N° CRUZAMENTOS x LARGURA x 0,25	0 x 2 x 10,00 x 0,25m =	- m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) = N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	0 x 5,00m x 0,25m =	- m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) - CABEÇA DE RUA= N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	2 x 5,20m x 0,25m =	2,60 m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) = (N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) + N° PATAMARES X EXTENSÃO X 0,25	0 x 3,20m x 0,25m =	- m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x(N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) +	8 x 1,20m x 0,25m + 4 x 1,50m x 0,25m =	3,90 m ²
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =	63,00 m²	
6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) = N° DE PLACAS	2 un	2,00 unid.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA = N° DE PLACAS DE NOMES DE RUA	2 un	2,00 unid.
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE) = N° DE PLACAS	1 un	1,00 unid.



CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista):

TRECHO: RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE

LARGURA DA VIA: 6,00

BDI SERVIÇOS:

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 230,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI
2.0 TERRAPLENAGEM						
2.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	2.060,00	0,13	0,16
3.0 PAVIMENTAÇÃO						
3.1	09104/ORSE (ADAPTADO)	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m ²	1.425,20	53,62	65,42
3.2	COMP. 02	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m ²	1.425,20	0,47	0,57
3.3	SINAPI - 94273 - ADPT	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	951,24	44,10	53,80
3.4	SINAPI - 95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m ²	198,59	36,41	44,42
3.5	SICRO - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	13.575,89	0,54	0,66
4.0 PASSEIO / CALÇADA						
4.1	(SEINFRA C0328 - ADAPTADO)	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m ³	46,06	53,98	65,86
4.2	SINAPI - 94990 - ADAPTADO	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m ³	46,06	840,90	1.025,90
5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
5.1	SINAPI - 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m ³	3,30	728,71	889,03
5.2	SINAPI - 74245/001 - ADPT	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m ²	45,60	16,57	20,22
5.3	COMP. 03	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassade cimento, cal e areia traço 1:1:6	m ²	136,25	86,29	105,27
6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL						
6.1	COMP. 04	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	3,00	397,49	484,94



CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista):

TRECHO: RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE

LARGURA DA VIA: 6,00

BDI SERVIÇOS:

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 230,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI
6.2	COMP. 05	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	2,00	411,25	501,73
6.3	COMP. 04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE)	unid.	1,00	397,49	484,94

7.0 DEFESA DE PROTEÇÃO

7.1	PLANILHA ANEXA	Defensa maleável dupla - fornecimento e implatação	m	3,24	940,09	1.146,91
-----	----------------	--	---	------	--------	----------

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí

SICRO3 - 07/2023 - Piauí

ORSE - 10/2023 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

- Sem desoneração.



CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 113,05%

TRECHO: RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE

LARGURA DA VIA: 6,00 **BDI SERVIÇOS:** 22,00%

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

EXTENSÃO DA VIA: 230,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
2.0	TERRAPLENAGEM						329,60
2.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m ²	2.060,00	0,13	0,16	329,60
3.0	PAVIMENTAÇÃO						163.007,11
3.1	09104/ORSE (ADAPTADO)	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m ²	1.425,20	53,62	65,42	93.236,58
3.2	COMP. 02	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m ²	1.425,20	0,47	0,57	812,36
3.3	SINAPI - 94273 - ADPT	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	951,24	44,10	53,80	51.176,71
3.4	SINAPI - 95241	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m ²	198,59	36,41	44,42	8.821,37
3.5	SICRO - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	13.575,89	0,54	0,66	8.960,09
4.0	PASSEIO / CALÇADA						50.286,46
4.1	(SEINFRA C0328 - ADAPTADO)	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m ³	46,06	53,98	65,86	3.033,51
4.2	SINAPI - 94990 - ADAPTADO	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m ³	46,06	840,90	1.025,90	47.252,95
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						18.198,87
5.1	SINAPI - 96620	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m ³	3,30	728,71	889,03	2.933,80
5.2	SINAPI - 74245/001 - ADPT	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m ²	45,60	16,57	20,22	922,03
5.3	COMP. 03	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassade cimento, cal e areia traço 1:1:6	m ²	136,25	86,29	105,27	14.343,04
6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						2.943,22
6.1	COMP. 04	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	3,00	397,49	484,94	1.454,82

**CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023****Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI****CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023****Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI**

ENCARGOS SOCIAIS (Horista): 113,05%

TRECHO: RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE**LARGURA DA VIA:** 6,00 **BDI SERVIÇOS:** 22,00%**MUNICÍPIO:** MILTON BRANDÃO-PI**EXTENSÃO DA VIA:** 230,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
6.2	COMP. 05	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	2,00	411,25	501,73	1.003,46
6.3	COMP. 04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE)	unid.	1,00	397,49	484,94	484,94
7.0	DEFESA DE PROTEÇÃO						3.715,99
7.1	PLANILHA ANEXA	Defensa maleável dupla - fornecimento e implatação	m	3,24	940,09	1.146,91	3.715,99

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$**R\$ 238.481,25***OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 11/2023 - Piauí**SICRO3 - 07/2023 - Piauí**ORSE - 10/2023 - Sergipe**SEINFRA - 028 - Ceará**- Sem desoneração.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILTON BRANDÃO-PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE

EXTENSÃO (m) =	230,00 m
LARGURA DA VIA (m) =	6,00 m
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m) =	5,20 m
LARGURA DA CALÇADA (m) =	1,20 m
LARGURA DA CALÇADA SEM MEIOS-FIOS(m) =	0,94 m
ESPESSURA DO MEIO FIO (m) =	0,13 m
NÚMERO DE CRUZAMENTOS =	2,00 unidade(s)
ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA (m) =	0,10 m
ESPESSURA DO ATERRO DA CALÇADA (m) =	0,10 m
Nº DE CABEÇA DE RUA (10,0m x 4,0m) =	2,00 unidade(s)
Nº DE FAIXA DE PEDESTRE =	3,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS "PARE" =	3,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS LIMITE DE VELOCIDADE =	1,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA =	2,00 unidade(s)

2.0 - TERRAPLANAGEM

REGULARIZAÇÃO MECÂNICA = EXTENSÃO x (LARGURA DA RUA + 2 X LARGURA DO PASSEIO)	230m x (6m+2 x 1,20m) =	1.932,00 m ²
ACRESCIMO DE CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA CABEÇA DE RUA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	2 x (10,00m x (4,00m + (2 x 1,20m)))	128,00 m ²
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA =		2.060,00 m²

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = EXTENSÃO x LARGURA DA VIA	230m x 6m =	1.380,00 m ²
ACRESCIMO DE PAV. (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x LARGURA)	2 x 10,00m x 4,00m =	80,00 m ²
DESCONTO(FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO - CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA FAIXA x LARGURA DA FAIXA)	2 x 1,50m x 3,80m =	11,40 m ²
DESCONTO (FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO) = Nº FAIXAS x (COMPRIMENTO x LARGURA)	3 x 1,50m x 5,2m =	23,40 m ²
TOTAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =		1.425,20 m²

COMPACTAÇÃO DO CALÇAMENTO = ÁREA PAVIMENTADA

1.425,20 m²

MEIO - FIO PARA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO x 2	230m x 2 =	463,24 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x 4)	2 x 10,00m x 4 =	80,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DA CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (LARGURA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	2 x (4,00m + (2 x 1,20m)) =	12,80 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO INÍCIO E FIM) = 2 x (LARGURA DA VIA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	2 x (6m + (2 x 1,20m)) =	16,80 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO LATERAL DA CALÇADA) = EXTENSÃO x 2	230m x 2 =	460,00 m
DESCONTO DE MEIO FIO (CRUZAMENTO) = (Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA) x 2	2 x 5,00m x 2=	20,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DAS FAIXAS DE TRAVESSIA) = LARGURA DA FAIXA x 2 x QUANTIDADE E DE FAIXAS	5,2m x 2 x 3 =	31,20 m
TOTAL DE MEIO FIO =		951,24 m

SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO = (EXTENSÃO x 2) * 0,4	230m x 2 x 0,40m =	186,59 m ²
DESCONTO DE SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - RUA QUE CRUZA = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x 0,4	2 x 5,00m x 0,40m =	4,00 m ²
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - CABEÇA DE RUA = Nº DE CABEÇA DE RUA x COMPRIMENTO x 2 x 0,4	2 x 10,00m x 2 x 0,40m =	16,00 m ²
TOTAL DE SARJETA =		198,59 m²

TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. PAVIMENTADA = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	1425,2m ² x 9,5256TxKm/m ² =	13.575,89 t x km
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. REV. PRIMÁRIO = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	1425,2m ² x 0TxKm/m ² =	- t x km

4.0 - PASSEIO/CALÇADAS

ATERRO P/ CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 230m x 0,94m x 0,10m =	43,24 m ³
ATERRO P/ CALÇADA- CABEÇAS DE RUA =Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	3,76 m ³
DESCONTO (CRUZAMENTO) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO	2 x 5,00m x 0,94m x 0,10m =	0,94 m ³
TOTAL DE ATERRO P/ CALÇADA =		46,06 m³

CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 230m x 0,94m x 0,10m =	43,24 m ³
CALÇADA - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x	2 x 2 x 10,00m x 0,94 m x 0,10m =	3,76 m ³
DESCONTO (ESQUINAS) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA x LARGURA DO CRUZAMENTO	2 x 0,94m x 0,10m x 5,00m =	0,94 m ³
TOTAL DE CALÇADA =		46,06 m³

5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LASTRO DE CONCRETO MAGRO = N° DE FAIXA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	3 x 5,2m x 1,50m 0,10m =	2,34 m ³
--	--------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILTON BRANDÃO-PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LASTRO DE CONCRETO MAGRO - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	2 x 3,20m x 1,50m 0,10m =	0,96 m ³
TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO =		3,30 m²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. LASTROS	(0,40m x 1,5m) x 6 x 3 =	10,80 m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE - CABEÇA DE RUA= (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. CABEÇAS DE RUA	(0,40m x 1,5m) x 5 x 2 =	6,00 m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ RAMPAS = ÁREA x NÚMERO DE RAMPAS	(1,20 x 1,20)m ² x 20 =	28,80 m ²
TOTAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO =		45,60 m²
PISO TÁTIL DIRECIONAL = 2 x (EXTENSÃO x 0,25 m)	2 x 230m x 0,25m =	115,00 m ²
PISO TÁTIL DIRECIONAL - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x (2 x ((EXTENSÃO - RAMPAS) x 0,25 m) + DESCONTO CRUZAMENTOS - PISO TÁTIL DIRECIONAL = N° CRUZAMENTOS x LARGURA x 0,25	2 x 2 x 10,00 x 0,25m =	10,00 m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) = N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	2 x 5,00m x 0,25m =	2,50 m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) - CABEÇA DE RUA= N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	3 x 5,20m x 0,25m =	3,90 m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) = (N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) + N° PATAMARES X EXTENSÃO X 0,25	2 x 3,20m x 0,25m =	1,60 m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x (N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) +	12 x 1,20m x 0,25m + 6 x 1,50m x 0,25m =	5,85 m ²
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =		136,25 m²
6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) = N° DE PLACAS	3 un	3,00 unid.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA = N° DE PLACAS DE NOMES DE RUA	2 un	2,00 unid.
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE) = N° DE PLACAS	1 un	1,00 unid.
DEFESA DE PROTEÇÃO		
DEFESA MALEÁVEL DUPLA =	1,12 m + 1,12 m + 1 m	3,24 m



Cálculo do Frete de Paralelepípedo - Transporte Comercial (SICRO)

PEDREIRA 01 - (FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO ME)

Entrada de dados

Saída de dados

1 - Dimensões do Paralelepípedo

Largura:	12,00 cm
Altura:	12,00 cm
Comprimento:	12,00 cm
Junta:	2,50 cm

2 - Massa Específica do Material (Arenito)

M:	2.100,00 kg/m ³
----	----------------------------

3 - Cálculos

Massa de um paralelepípedo:	3,6288 Kg	Volume do Parale x M
-----------------------------	-----------	----------------------

Massa do milheiro paralelepípedo:	3.628,800 Kg	Massa de um Parale x 1000
-----------------------------------	--------------	---------------------------

Taxa de pedra por m ² :	42,00 und/m ²
------------------------------------	--------------------------

Massa de pedras/m ²	0,1524 ton/m ²	(Massa de um Parale x Taxa) / 1000
--------------------------------	---------------------------	-------------------------------------

4 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389)

Valor (T x Km)	0,54 R\$
----------------	----------

Distâncica de Transporte:	62,50 km
---------------------------	----------

Custo do transporte / m ²	5,14 R\$/m ²	(considerando transporte sem frete de retorno)
--------------------------------------	-------------------------	--

Total do Item / m ²	9,5256 (T x Km) / m ²
--------------------------------	----------------------------------

Custo do trasnporte / milheiro	122,47 R\$ / milheiro
--------------------------------	-----------------------

5 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (SICRO 5914374)

Valor (T x Km)	0,54 R\$
----------------	----------

Distâncica de Transporte:	0,00 km
---------------------------	---------

Custo do transporte / m ²	0,00 R\$/m ²	(considerando transporte sem frete de retorno)
--------------------------------------	-------------------------	--

Total do Item / m ²	0,0000 (T x Km) / m ²
--------------------------------	----------------------------------

Custo do trasnporte / milheiro	0,00 R\$ / milheiro
--------------------------------	---------------------



Cálculo do Frete de Paralelepípedo - Transporte Comercial (SICRO)

PEDREIRA 02 - (ROSENILSON PAULINO DE SOUSA)

Entrada de dados

Saída de dados

1 - Dimensões do Paralelepípedo

Largura:	12,00 cm
Altura:	12,00 cm
Comprimento:	12,00 cm
Junta:	2,50 cm

2 - Massa Específica do Material (Arenito)

M:	2.100,00 kg/m ³
----	----------------------------

3 - Cálculos

Massa de um paralelepípedo:	3,6288 Kg	Volume do Parale x M
-----------------------------	-----------	----------------------

Massa do milheiro paralelepípedo:	3.628,800 Kg	Massa de um Parale x 1000
-----------------------------------	--------------	---------------------------

Taxa de pedra por m ² :	42,00 und/m ²
------------------------------------	--------------------------

Massa de pedras/m ²	0,1524 ton/m ²	(Massa de um Parale x Taxa) / 1000
--------------------------------	---------------------------	-------------------------------------

4 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389)

Valor (T x Km)	0,54 R\$
----------------	----------

Distâncica de Transporte:	35,55 km
---------------------------	----------

Custo do transporte / m ²	2,93 R\$/m ²	(considerando transporte sem frete de retorno)
--------------------------------------	-------------------------	--

Total do Item / m ²	5,4182 (T x Km) / m ²
--------------------------------	----------------------------------

Custo do trasnporte / milheiro	69,66 R\$ / milheiro
--------------------------------	----------------------

5 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (SICRO 5914374)

Valor (T x Km)	0,54 R\$
----------------	----------

Distâncica de Transporte:	43,78 km
---------------------------	----------

Custo do transporte / m ²	3,60 R\$/m ²	(considerando transporte sem frete de retorno)
--------------------------------------	-------------------------	--

Total do Item / m ²	6,6725 (T x Km) / m ²
--------------------------------	----------------------------------

Custo do trasnporte / milheiro	85,79 R\$ / milheiro
--------------------------------	----------------------

[REDACTED]



Cálculo do Frete de Paralelepípedo - Transporte Comercial (SICRO)

PEDREIRA 03 - (Edmilson Sousa Ferro Neto)

Entrada de dados

Saída de dados

1 - Dimensões do Paralelepípedo

Largura:	12,00 cm
Altura:	12,00 cm
Comprimento:	12,00 cm
Junta:	2,50 cm

2 - Massa Específica do Material (Arenito)

M: 2.100,00 kg/m³

3 - Cálculos

Massa de um paralelepípedo: 3,6288 Kg Volume do Parale x M

Massa do milheiro paralelepípedo: 3.628,800 Kg Massa de um Parale x 1000

Taxa de pedra por m²: 42,00 und/m²

Massa de pedras/m² 0,1524 ton/m² (Massa de um Parale x Taxa) / 1000

4 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389)

Valor (T x Km) 0,54 R\$

Distâncica de Transporte: 89,50 km

Custo do transporte / m² 7,37 R\$/m² (considerando transporte sem frete de retorno)

Total do Item / m² 13,6407 (T x Km) / m²

Custo do trasnporte / milheiro 175,38 R\$ / milheiro

5 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (SICRO 5914374)

Valor (T x Km) 0,54 R\$

Distâncica de Transporte: 0,00 km

Custo do transporte / m² 0,00 R\$/m² (considerando transporte sem frete de retorno)

Total do Item / m² 0,0000 (T x Km) / m²

Custo do trasnporte / milheiro 0,00 R\$ / milheiro





BINÔMIO AQUISIÇÃO + TRANSPORTE

ÁREA PAVIMENTADA

QTD DE MILHEIROS/M²

QTD DE MILHEIROS

3.499,50 M²

0,042 MIL/M²

146,98 MIL

FONTE	TRANSPORTE (R\$)	AQUISIÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
PEDREIRA 01 - (FRANCISCO RONALDO D	R\$ 21.960,63	R\$ 80.691,47	R\$ 102.652,10
PEDREIRA 02 - (ROSENILSON PAULINO D	R\$ 27.874,42	R\$ 80.691,47	R\$ 108.565,89
PEDREIRA 03 - (Edmilson Sousa Ferro Neto	R\$ 25.777,18	R\$ 80.691,47	R\$ 106.468,65

OBS.: O paralelepípedo deverá ser extraído e transportado da Pedreira 01.



Obra
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE MILTON BRANDÃO/PI

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Piauí
SICRO3 - 07/2023 - Piauí

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos

Planilha Orçamentária Analítica

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3713602	SICRO3	Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação		m	1,000000	940,09	940,09
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	E9082	SICRO3	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 t.m e carroceria de 4 t - 136 kW	1,000000	1,00	0,00	338,1505	147,7465
							Custo horário total de equipamentos	338,1505
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,000000			29,9586	29,9586
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	3,000000			20,2800	60,8400
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	90,7986
							Custo horário total de execução	428,9491
							Produção de equipe	28,46
							Custo unitário de execução	15,072
							Custo do FIC	0
							Custo do FIT	0
C	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	M1967	SICRO3	Defensa metálica maleável dupla	0,250000	un	3.697,6506	924,4127	
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5915373	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m	M1967	0,0349900	t	17,1700	0,6008
							Custo unitário total de material	924,4127
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade		Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
Insumo	M1967	SICRO3	Defensa metálica maleável dupla	0,0349900	LN	RP	P	FE
					5914584	5914599	5914614	--
					0,00	0,00	0,00	
					2,57	2,06	1,69	
					0,0000	0,0000	0,0000	
							Custo total de transporte	0
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	3,19
							MO com LS =>	3,19
					Valor do BDI =>	206,82	Valor com BDI =>	1.146,91
							Quant. =>	3,24
							Preço	3.715,99
							Total =>	

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

3.478,33
765,24
4.243,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						Unit.	Total
1.0.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1.0			CARGO/FUNÇÃO				
1.1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	17,62006	112,26	1.978,03
1.1.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRA	H	80,00	46,78	3.742,40
1.1.3	SINAPI	90766	ALMOXARIFE	H	80,00	19,83	1.586,40
1.1.4	ORSE-SE	2789	VEÍCULO LEVE PICK-UP 97KW	H	80,00	10,19	815,20
			TOTAL 1.1.0				8.122,03
			TOTAL				R\$ 8.122,03
			BDI SERVIÇOS =		22,00%		R\$ 1.786,85
			TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 9.908,88



COMPOSIÇÃO - TRANSPORTE

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
					tkm	1,000000	0,54	0,54
	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	1.0000000	1,00	0,00 280.1080 89.5207	280.1080	
						Custo Horário de Equipamentos => 280,108		
						Custo Horário de Execução => 280,108		
						Fator de Influencia da Chuva - FIC => 522,9		
						Custo do FIC => 0,5357		
						Produção de Equipe => 0		
						Custo Unitário de Execução => 0		
						MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00 Valor com BDI => 0,00		
						Quant. => 1.0000000 Preço Total => 0,54		



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA. - (SINAPI - 100575)					Unid.: M2
Adotado:	R\$ 0,13				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 5932	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,70 m - CHP Diurno	chp	0,0001	258,05	0,02
SINAPI - 5934	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,70 m - CHI Diurno	chp	0,0010	101,91	0,10
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,0010	19,02	0,01
<i>Total :</i>					0,13
					Total Geral = 0,13
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - (SEINFRA C0328 - ADAPTADO)					Unid.: M3
Adotado:	R\$ 53,98				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 6079	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	1,1000	33,70	37,07
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,5000	19,02	9,51
SEINFRA - I0725	Compactador de placa vibratória hp 7 (chp)	h	0,0350	51,51	1,80
SINAPI - 5747	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m³ - materiais na operação	h	0,0350	160,16	5,60
<i>Total :</i>					53,98
					Total Geral = 53,98
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, SEM FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO. - (09104/ORSE - ADAPTADO)					Unid.: M2
Adotado:	R\$ 53,62				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI- 88260	Calçeteiro com encargos complementares	h	0,400	24,06	9,62
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,400	19,02	7,60
SINAPI - 00366	Areia fina - posto jazida / fornecedor (sem frete)	m³	0,0130	85,00	1,10
SINAPI - 100489	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 600l	m³	0,025	656,15	16,40
COTAÇÃO	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete	mil	0,0420	450,00	18,90
<i>Total :</i>					53,62
					Total Geral = 53,62
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR MECÂNICO TIPO SAPO - (COMP. 02)					Unid.: M2
Adotado:	R\$ 0,47				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 91277	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 KN (2.500 KGF), potência de 5,5 CV - CHP Diurno	CHP	0,0110000	8,99	0,09
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,0200000	19,02	0,38
<i>Total :</i>					0,47
					Total Geral = 0,47
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS - (SINAPI - 94273 - ADPT)					Unid.: M
Adotado:	R\$ 44,10				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 00370	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,007	85,00	0,59



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
SINAPI - 4059	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x l1/l2)	m	1,005	25,03	25,15
SINAPI - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,3940	24,24	9,55
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,394	19,02	7,49
SINAPI - 88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019.	m³	0,002	661,78	1,32
<i>Total:</i>				44,10	
				Total Geral =	44,10
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. - (COMP. 01)					
Adotado:	R\$ 129,11				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,0000	23,88	23,88
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	1,8000	19,02	34,23
SINAPI - 94968	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1), preparo mecânico com betoneira 600 l	m³	0,0103	503,30	5,18
SINAPI - 4417	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	1,0000	3,81	3,81
SINAPI - 4491	Pontalete * 7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente regiao - bruta	m	1,0000	10,05	10,05
ORSE - 578	Chapa de aço galvanizado nº 22 - e=0,7mm - dimensões 2,00x1,00m m2	m²	0,5000	78,91	39,45
SINAPI - 100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1,0000	10,28	10,28
SINAPI - 5075	Prego polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,1100	20,34	2,23
<i>Total:</i>				129,11	
				Total Geral =	129,11
LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - (SINAPI - 95241)					
Adotado:	R\$ 36,41				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,2718	24,24	6,58
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,0741	19,02	1,40
SINAPI - 94968	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.	m³	0,0565	503,30	28,43
<i>Total :</i>				36,41	
				Total Geral =	36,41
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA - (SINAPI - 94342)					
Adotado:	R\$ 82,01				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 5901	Caminhão pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHP Diurno	CHP	0,005	317,95	1,71
SINAPI - 5903	Caminhão pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHI Diurno	CHI	0,001	69,37	0,04
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,7866	19,02	14,96
SINAPI - 91533	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - CHP Diurno	CHP	0,196	32,04	6,28
SINAPI - 000368	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	1,389	42,50	59,02
<i>Total :</i>				82,01	
				Total Geral =	82,01



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - (SINAPI - 94990 - ADPT)					Unid.: M3
Adotado:	R\$ 840,90				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,415	24,24	34,29
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	3,042	19,02	57,85
SINAPI - 94970	Concreto Fck = 20mpa, traço 1 : 2,7 : 3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) Preparo mecânico com betoneira 600 L	m³	1,2315	608,01	748,76
<i>Total :</i>					<i>840,90</i>
					Total Geral = 840,90
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS - (SINAPI - 74245/001 - ADPT)					
Adotado:	R\$ 16,57				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 88310	Pintor com encargos complementares	h	0,35	25,47	8,91
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,25	19,02	4,75
SINAPI - 7348	Tinta acrílica premium para piso	L	0,17	17,16	2,91
<i>Total:</i>					<i>16,57</i>
					Total Geral = 16,57
PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - (COMP. 03)					
Adotado:	R\$ 86,29				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 88256	Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	h	0,1000	24,12	2,41
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,1000	19,02	1,90
SINAPI - 370	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,0182	85,00	1,54
SINAPI - 1106	Cal Hidratada CH-I para argamassas	kg	3,0000	1,11	3,33
SINAPI - 1379	Cimento Portiland composto CP II-32	kg	3,0000	1,00	3,00
SEINFRA - I8623	Piso tátil alerta ou direcional em PMC esp. 3 cm	m²	1,1000	67,38	74,11
<i>Total:</i>					<i>86,29</i>
					Total Geral = 86,29
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO - (COMP. 04)					
Adotado:	R\$ 397,49				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,1000	19,02	1,90
SINAPI - 7696	Tubo aço galvanizado com costura din 2440/nbr 5580 classe média dn 2" (50mm) E=3,65mm - 5,1 kg/m	m	3,3500	72,86	244,08
SEINFRA - I2525	Parafuso com porca e arruela de 1/4x1 1/2"	Unidade	2,0000	0,60	1,20
SEINFRA - I2526	Parafuso com porca e arruela de 5/16x3 1/2"	Unidade	3,0000	1,04	3,12
ORSE-SE/257	Barra chata de ferro	m	0,5000	18,17	9,08
SEINFRA - I2696	Placa refletiva de alumínio	m²	0,1600	720,00	115,20
SINAPI - 39126	Abraçadeira em aço tipo D de 4"	un	2,0000	9,00	18,00
SINAPI - 94969	Concreto Fck = 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/brita 01) - preparo mecânico com betoneira 600L	m³	0,0088	558,66	4,91
<i>Total:</i>					<i>397,49</i>
					Total Geral = 397,49
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45 X 20 CM COM TUBO DE AÇO - (COMP. 05) - 02 PLACAS					
Adotado:	R\$ 411,25				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,2000	19,02	3,80
SINAPI - 39126	Abraçadeira em aço tipo D de 4"	un	4,0000	9,00	36,00
SINAPI - 7696	Tubo aço galvanizado com costura din 2440/nbr 5580 classe média dn 2" (50mm) E=3,65mm - 5,1 kg/m	m	2,7000	72,86	196,72
SEINFRA - 12525	Parafuso com porca e arruela de 1/4x1 1/2"	Unidade	8,0000	0,60	4,80
SINAPI - 94969	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l	m³	0,0088	558,66	4,93
SINAPI - 13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, 45 cm x 20 cm	unid.	2,0000	82,50	165,00
<i>Total:</i>					411,25
Total Geral					411,25
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS - (SINAPI 96620)					
Unid.: m³					
Adotado:	R\$ 728,71				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	5,4370	24,24	131,79
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	1,4830	19,02	28,20
SINAPI - 94968	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l	m³	1,1300	503,30	568,72
<i>Total:</i>					728,71
Total Geral =					728,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI

LOCAL: ZONA RURAL

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,95	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,19	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,47	8,72
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,19	18,43
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30	4,03
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias (indenizadas)	2,40	1,83
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	2,95	2,24
C5	Indenização Adicional	0,45	0,34
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	11,22	8,53
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	17,37	6,78
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,47	0,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,84	7,14
TOTAL (A+B+C+D)		113,05	70,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS - QCI

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	
1.0	Terreno	
2.0	Elaboração do Projeto	R\$ 20.000,00
3.0	Administração Local da Obra	R\$ 29.726,64
4.0	Urbanização e Infraestrutura	
4.1	Placa de Identificação da Obra	R\$ 1.020,66
4.2	Pavimentação em de vias em paralelepípedo	R\$ 589.863,30
4.3	Sinalização Vertical	R\$ 10.318,06
4.4	Abastecimento de Água	
4.5	Esgotamento Sanitário	
4.6	Energia Elétrica/Illuminação Pública/Sinalização Viária	
5.0	Equipamentos Comunitários Públicos (Praça)	
6.0	Materiais de Construção	
7.0	Aquisição de Unidades Habitacionais	
8.0	Recuperação e Melhorias Habitacionais	
9.0	Construção de Unidades Habitacionais	
10.0	Construção de Unidades Sanitárias	
11.0	Ligações Domiciliares de água e esgoto	
CUSTOS DIRETOS TOTAL (R\$)		R\$ 650.928,66
12.0	Rem. Do Agente Promotor (até 2,5 % do Valor do Empréstimo)	
13.0	Taxa de Administração do Agente Financeiro	
14.0	Taxa de Risco de Crédito (1 % do Valor do Empréstimo)	
15.0	Juros na Fase de Carência	
16.0	Total do Investimento (A)	R\$ 650.928,66
17.0	Contrapartida (B)	R\$ 2.000,00
18.0	O.G.U = (C) = (A) - (B)	R\$ 648.928,66
19.0	Prestação de retorno (Ag. Financeiro x Ag. Operador)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
20.0	Nº de Famílias Beneficiadas (D)	
21.0	Valor do Investimento (E) = (A) / (D)	
22.0	Valor do Subsídio Fixo Médio por Fam. Beneficiada (F)	
23.0	Valor a ser repassado (G) = (E) - (F)	
24.0	Valor da Prestação Média por Família Beneficiada (H)	
25.0	Valor do Subsídio Variável Médio por Família Benef. (I)	
26.0	Valor Líquido da Prestação (J) = (H) - (I)	



BDI - SERVIÇO

A - Bonificação (Lucros)	7,30%
--------------------------	-------

B - Despesas Indiretas	6,08%
------------------------	-------

B 1 - Administração Central	4,01%
-----------------------------	-------

B 2 - Garantia + Seguro	0,40%
-------------------------	-------

B 3 - Risco	0,56%
-------------	-------

B 4 - Despesas Financeiras	1,11%
----------------------------	-------

C 1 - PIS	0,65%
-----------	-------

C 2 - ISS	3,00%
-----------	-------

C 3 - COFINS	3,00%
--------------	-------

C 4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO	
--------------------------	--

PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	0,00%
--	-------

$$BDI \ (\%) = \frac{(1 + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TOTAL	22,00%
--------------	---------------

27.477
v006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	944545/2023	TERESINA	MDS		Pavimentação de vias	
PROPOSTA / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
P.M. DE MILTON BRANDÃO - PI			MILTON BRANDÃO/PI	ZONA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ		OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA
				PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI		

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento	CREA/CAU
Emerson Matheus Marques de Castro	1918827737

Fiscalização	CREA/CAU	ART/RRT
--------------	----------	---------

EVENTOS

Nº do Evento	Titulo do Evento
1	Administração Local
2	Serviços Preliminares
3	TERRAPLENAGEM
4	PAVIMENTAÇÃO
5	PASSEIO / CALÇADA
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL
8	DEFESA DE PROTEÇÃO



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Síglis
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	944545/2023	TERESINA	MDS		Pavimentação de vias	
PROONENTE / TOMADOR				MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
P.M. DE MILTON BRANDÃO - PI				MILTON BRANDÃO/PI	ZONA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI		

Valor Total do Orçamento: R\$ 634.644,65

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:
Nível 1.0	Serviços Preliminares							
Serviço	1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado, dimensões 3,60 x 1,80 m	m²	6,48	157,51	1.020,66	2-Serviços Preliminares	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Serviço	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	3,00	9.908,88	29.726,64	1-Administração Local	RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO
Nível 2.0	TERRAPLENAGEM							RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTRO
Serviço	2.1	Regularização da superfície em terra com motoniveladora	m²	5.106,00	0,16	816,96	3-TERRAPLENAGEM	RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO
Nível 3.0	PAVIMENTAÇÃO							RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE
Serviço	3.1	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	m²	3.499,50	65,42	228.937,29	4-PAVIMENTAÇÃO	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Serviço	3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	m²	3.499,50	0,57	1.994,71	4-PAVIMENTAÇÃO	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Serviço	3.3	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	2.569,04	53,80	138.214,35	4-PAVIMENTAÇÃO	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Serviço	3.4	Lastro de concreto, e = 5 cm preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	m²	498,99	44,42	22.165,14	4-PAVIMENTAÇÃO	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Serviço	3.5	Transporte do paralelepípedo com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	t x km	33.334,84	0,66	22.001,00	4-PAVIMENTAÇÃO	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Nível 4.0	PASSEIO / CALÇADA							
Serviço	4.1	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m³	116,65	65,86	7.682,57	5-PASSEIO / CALÇADA	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Serviço	4.2	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m³	116,65	1.025,90	119.671,23	5-PASSEIO / CALÇADA	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Nível 5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
Serviço	5.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m³	9,75	889,03	8.668,05	6-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Serviço	5.2	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m²	129,84	20,22	2.625,37	6-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Serviço	5.3	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassa de cimento, cal e areia traço 1:1:6	m²	352,30	105,27	37.086,63	6-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Nível 6.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
Serviço	6.1	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	9,00	484,94	4.364,46	7-SINALIZAÇÃO VERTICAL	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Serviço	6.2	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	8,00	501,73	4.013,84	7-SINALIZAÇÃO VERTICAL	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Serviço	6.3	Placa de sinalização vertical (limite de velocidade)	unid.	4,00	484,94	1.939,76	7-SINALIZAÇÃO VERTICAL	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO
Nível 7.0	DEFESA DE PROTEÇÃO							
Serviço	7.1	Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação	m	3,28	1.132,92	3.715,99	8-DEFESA DE PROTEÇÃO	RUA PRÁÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO

MILTON BRANDÃO/PI, 27 de março de 2025

Local e Data

Responsável Técnico: Emerson Matheus Marques de Castro
CREA / CAU: 1918827737



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Grau de Siç
#PUBLIC

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
944545/2023	TERESINA	MDS			Pavimentação de vias	
PROONENTE / TOMADOR				MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
P.M. DE MILTON BRANDÃO - PI				MILTON BRANDÃO/PI	ZONA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA
				PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI		

MILTON BRANDÃO/PI, 27 de março de 2025

Local e Data

Responsável Técnico: Emerson Matheus Ma
CREA / CAU: 1918827737

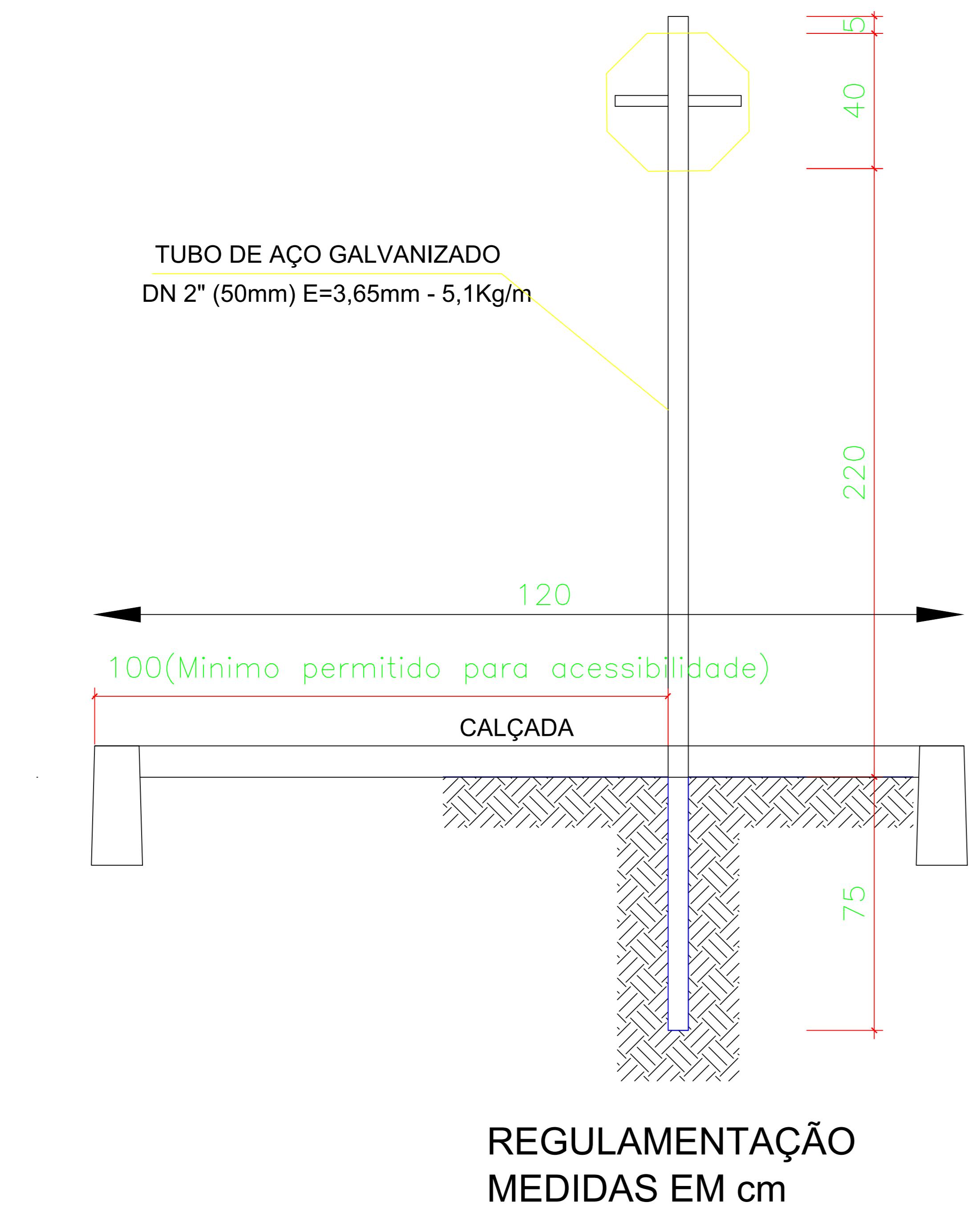
1

1

D

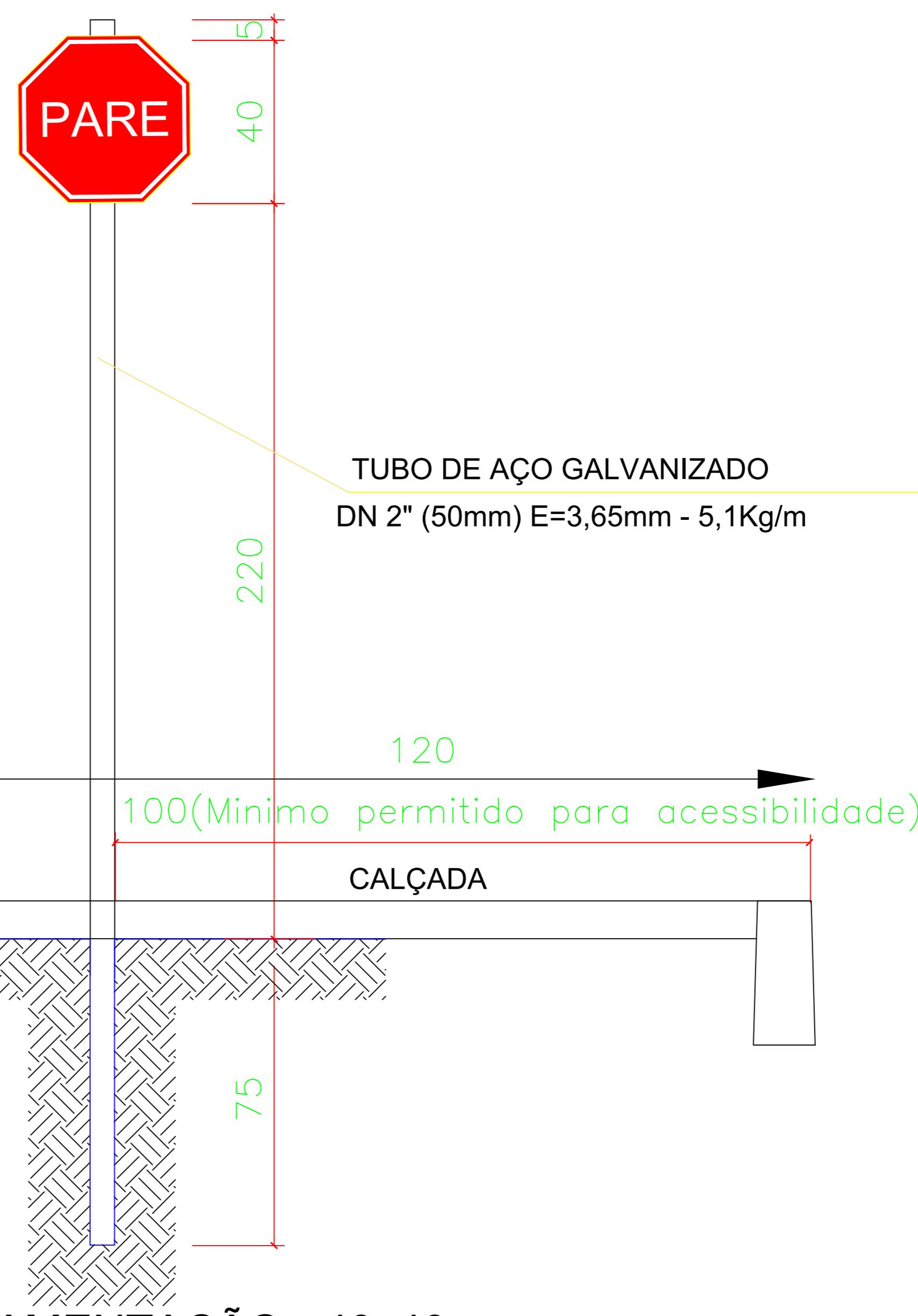
C

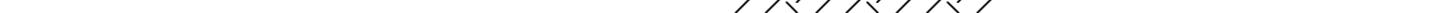
A



CORES

Fundo: Vermelho
Orla interna: Branca
Orla externa: Vermelha
Letra: Branca
Verso: Preto Fosco





PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - 40x40cm

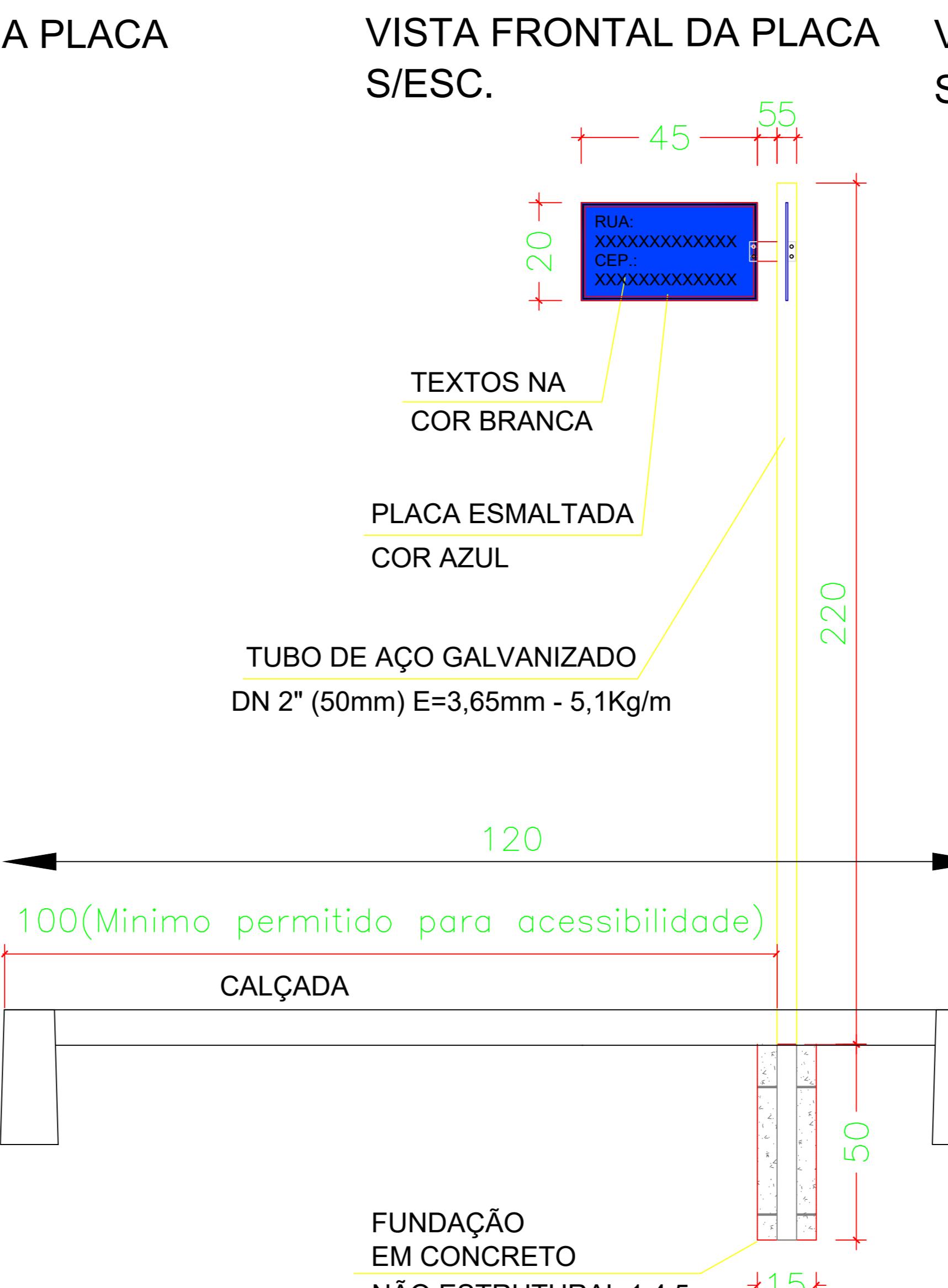
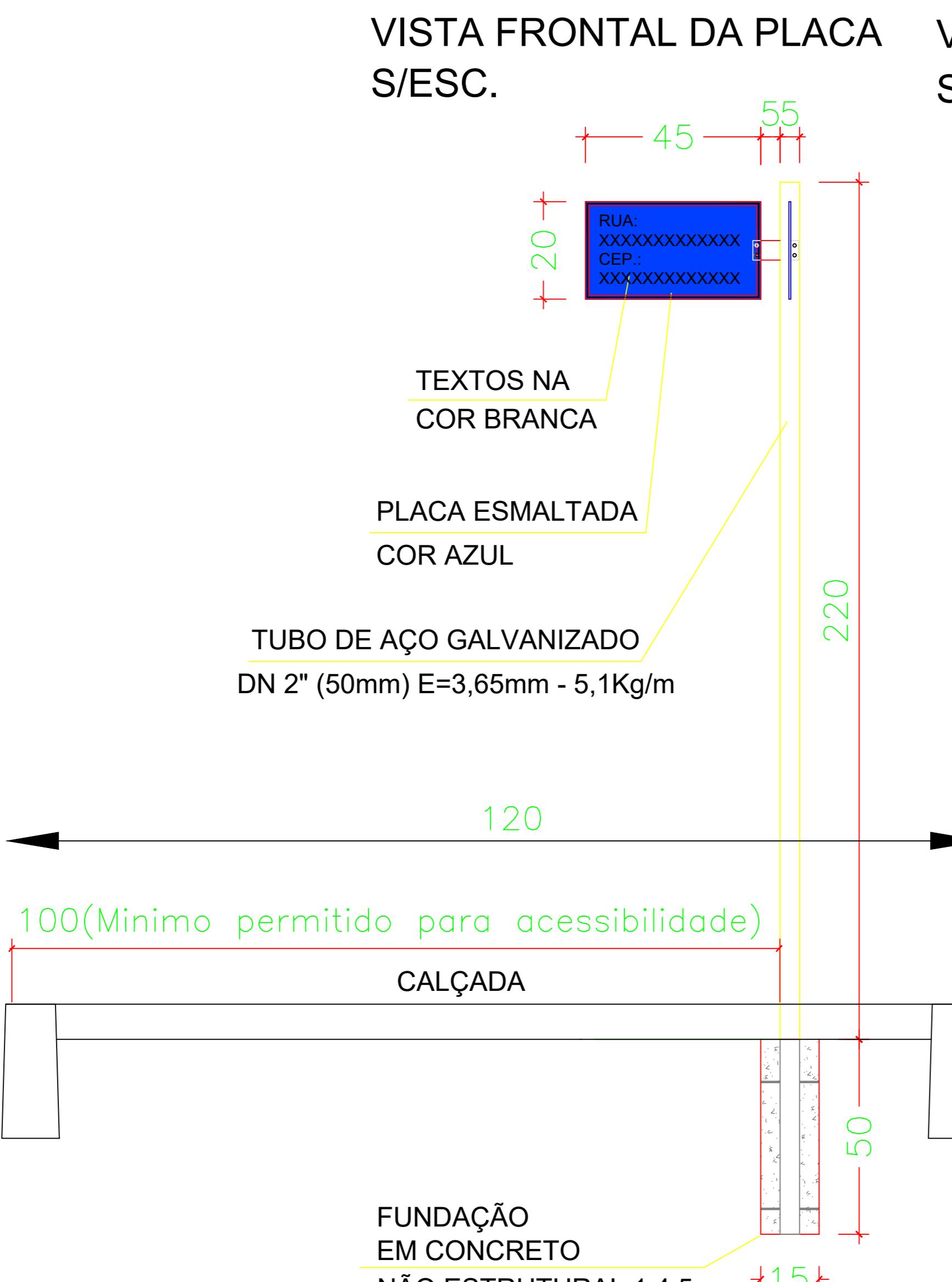
PARADA OBRIGATÓRIA - R-1

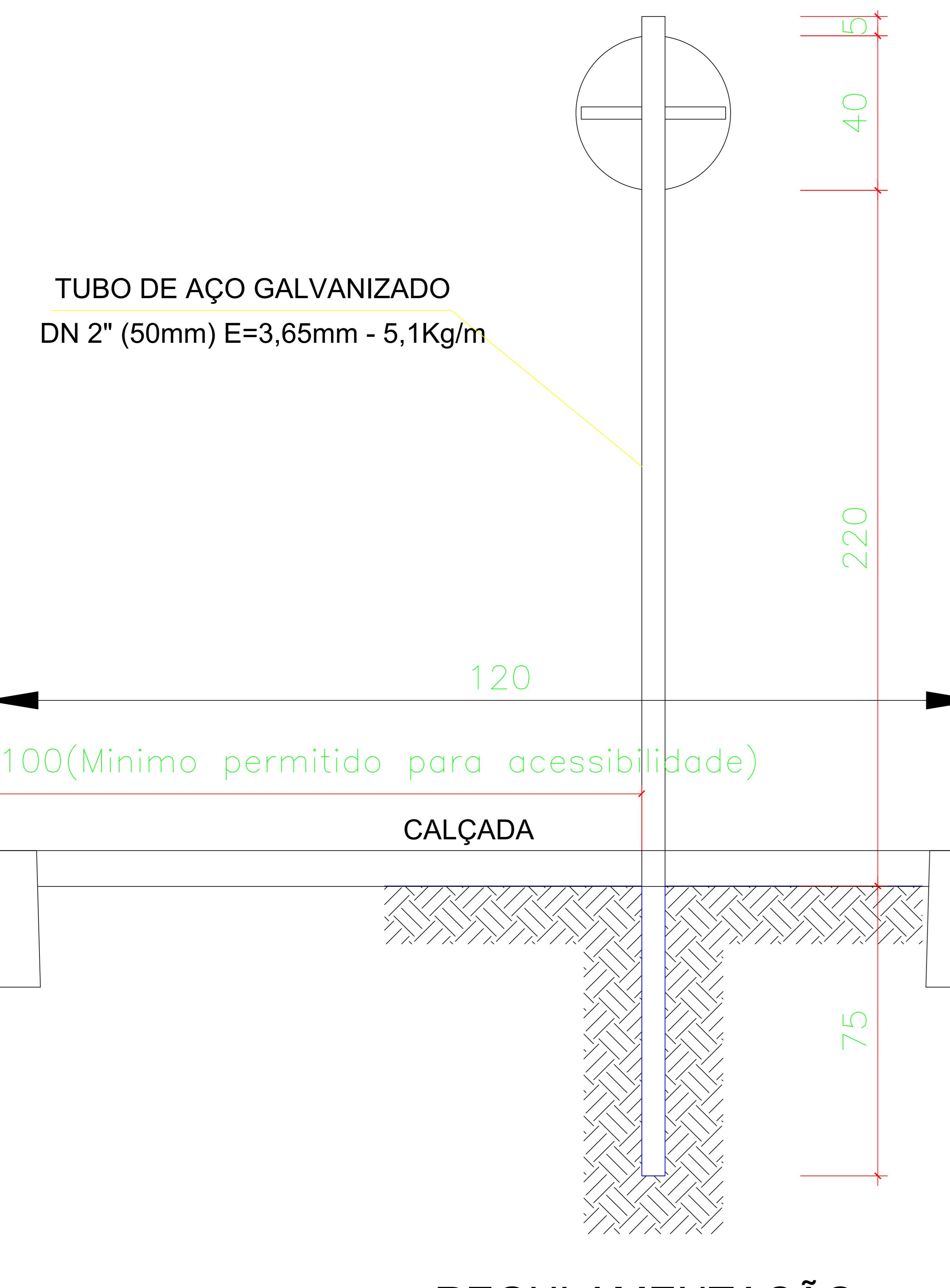
MEDIDAS EM cm

DETALHAMENTO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

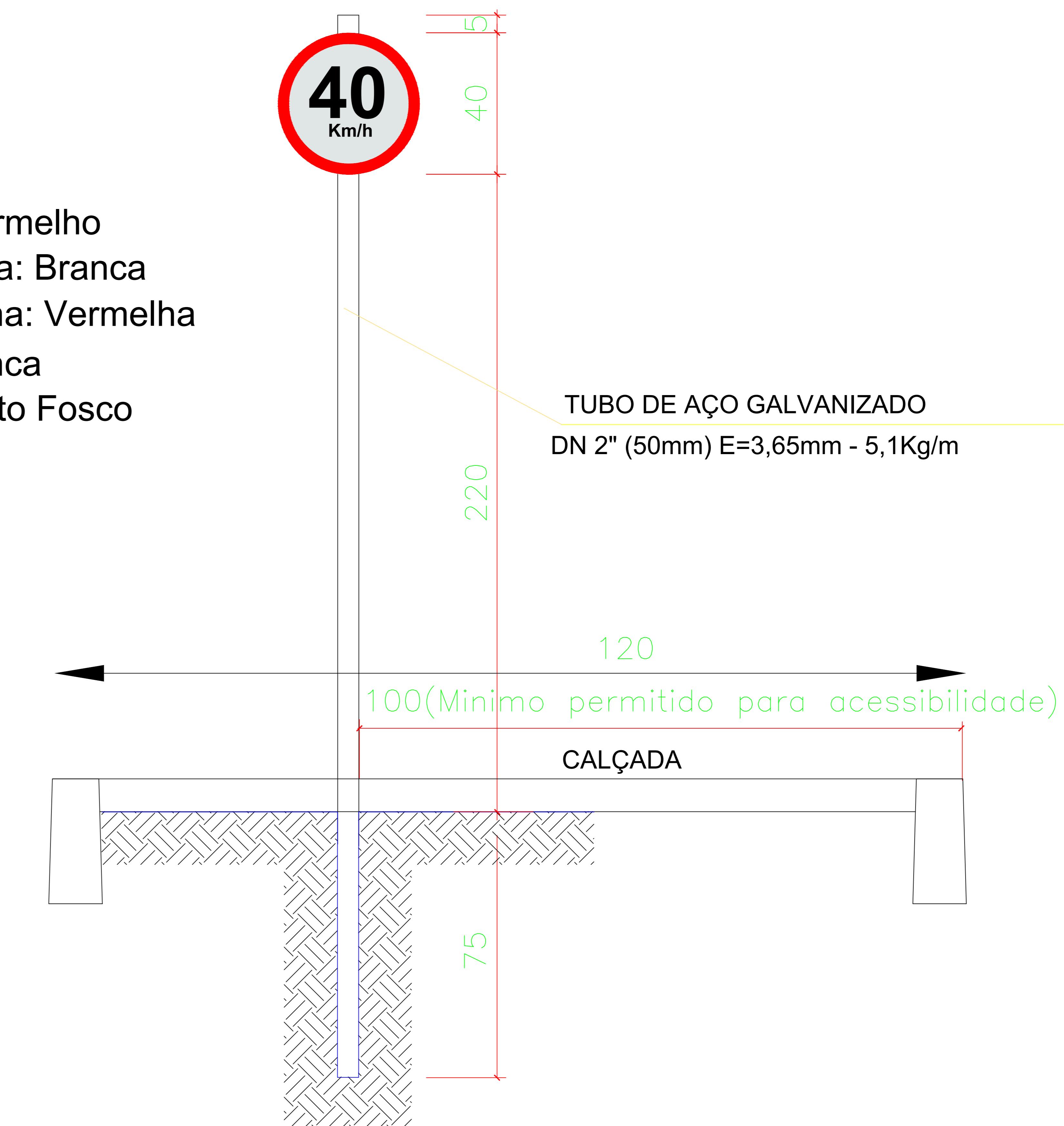
02 PLACAS

01 PLACA

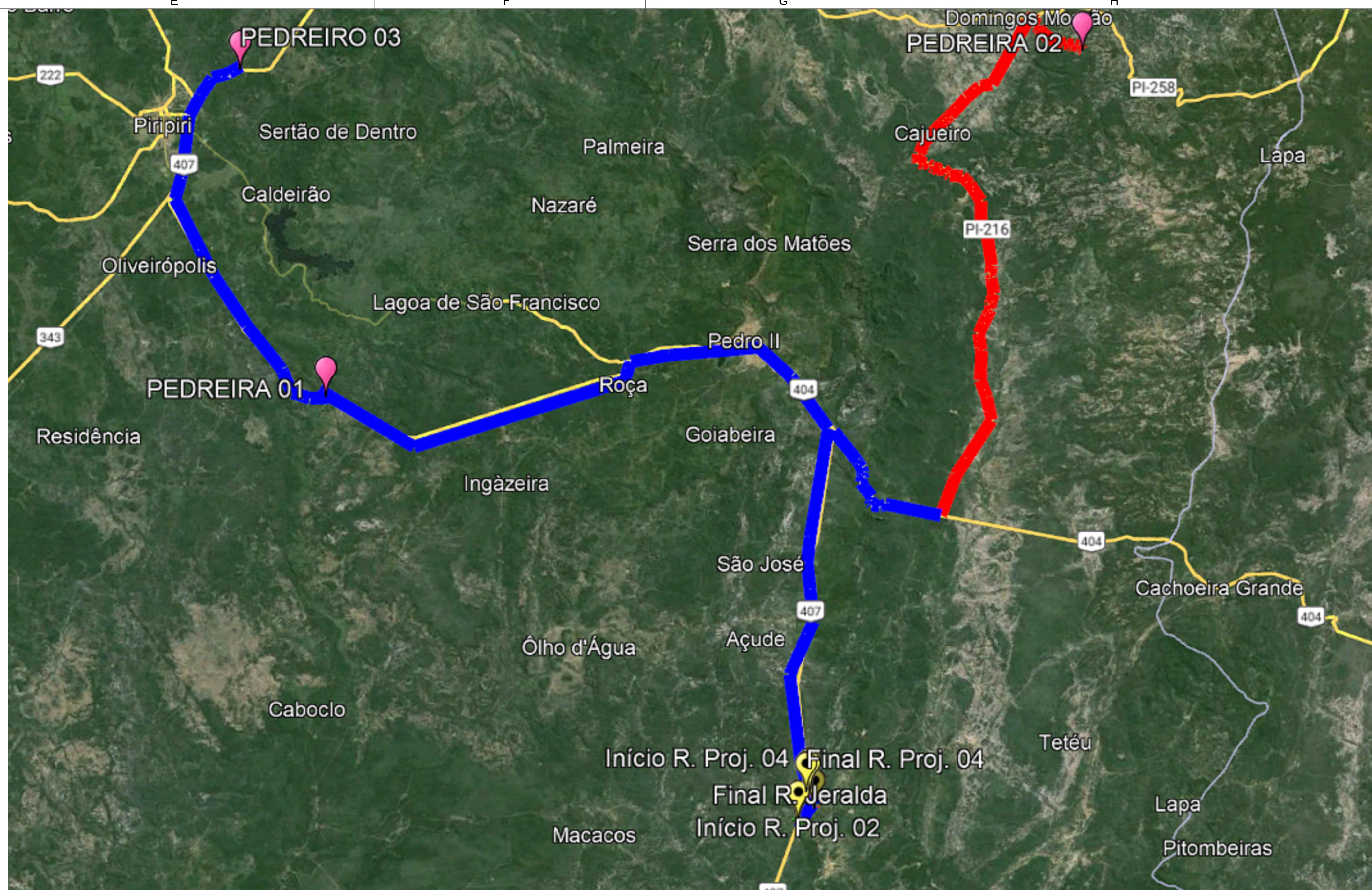


**CORES**

Fundo: Vermelho
Orla interna: Branca
Orla externa: Vermelha
Letra: Branca
Verso: Preto Fosco



PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - 40x40cm
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA - R-19
MEDIDAS EM cm



PEDREIRA 01: Francisco Ronaldo de C. Macedo: $-4.437855^{\circ}/-41.698750^{\circ}$

DMT PAVIMENTADA = 62,50KM

DMT REV. PRIMÁRIO = 0,000KM

PEDREIRA 02: Rosenilson Paulino de Sousa: $-4.278097^{\circ}/-41.244099^{\circ}$

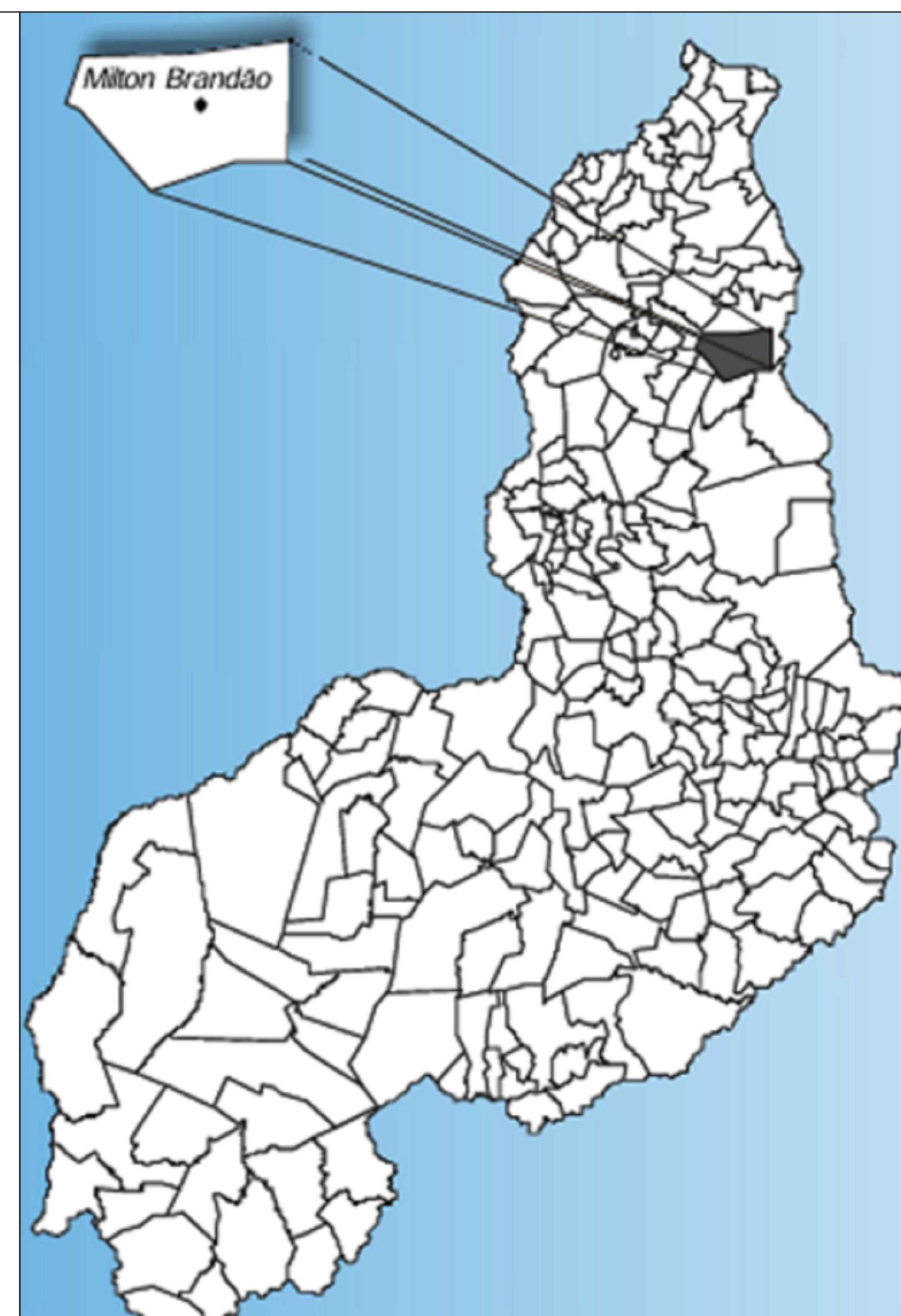
DMT PAVIMENTADA = 35,55KM

DMT REV. PRIMÁRIO = 43,78KM

PEDREIRA 03: Edmilson Sousa Ferro Neto: $-4.246583^{\circ}/-41.731083^{\circ}$

DMT PAVIMENTADA = 89,50KM

DMT REV. PRIMÁRIO = 0,00KM



Localização do Município em Relação ao Estado do Piauí



LEGENDA COR OBS: PLACA EM CHAPA PLANA METALICA GALVANIZADA Nº 24

A solid yellow square located in the top-left corner of the slide.

CMYK:

C0 M20 Y100

PANTONE:

PANTONE 116

RGB:

R252 G206 B1

X0

C

CMYK:
C63 M27 Y100 K1

PANTONE:
PANTONE 370 C

RGB:
R104 G138 B58

CMYK:
C100 M0 Y100 K60

PANTONE:
PANTONE 3425 C

RGB:
R00 G88 B38

LEGENDA LOGOMARCA COR

**CMYK:
C100 M0 Y**

Y100 KO

K:
M70 Y0 K0

C0 M0 Y100

CO K0 CO M

M15 Y0 K0





Ofício Nº 15/2024

Milton Brandão (PI), 12 de junho de 2024.

Ao Ilustríssimo(a) Senhor (a)
Antônio Resende de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores
Milton Brandão -PI

Assunto: Informe de celebração de Contrato de Contrato de Repasse.

Senhor (a) Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar que o Município de Milton Brandão – PI celebrou, com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, o Contrato de Repasse nº 944545/2023, que tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI, no valor total de R\$ 676.903,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e três reais), sendo R\$ 674.903,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e três reais.) de repasse OGU (Orçamento Geral da União) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de contrapartida do Município.

Na oportunidade, informamos que o Município assumiu o compromisso de disponibilizar recursos financeiros para arcar com as despesas, operação e manutenção do objeto, incluindo os meios que garantam o pleno funcionamento do objeto do referido Contrato de Repasse, conforme declaração anexa.

Atenciosamente,

Maria Aparecida da Silva Sousa
Maria Aparecida da Silva Sousa
Secretária Geral da Mesa da Câmara
Municipal de Milton Brandão - PI
Aut. Port. nº 002/2021
CPF: 058.357.993 - 06

[Signature]
FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal



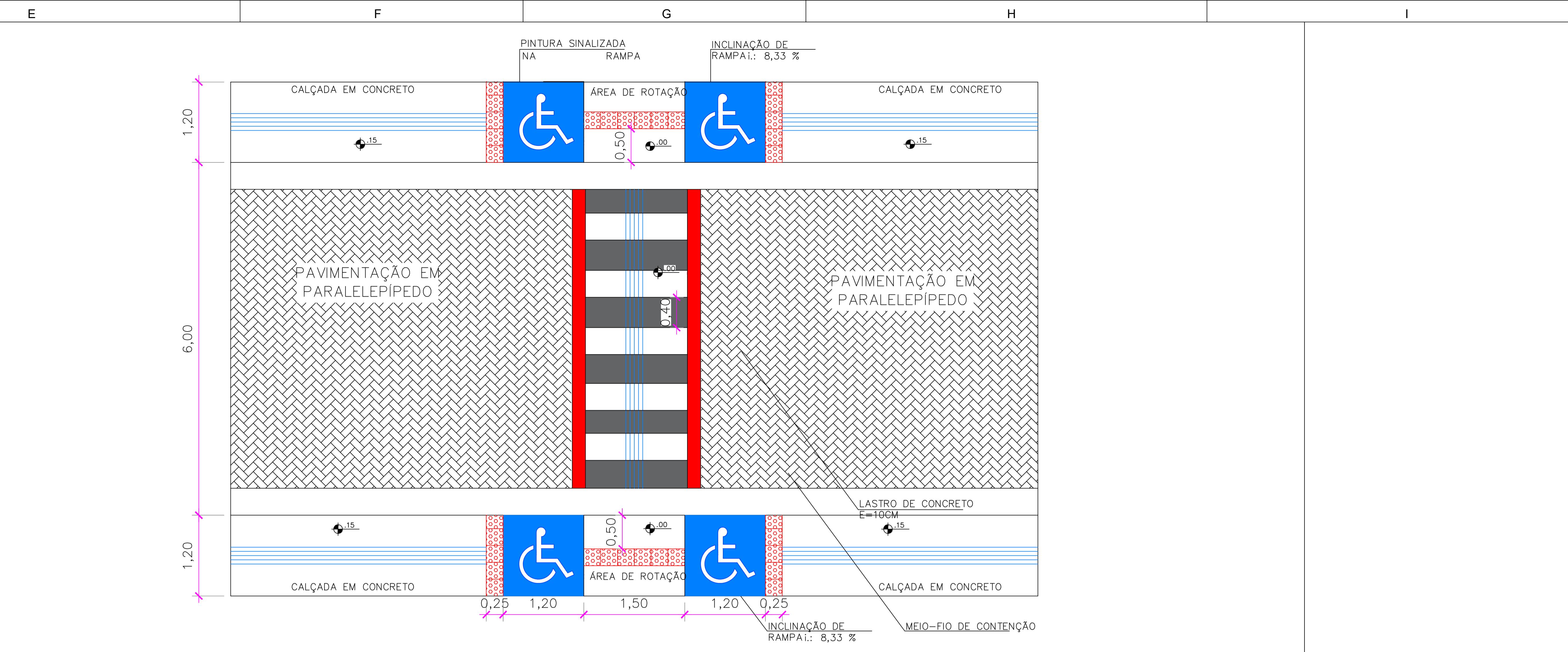
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ASSUNTO: Contrato de Repasse nº 944545/2023 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI.

A Prefeitura Municipal de Milton Brandão -PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Evangelista Resende, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 182.336.003-34, DECLARA que possui disponibilidade financeira para a arcar com as despesas, operação e manutenção do objeto, incluindo os meios que garantem o seu pleno funcionamento, no que se refere ao Contrato de Repasse 944545/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI e o Ministério das cidades.

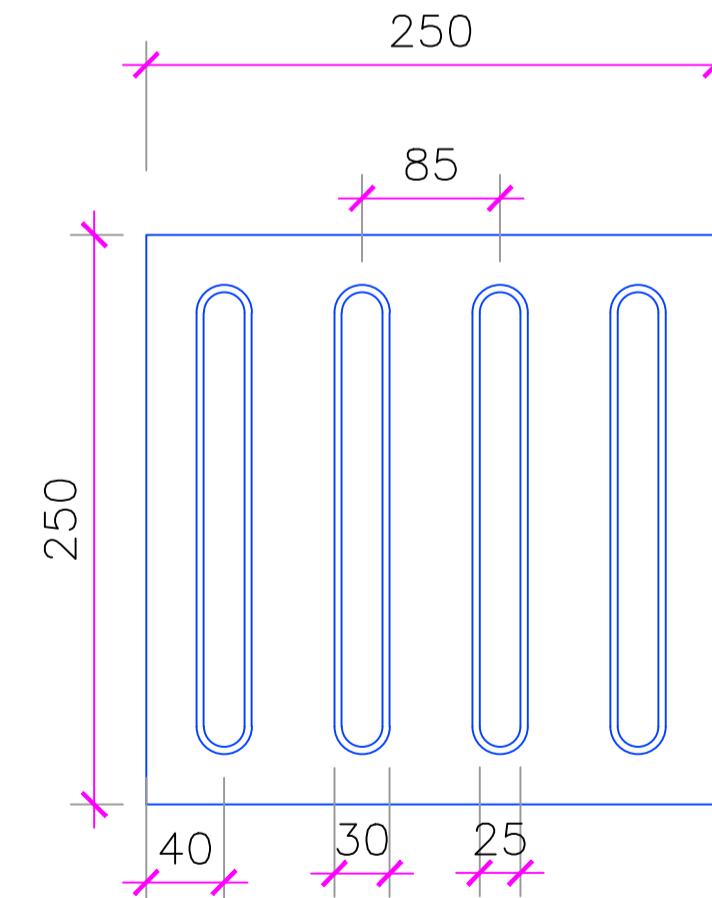
Milton Brandão/PI, 12 de junho de 2024.


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

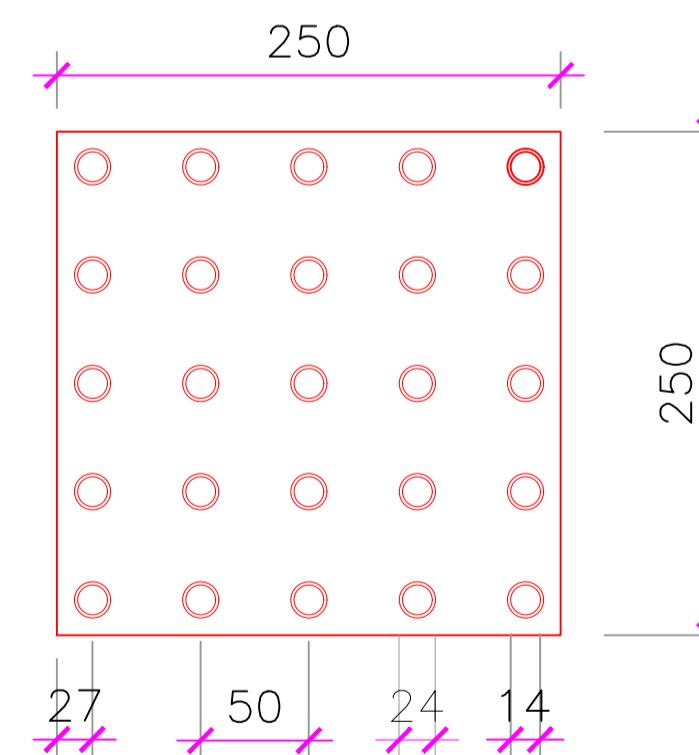


DETALHE DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE

SINALIZAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL



SINALIZAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA



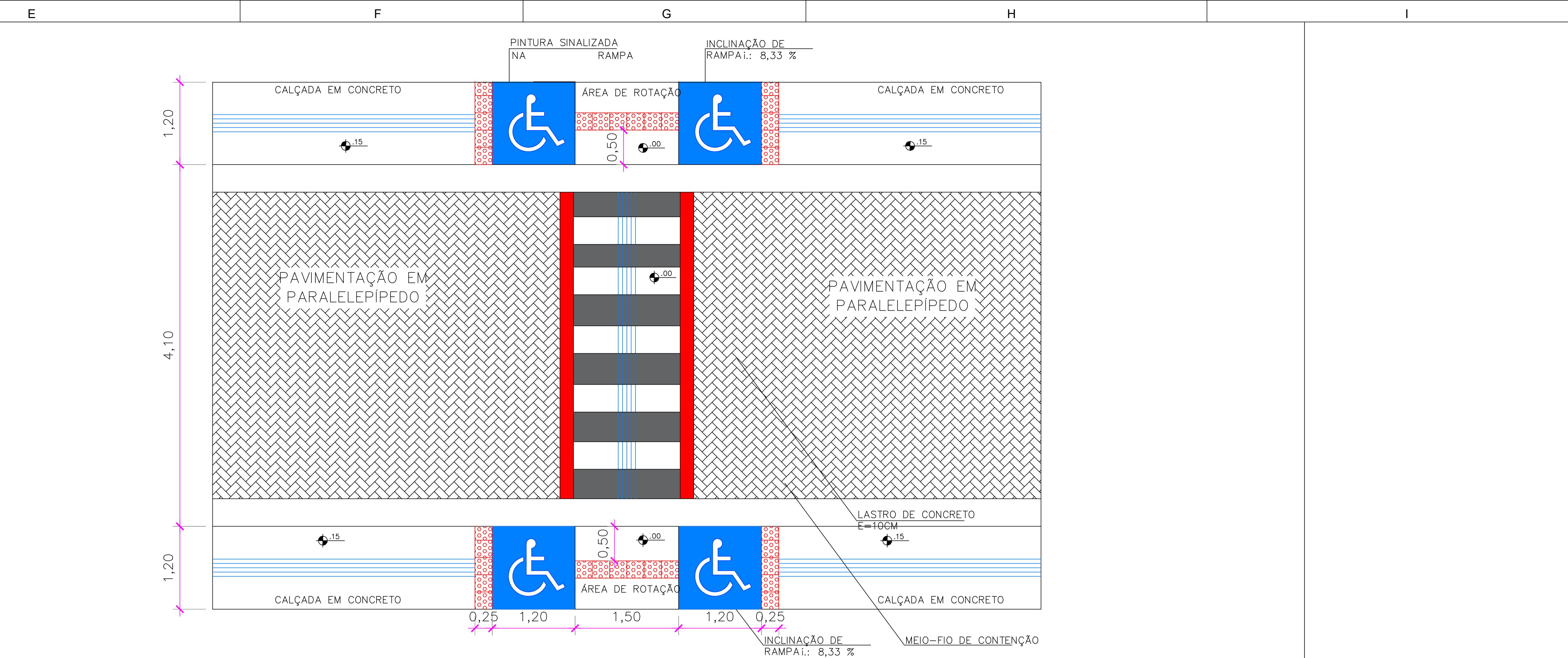
PISO TÁTIL DIRECIONAL (LARGURA DA FAIXA = 25 cm)

DIMENSÕES (mm)	ESPECIFICAÇÃO
250	Largura da placa
85	Distância horizontal entre centros do relevo
40	Distância do centro da 1ª linha de relevo à borda do piso
30	Espessura da placa
5	Altura do relevo
30	Largura da base do relevo
25	Largura do topo do relevo

PISO TÁTIL ALERTA (LARGURA DA FAIXA = 25 cm)

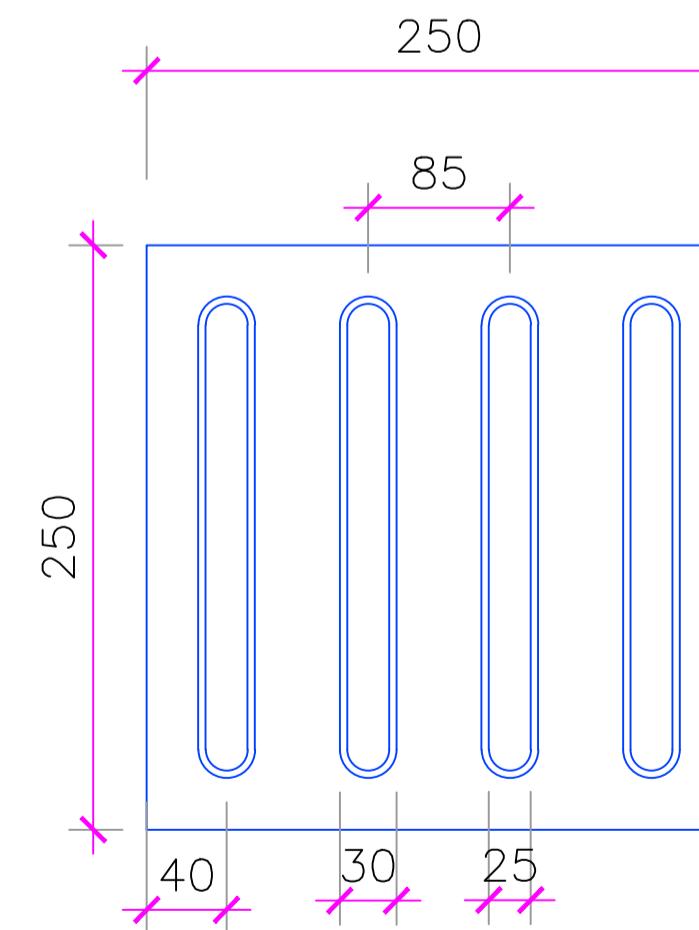
DIMENSÕES (mm)	ESPECIFICAÇÃO
250	Largura da placa
50	Distância horizontal entre centros do relevo
27	Distância do centro da 1ª linha de relevo à borda do piso
30	Espessura da placa
5	Altura do relevo
24	Largura da base do relevo tronco - cônic
14	Largura do topo do relevo tronco - cônic

SEM ESCALA

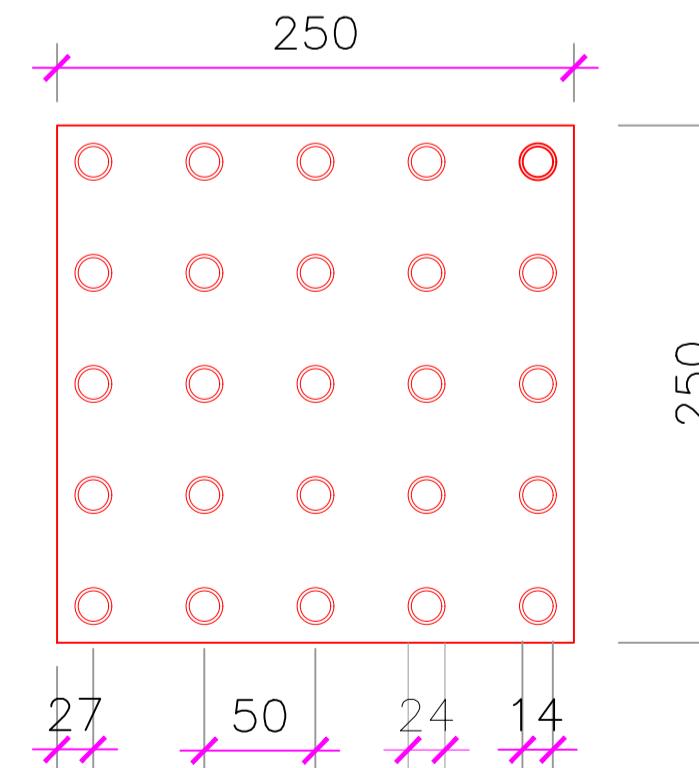


DETALHE DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE

SINALIZAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL



SINALIZAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA

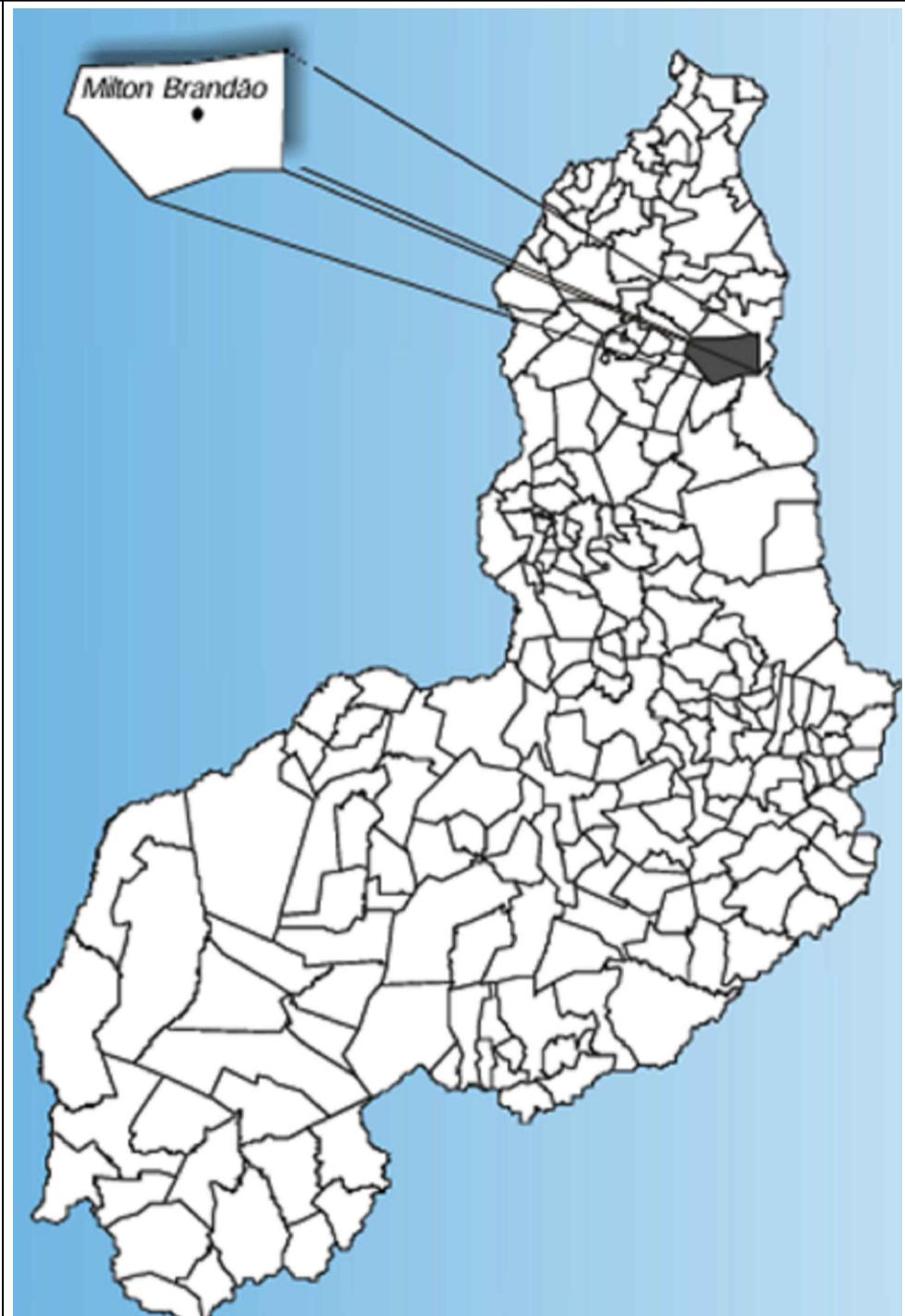


PISO TÁTIL DIRECIONAL (LARGURA DA FAIXA = 25 cm)

DIMENSÕES (mm)	ESPECIFICAÇÃO
250	Largura da placa
85	Distância horizontal entre centros do relevo
40	Distância do centro da 1ª linha de relevo à borda do piso
30	Espessura da placa
5	Altura do relevo
30	Largura da base do relevo
25	Largura do topo do relevo

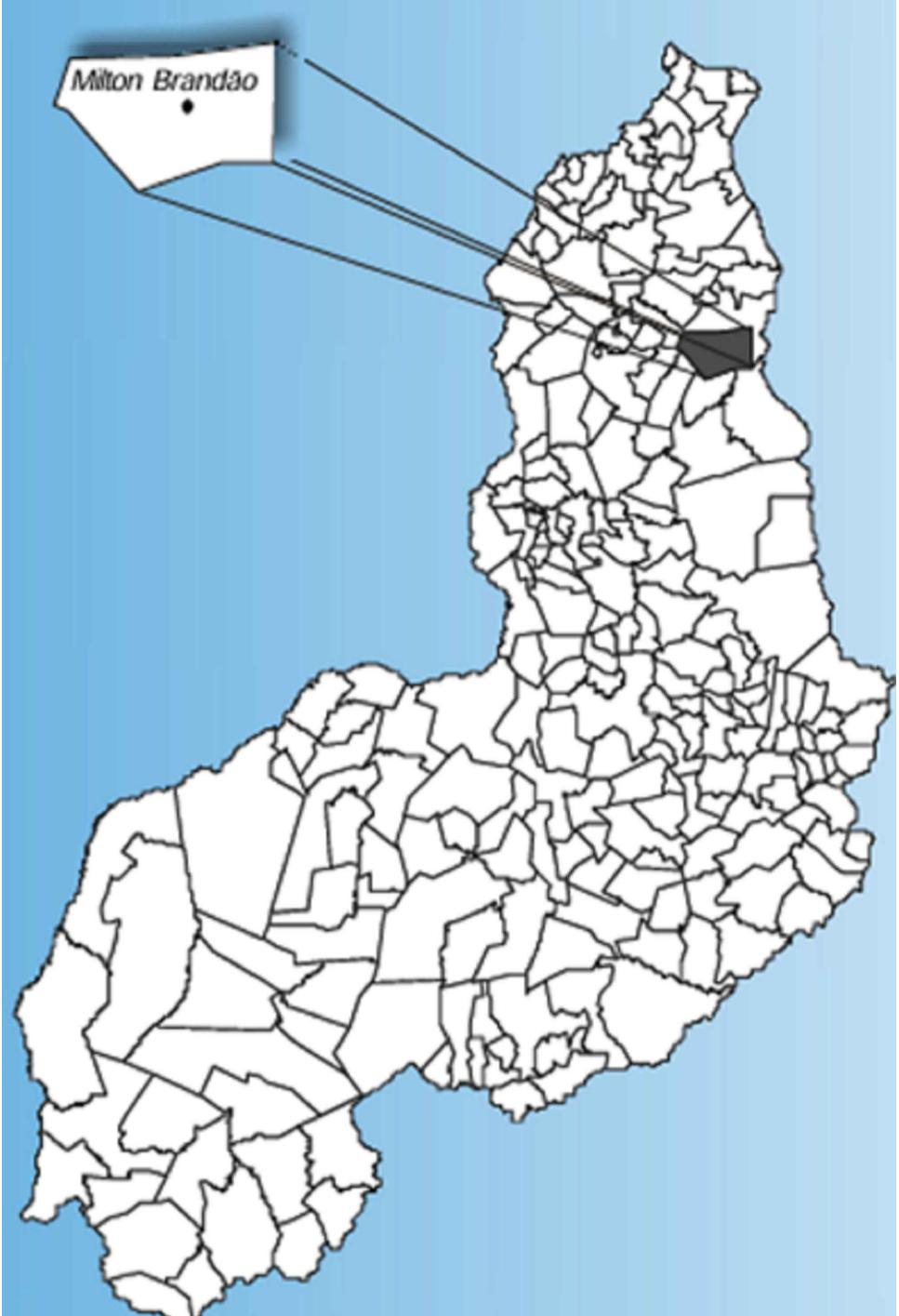
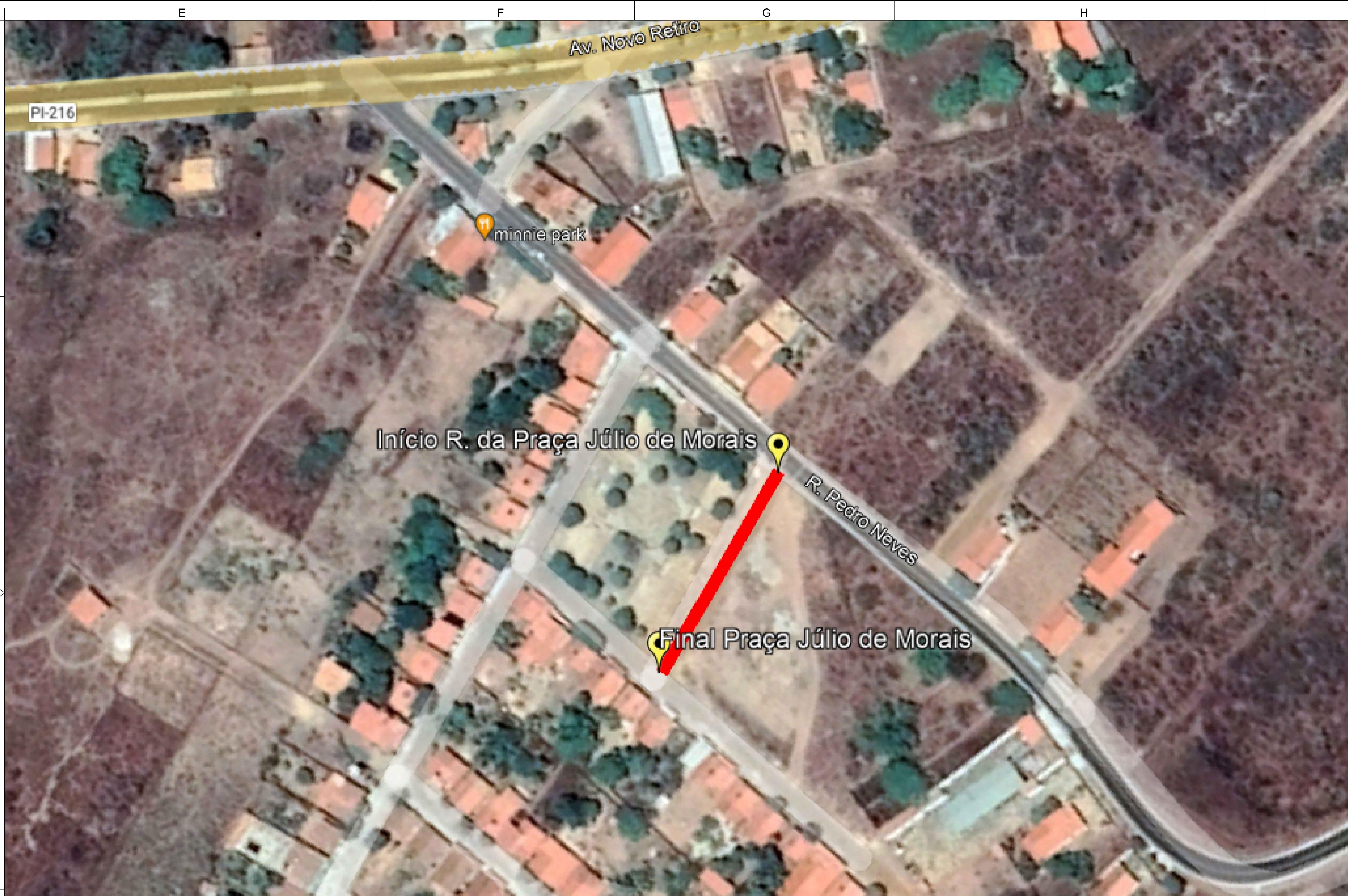
PISO TÁTIL ALERTA (LARGURA DA FAIXA = 25 cm)

DIMENSÕES (mm)	ESPECIFICAÇÃO
250	Largura da placa
50	Distância horizontal entre centros do relevo
27	Distância do centro da 1ª linha de relevo à borda do piso
30	Espessura da placa
5	Altura do relevo
24	Largura da base do relevo tronco - cônic
14	Largura do topo do relevo tronco - cônic



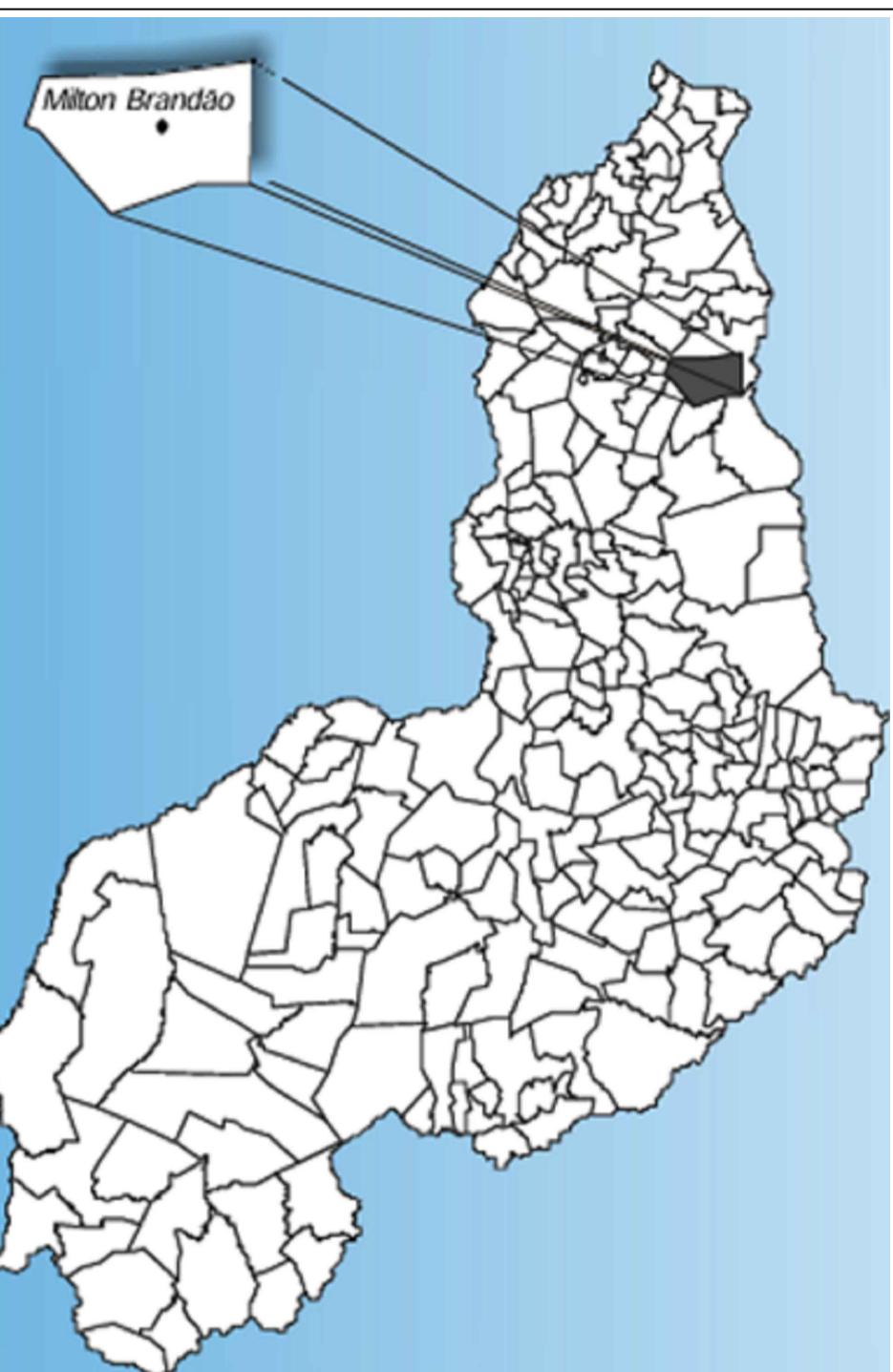
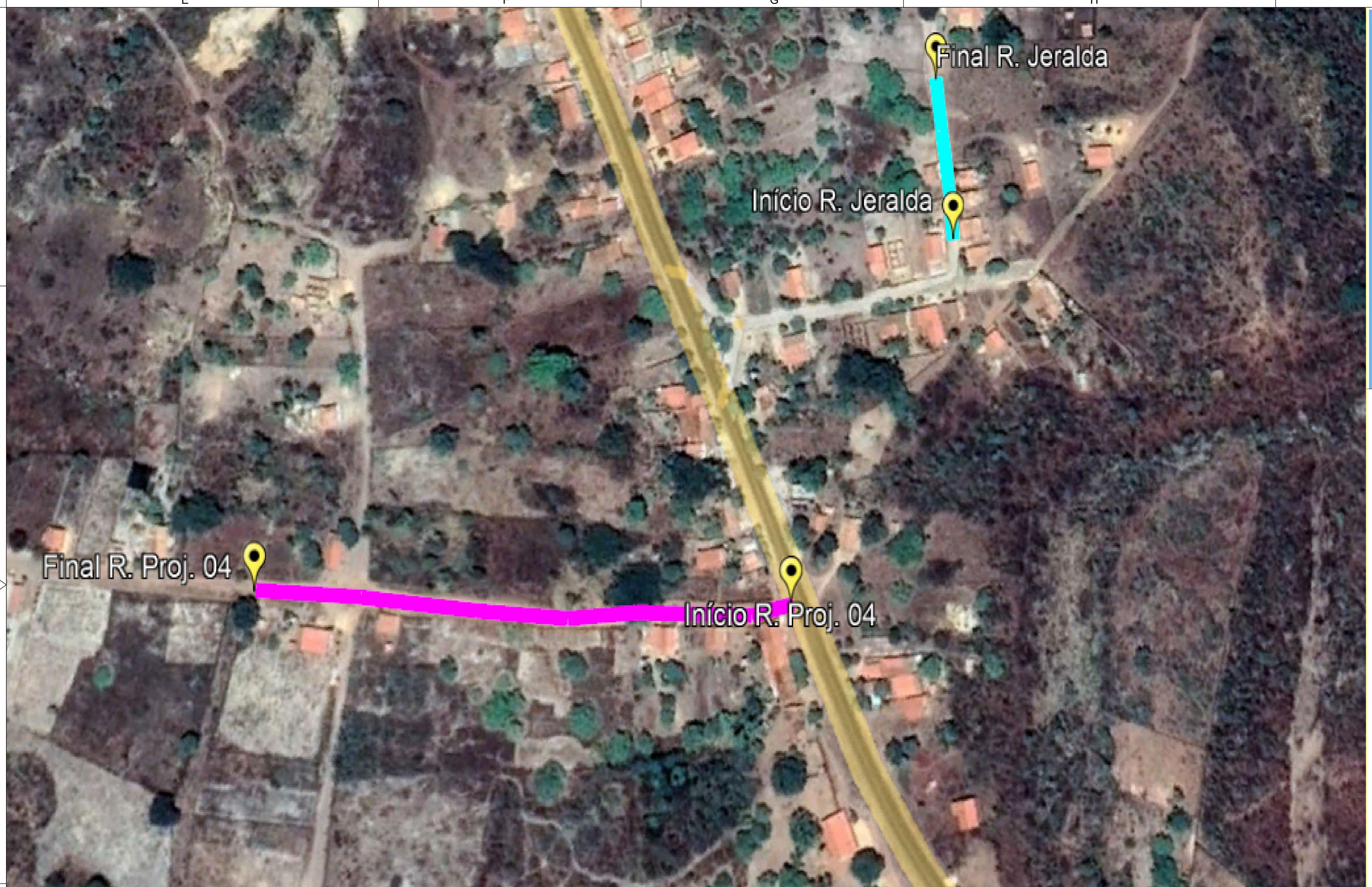
 RUA PROJETADA 02: BAIRRO CENTRO – 130,00 X 6,00 M
 INÍCIO: -4.705414° / -41.452016°
 FINAL: -4.705817° / -41.453071°

 RUA PROJETADA 03: BAIRRO CENTRO – 113,00 X 6,00 M
 INÍCIO: -4.706227° / -41.451911°
 FINAL: -4.705628° / -41.452737°



Localização do
Município em
Relação ao
Estado do Piauí

RUA DA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS: BAIRRO CENTRO – 67,00 X 6,00 M
 INÍCIO: -4.699112° / -41.442265°
 FINAL: -4.699709° / -41.442177°



Localização do Município em Relação ao Estado do Piauí

RUA JERALDA: BAIRRO CENTRO – 68,00 X 4,10 M
INÍCIO: -4.687918° / -41.443325°
FINAL: -4.687330° / -41.443458°

RUA PROJETADA 04: BAIRRO VISTA ALEGRE – 240,00 X 6,00 M
INÍCIO: -4.689299° / -41.443852°
FINAL: -4.689522° / -41.445984°

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI			
EMERSON M. M. de Castro ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1918827737 CEP: 65800-000			
LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 04/11
APROV.			
DATA: FEB/2024	ZONA URBANA	PLANTA DE MACROLACIONALIZAÇÃO	



- █ RUA DA PRAÇA JÚLIO DE MORAES – BAIRRO CENTRO
- █ RUA JERALDA – BAIRRO CENTRO
- █ RUA PROJETADA 02 – BAIRRO CENTRO
- █ RUA PROJETADA 03 – BAIRRO CENTRO
- █ RUA PROJETADA 04 – BAIRRO VISTA ALEGRE

BAIRRO CENTRO



Localização do
Município em
Relação ao
Estado do Piauí



F

1

1

1

1

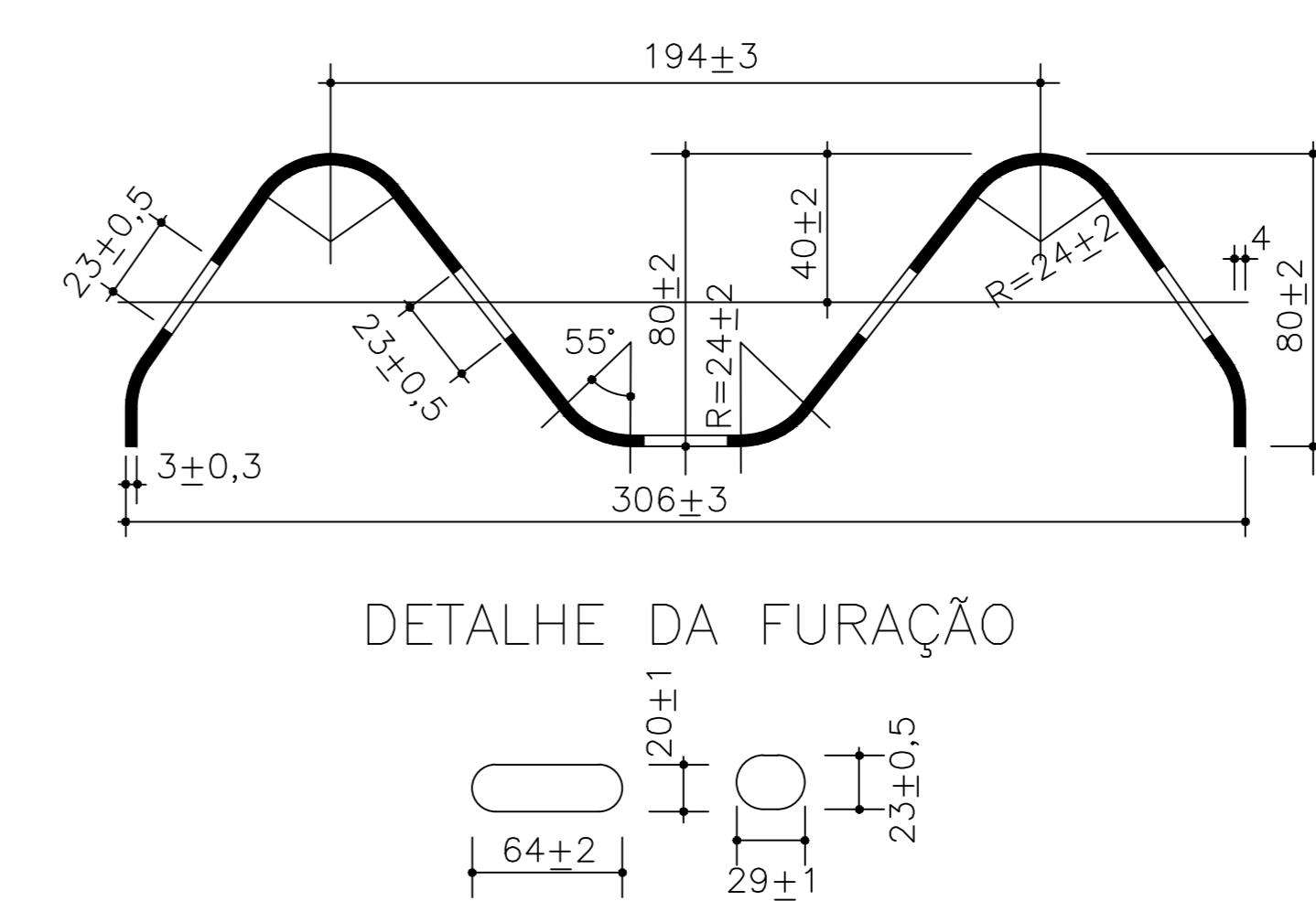
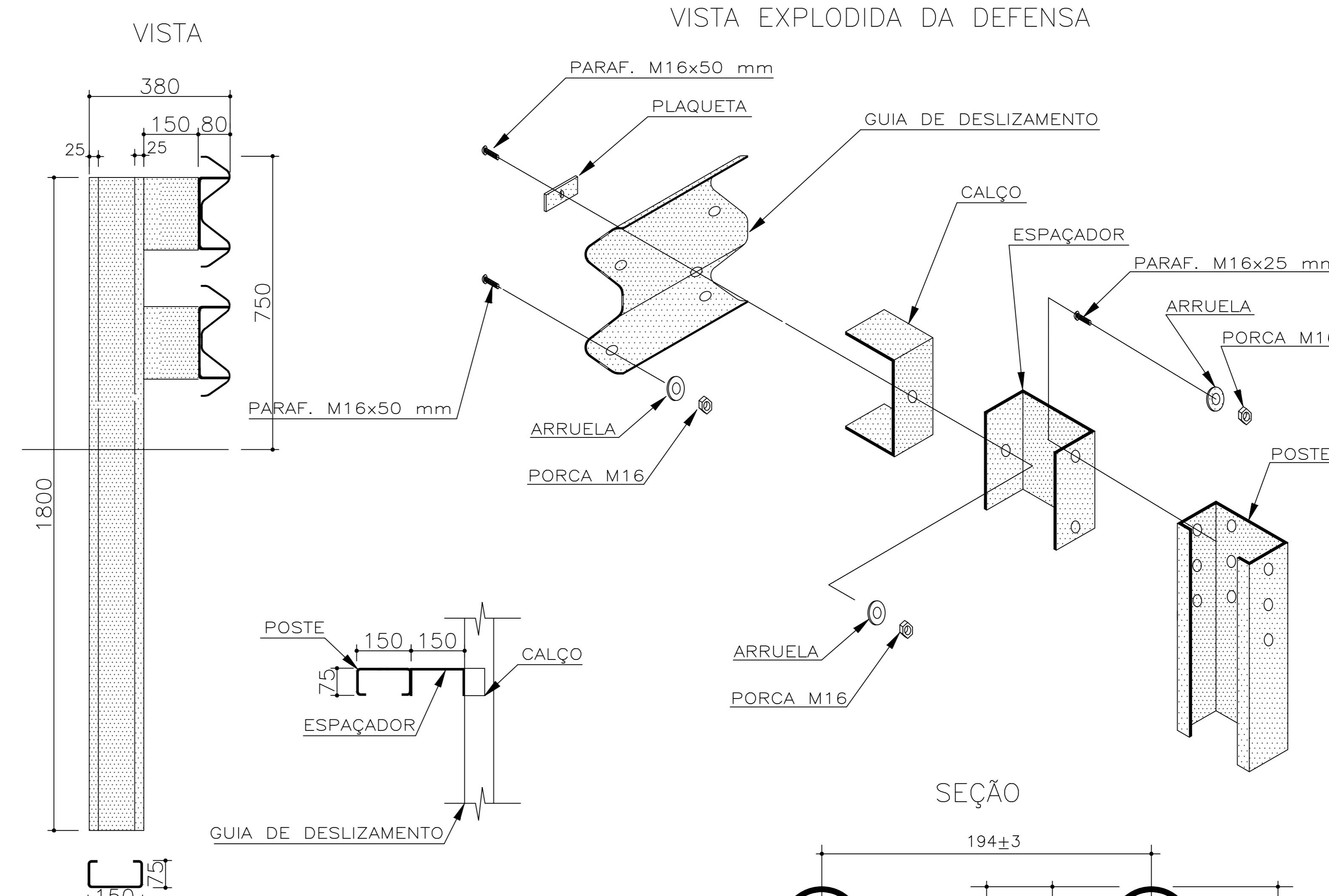
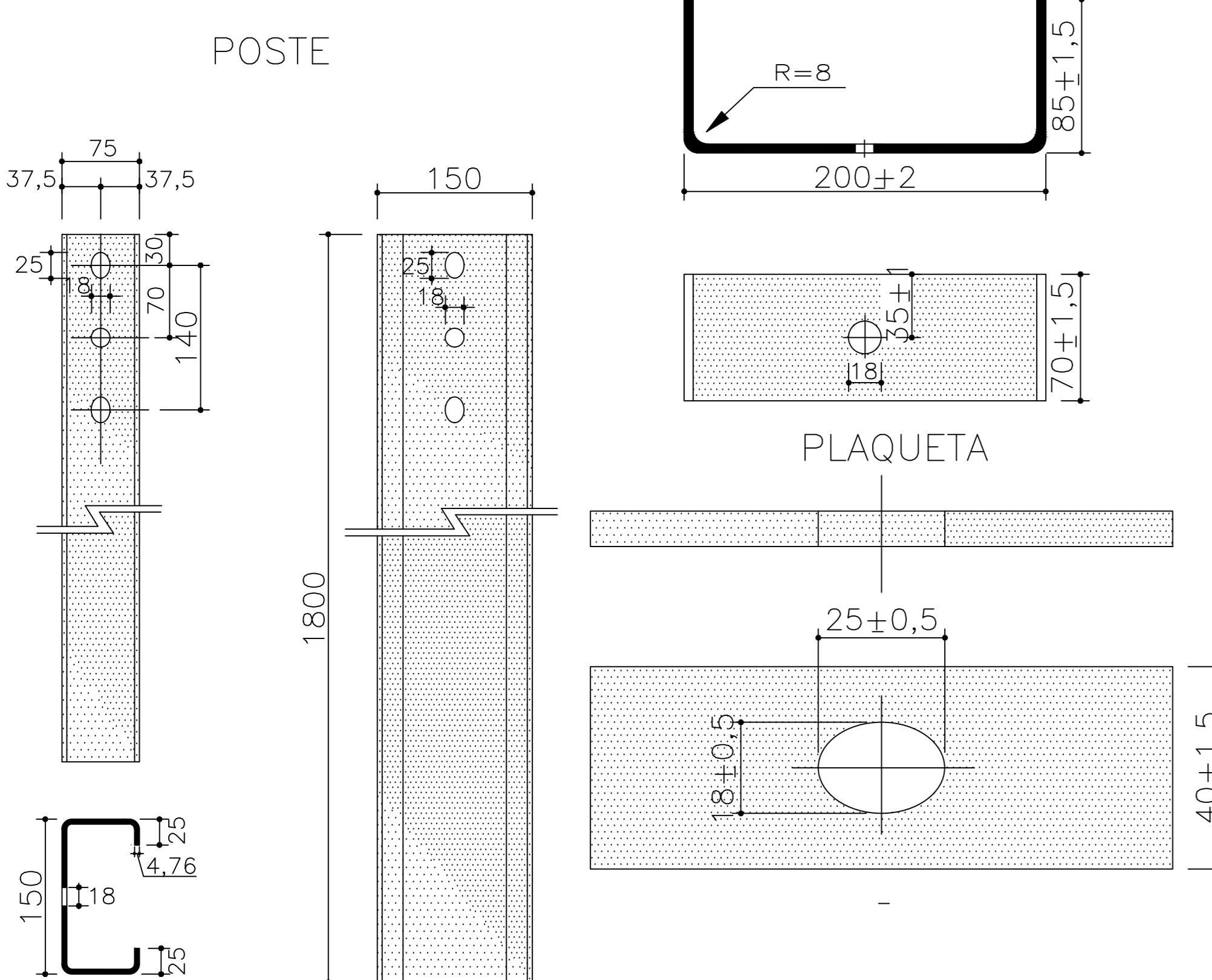
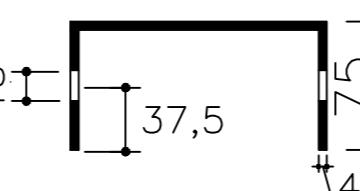
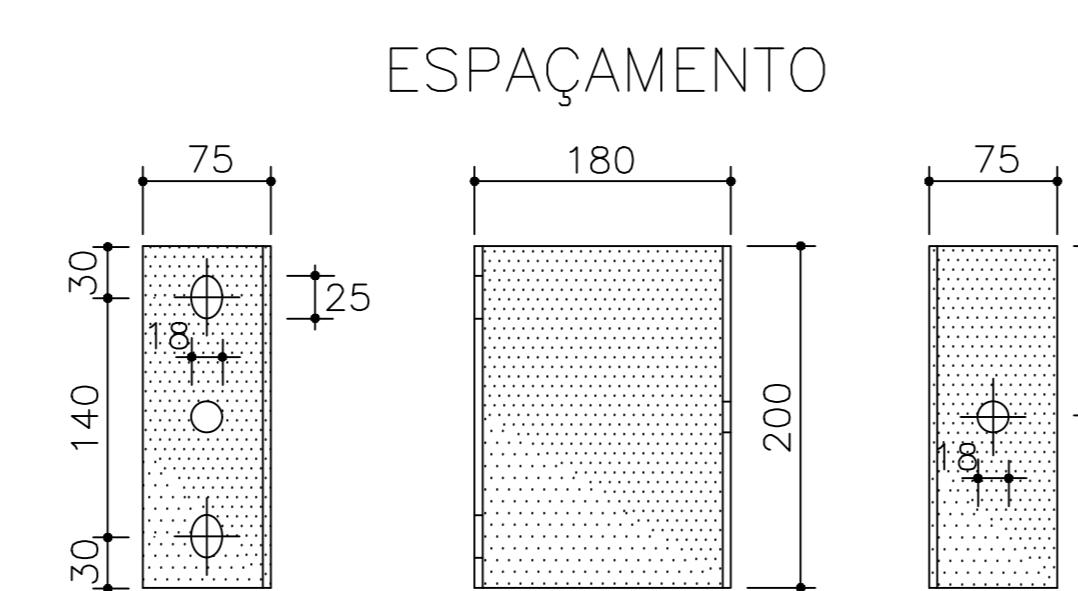
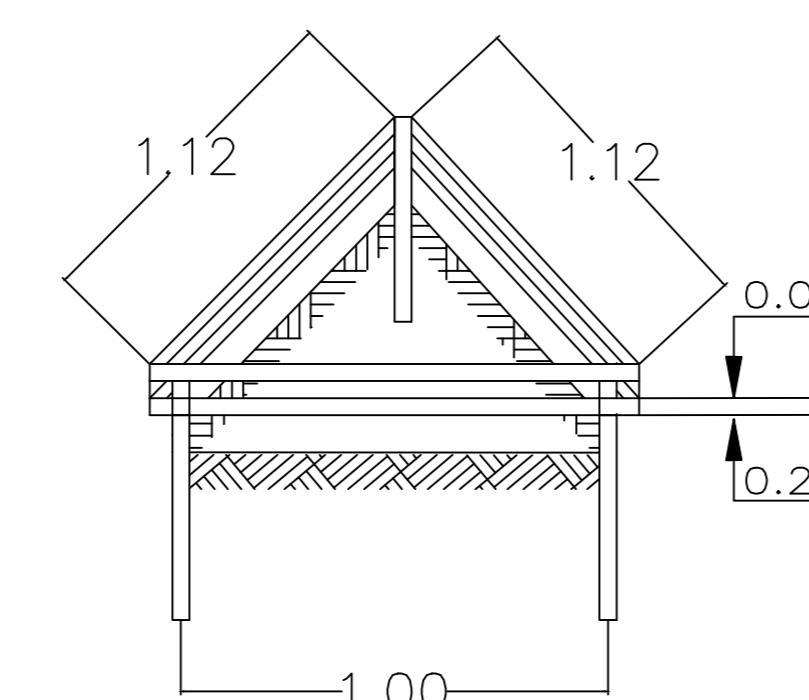
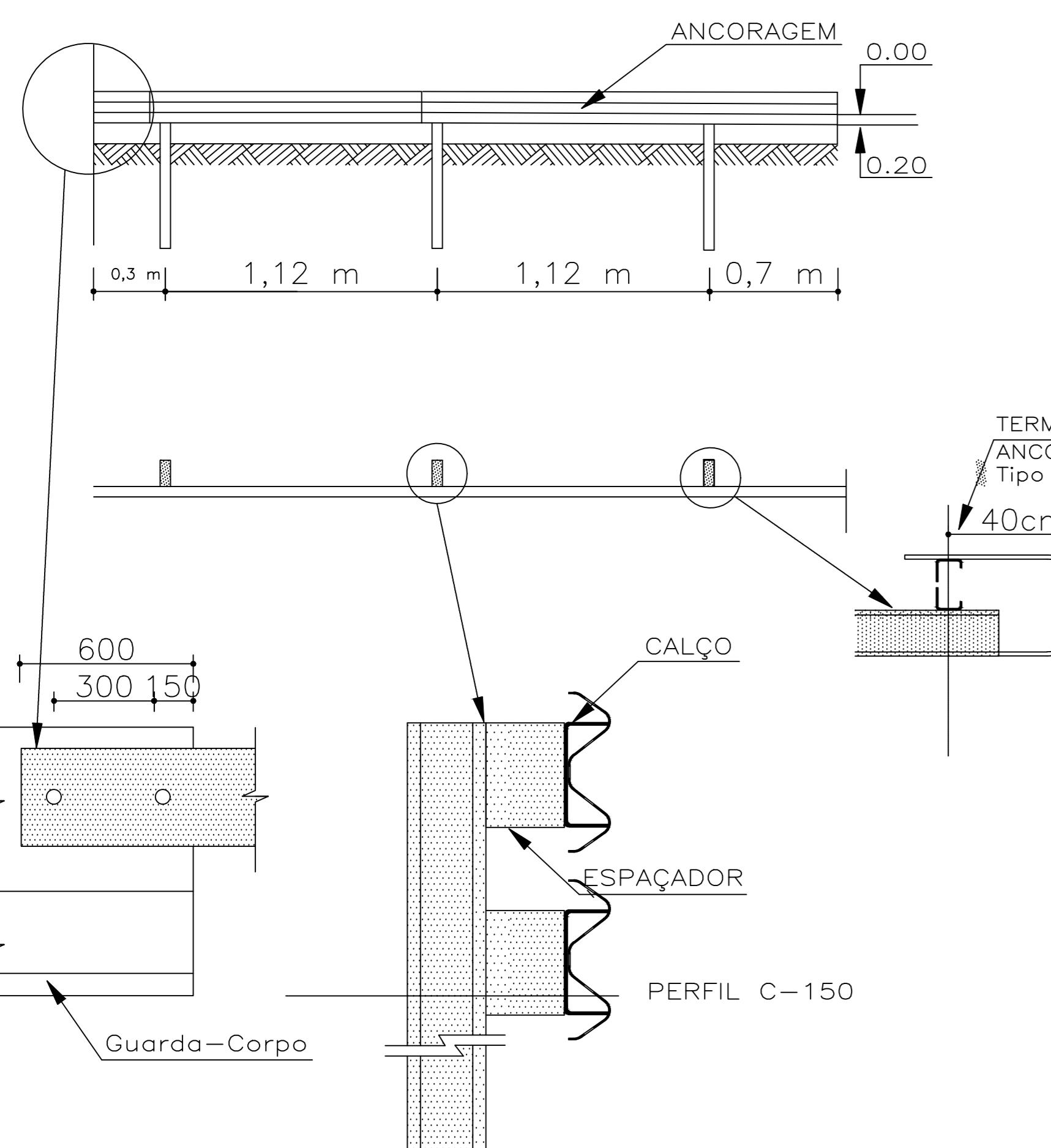
D

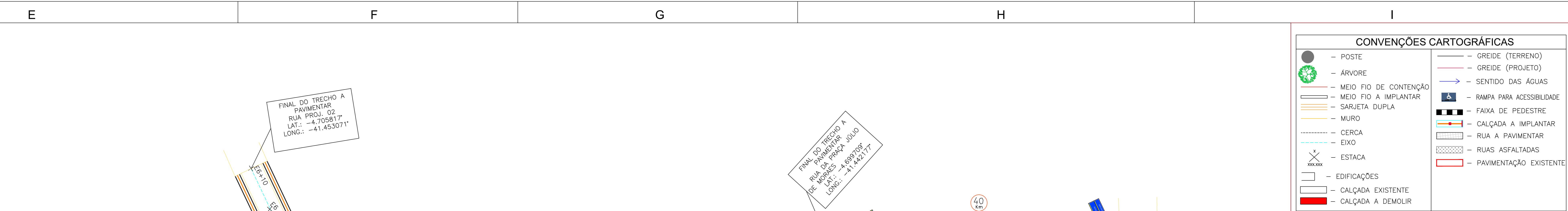
C

1

B

A

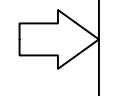




CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS	
●	- POSTE
- ÁRVORE	- GREIDE (TERRENO)
- MEIO FIO DE CONTENÇÃO	- GREIDE (PROJETO)
—	- MEIO FIO A IMPLANTAR
—	- SARJETA DUPLA
—	- MURO
-----	- CERCA
—	- EIXO
X	- ESTACA
—	- EDIFICAÇÕES
—	- CALÇADA EXISTENTE
—	- CALÇADA A DEMOLIR
—	- RUA A PAVIMENTAR
—	- RUAS ASFALTADAS
—	- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

D

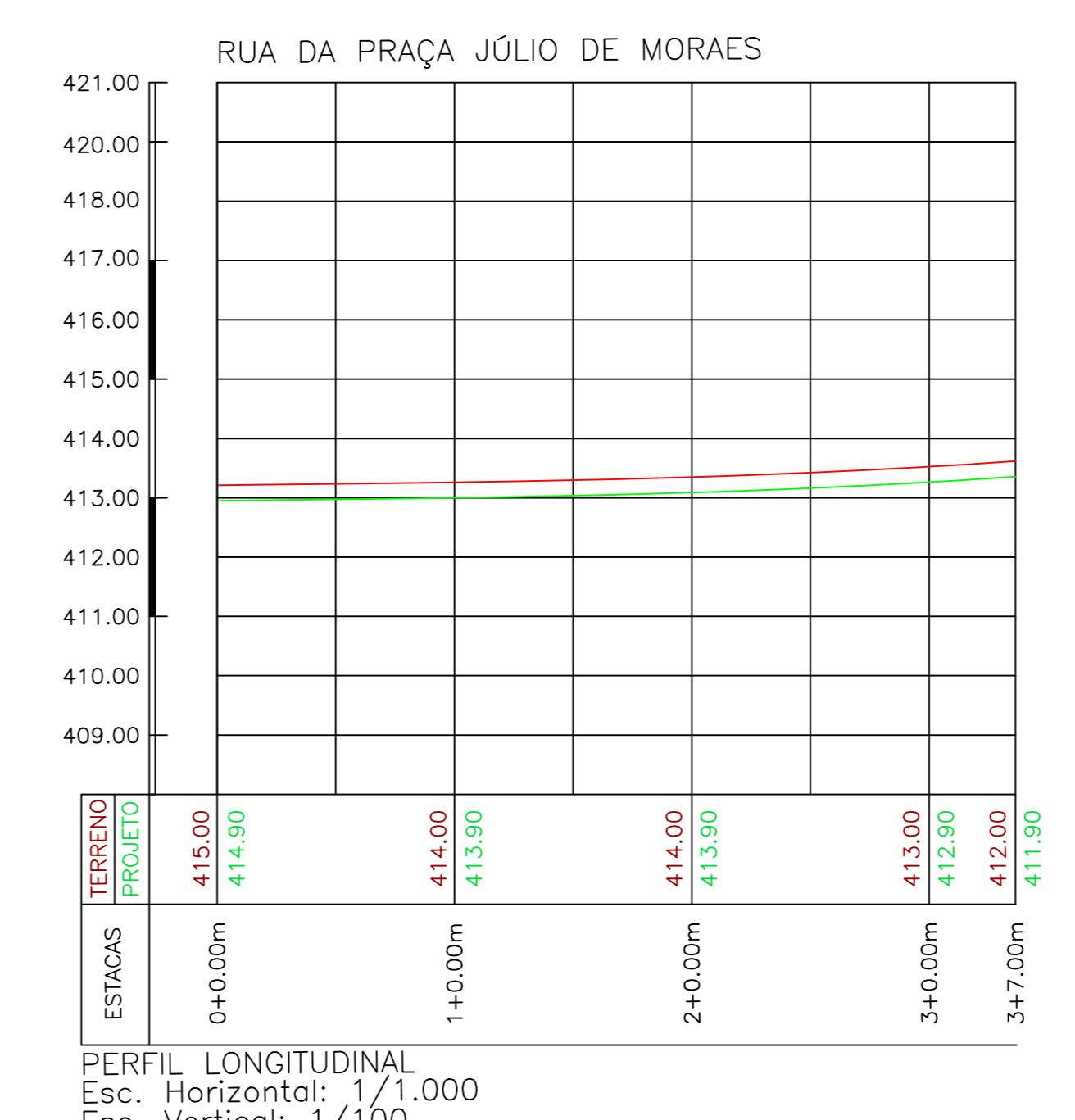
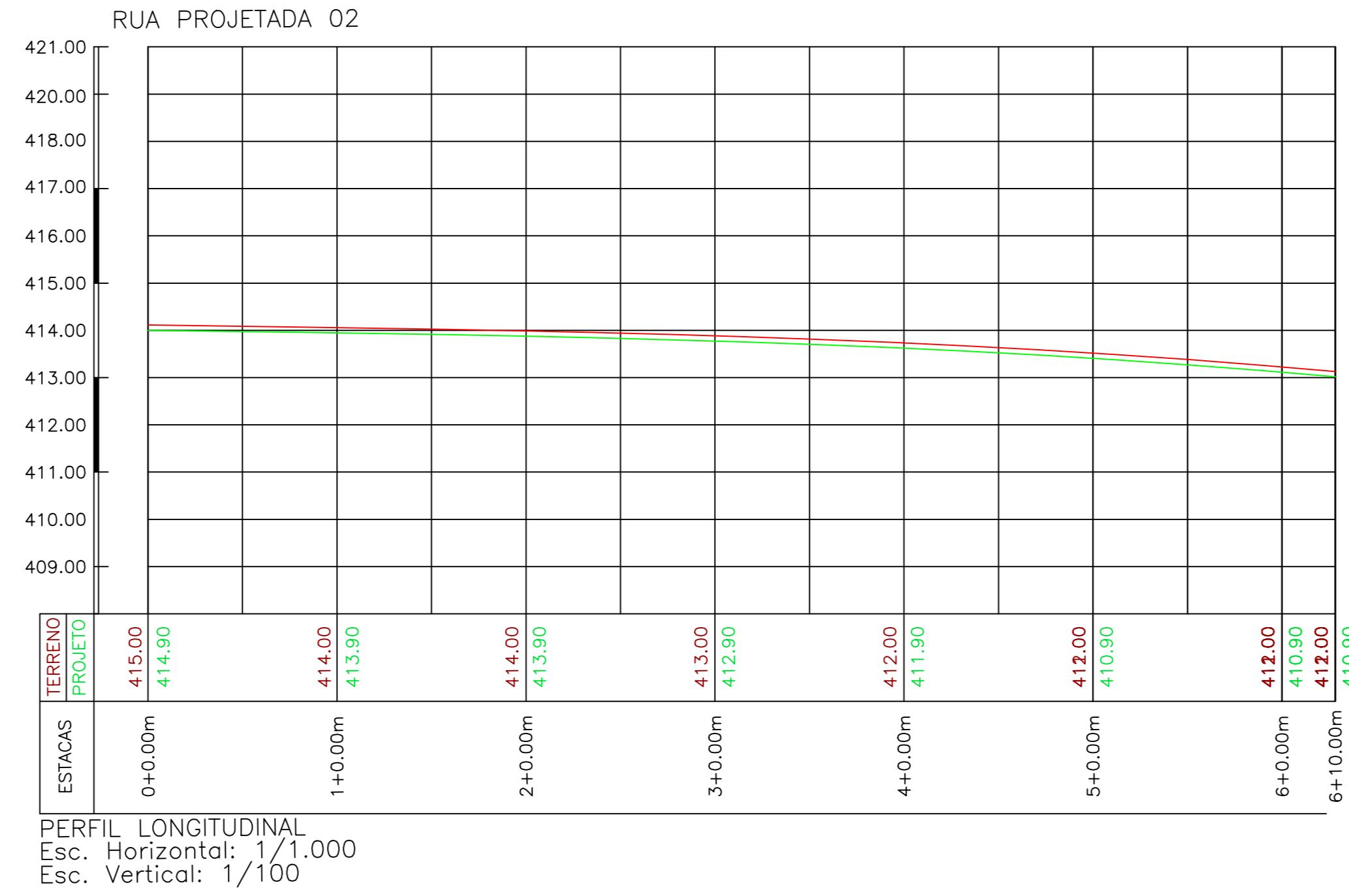
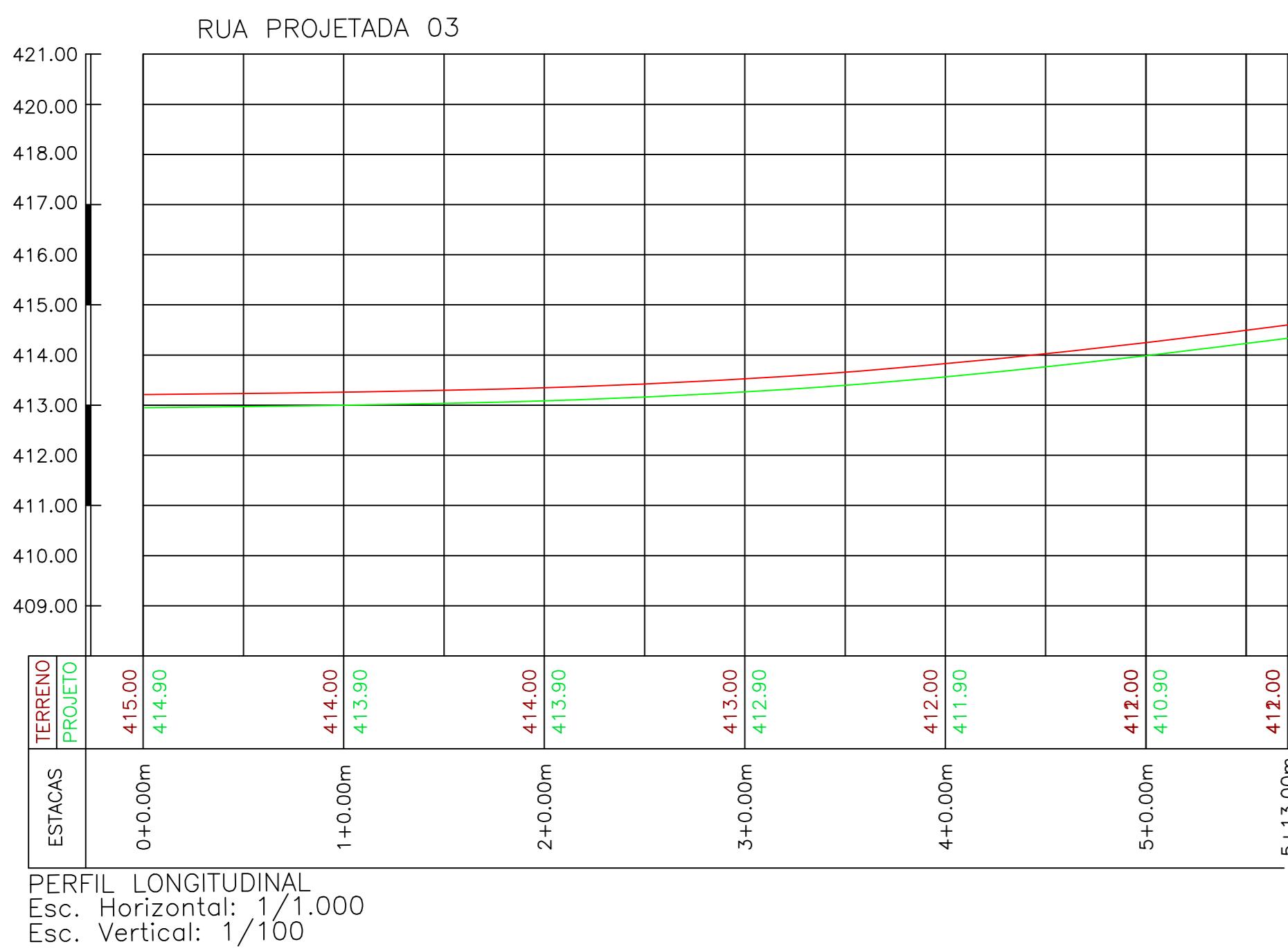
C



B

A

A



RUA PEDRO NEVES

RUA DA PRAÇA JÚLIO DE MORAES

RUA PROJETADA

RUA PROJETADA 02

RUA PROJETADA 03

RUA PROJETADA 04

RUA PROJETADA 05

RUA PROJETADA 06

RUA PROJETADA 07

RUA PROJETADA 08

RUA PROJETADA 09

RUA PROJETADA 10

RUA PROJETADA 11

RUA PROJETADA 12

RUA PROJETADA 13

RUA PROJETADA 14

RUA PROJETADA 15

RUA PROJETADA 16

RUA PROJETADA 17

RUA PROJETADA 18

RUA PROJETADA 19

RUA PROJETADA 20

RUA PROJETADA 21

RUA PROJETADA 22

RUA PROJETADA 23

RUA PROJETADA 24

RUA PROJETADA 25

RUA PROJETADA 26

RUA PROJETADA 27

RUA PROJETADA 28

RUA PROJETADA 29

RUA PROJETADA 30

RUA PROJETADA 31

RUA PROJETADA 32

RUA PROJETADA 33

RUA PROJETADA 34

RUA PROJETADA 35

RUA PROJETADA 36

RUA PROJETADA 37

RUA PROJETADA 38

RUA PROJETADA 39

RUA PROJETADA 40

RUA PROJETADA 41

RUA PROJETADA 42

RUA PROJETADA 43

RUA PROJETADA 44

RUA PROJETADA 45

RUA PROJETADA 46

RUA PROJETADA 47

RUA PROJETADA 48

RUA PROJETADA 49

RUA PROJETADA 50

RUA PROJETADA 51

RUA PROJETADA 52

RUA PROJETADA 53

RUA PROJETADA 54

RUA PROJETADA 55

RUA PROJETADA 56

RUA PROJETADA 57

RUA PROJETADA 58

RUA PROJETADA 59

RUA PROJETADA 60

RUA PROJETADA 61

RUA PROJETADA 62

RUA PROJETADA 63

RUA PROJETADA 64

RUA PROJETADA 65

RUA PROJETADA 66

RUA PROJETADA 67

RUA PROJETADA 68

RUA PROJETADA 69

RUA PROJETADA 70

RUA PROJETADA 71

RUA PROJETADA 72

RUA PROJETADA 73

RUA PROJETADA 74

RUA PROJETADA 75

RUA PROJETADA 76

RUA PROJETADA 77

RUA PROJETADA 78

RUA PROJETADA 79

RUA PROJETADA 80

RUA PROJETADA 81

RUA PROJETADA 82

RUA PROJETADA 83

RUA PROJETADA 84

RUA PROJETADA 85

RUA PROJETADA 86

RUA PROJETADA 87

RUA PROJETADA 88

RUA PROJETADA 89

RUA PROJETADA 90

RUA PROJETADA 91

RUA PROJETADA 92

RUA PROJETADA 93

RUA PROJETADA 94

RUA PROJETADA 95

RUA PROJETADA 96

RUA PROJETADA 97

RUA PROJETADA 98

RUA PROJETADA 99

RUA PROJETADA 100

RUA PROJETADA 101

RUA PROJETADA 102

RUA PROJETADA 103

RUA PROJETADA 104

RUA PROJETADA 105

RUA PROJETADA 106

RUA PROJETADA 107

RUA PROJETADA 108

RUA PROJETADA 109

RUA PROJETADA 110

RUA PROJETADA 111

RUA PROJETADA 112

RUA PROJETADA 113

RUA PROJETADA 114

RUA PROJETADA 115

RUA PROJETADA 116

RUA PROJETADA 117

RUA PROJETADA 118

RUA PROJETADA 119

RUA PROJETADA 120

RUA PROJETADA 121

RUA PROJETADA 122

RUA PROJETADA 123

RUA PROJETADA 124

RUA PROJETADA 125

RUA PROJETADA 126

RUA PROJETADA 127

RUA PROJETADA 128


RUA PROJETADA 129

RUA PROJETADA 130

RUA PROJETADA 131

RUA PROJETADA 132

RUA PROJETADA 133

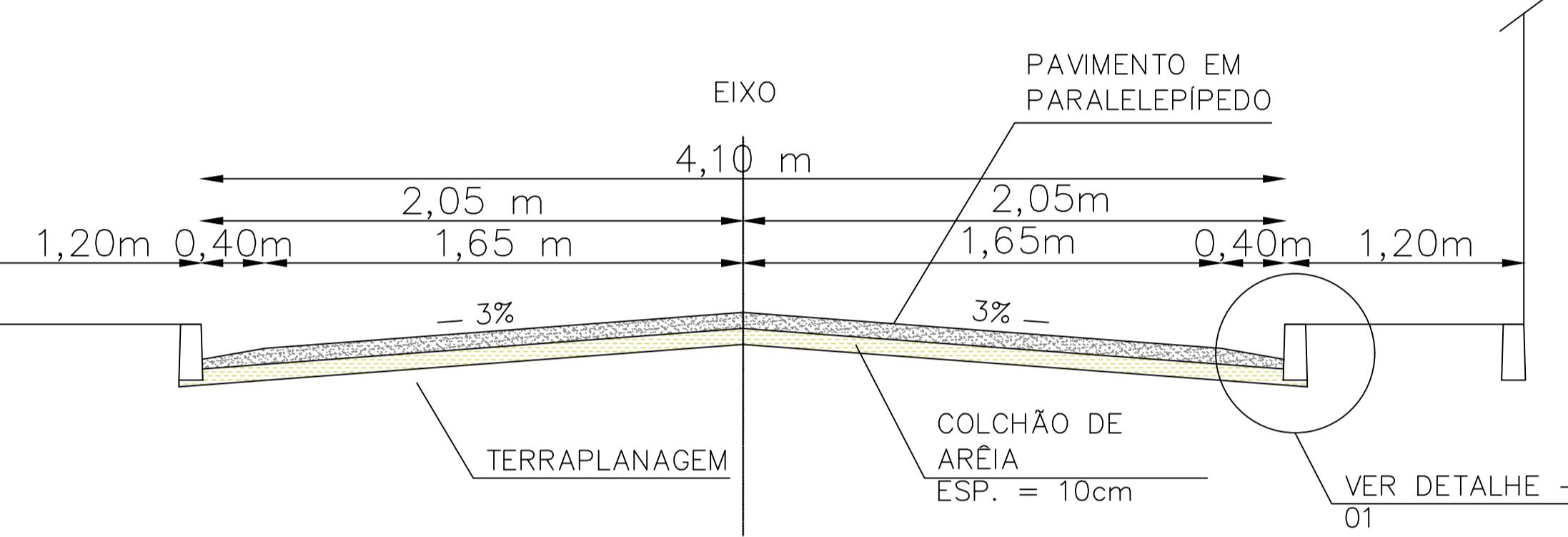
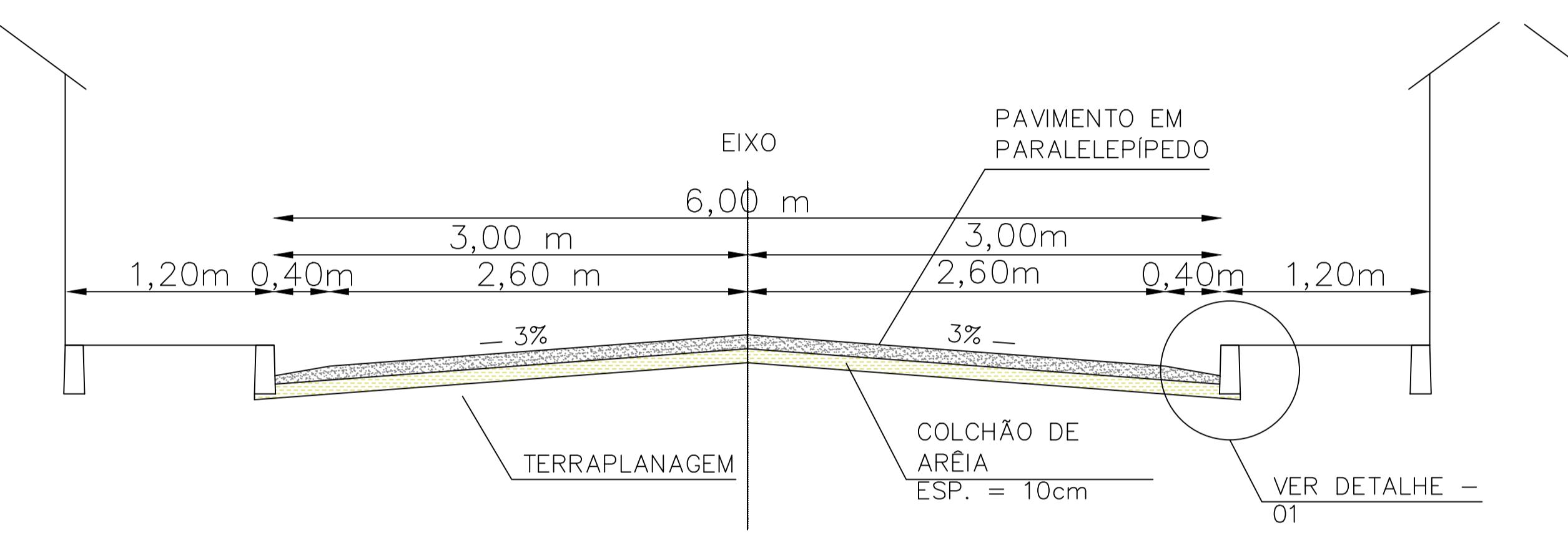


SEÇÃO TIPO

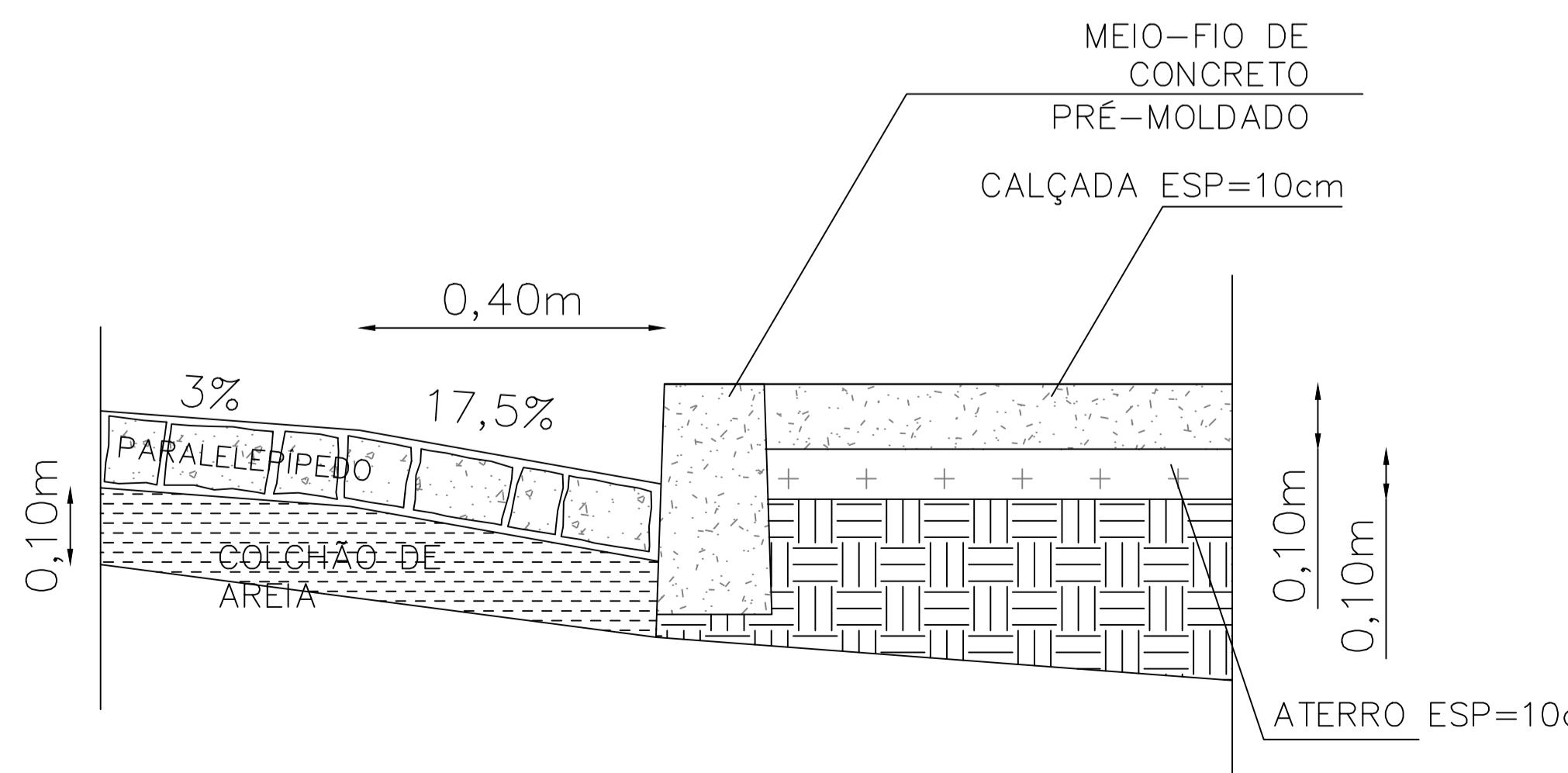
RUA DA PRAÇA JÚLIO DE MORAES
RUA PROJETADA 02
RUA PROJETADA 03
RUA PROJETADA 04

SEÇÃO TIPO

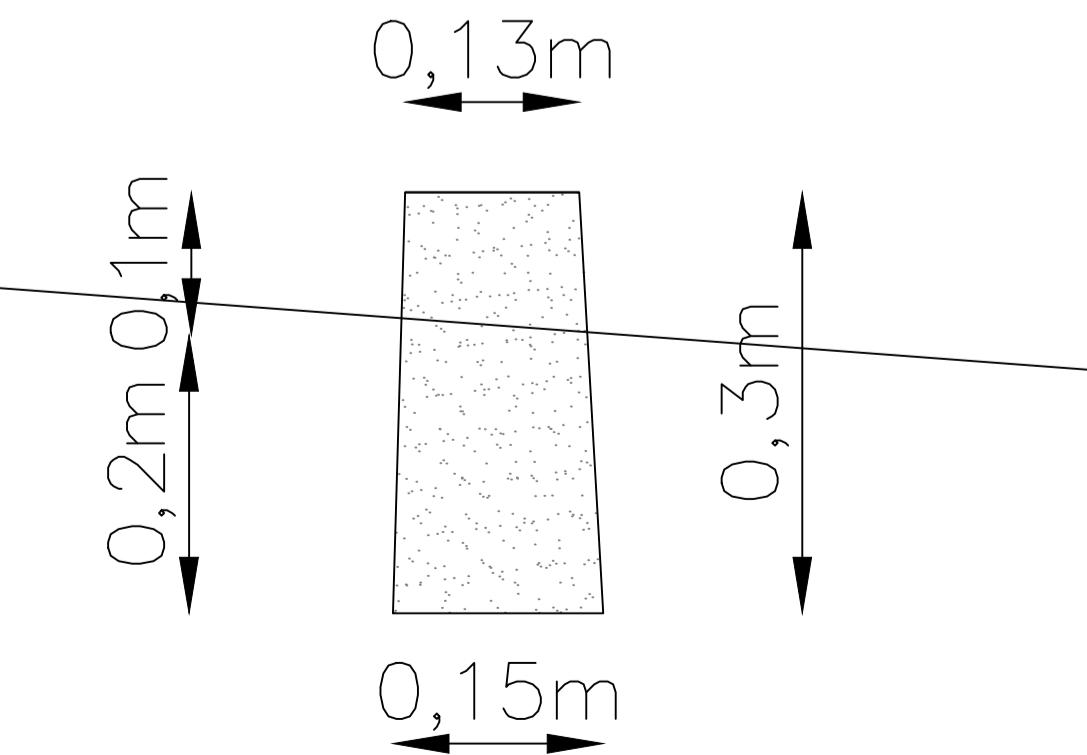
RUA JERALDA



DETALHE 01



MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO



LOCAL: MILTON BRANDÃO - PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 07/11
APROV.			
DATA: FEB/2024	ZONA URBANA	SEÇÃO TIPO	